



## Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

# WSL CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP

## TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017

PROCESSO LC n.º 131/2017

HOMOLOGADA 19/07/2017

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obras para alargamento de pontes, localizadas nas Linhas Arroio Fundo e Flor do Sertão, no Município de Pato Bragado – PR, conforme preveem as Planilhas de Serviços, cronograma físico-financeiro, Projetos Técnicos e memoriais descritivos, anexos ao Edital.

**FORNECEDOR:** WSL CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP

**VALOR GLOBAL:** R\$ 136.524,02

**MARGO BEATRIS SEIBERT**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



# **Prefeitura do Município de Pato Bragado**

***DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS***



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Nº 131  
Processo Licitatório

REPUBLICAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017.

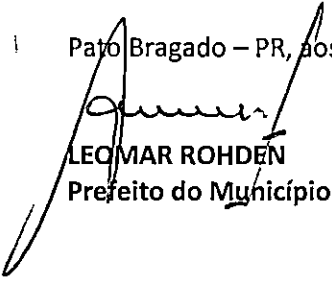
REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

**Objeto:** Contratação de empresa para execução de obras para alargamento de pontes, localizadas nas Linhas Arroio Fundo e Flor do Sertão, no Município de Pato Bragado – PR, conforme preveem as Planilhas de Serviços, cronograma físico-financeiro, Projetos Técnicos e memoriais descritivos, anexos ao Edital.

**Abertura:** O protocolo dos envelopes será até as 14h10min do dia 12 de julho de 2017, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 14h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

**Edital:** O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: [www.patobragado.pr.gov.br](http://www.patobragado.pr.gov.br) na aba "Licitações – Licitações abertas".

Pato Bragado – PR, aos vinte e seis dias do mês de maio de 2017.

  
LEOMAR ROHDEN  
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
O presente Nº 4420  
de 23/06/17 FL.  
Março  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Eletronico Nº 1180  
de 22/06/17 FL.  
Março  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
TCE Nº  
de 22/06/17 FL.  
Março  
Visto



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

REPUBLICAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017.

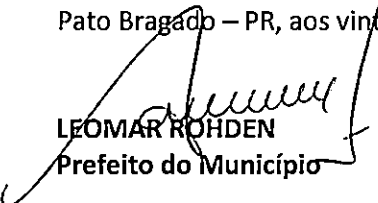
REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras para alargamento de pontes, localizadas nas Linhas Arroio Fundo e Flor do Sertão, no Município de Pato Bragado – PR, conforme preveem as Planilhas de Serviços, cronograma físico-financeiro, Projetos Técnicos e memoriais descritivos, anexos ao Edital.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 08h10min do dia 06 de julho de 2017, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 08h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: [www.patobragado.pr.gov.br](http://www.patobragado.pr.gov.br) na aba "Licitações – Licitações abertas".

Pato Bragado – PR, aos vinte e seis dias do mês de maio de 2017.

  
LEOMAR ROHDEN  
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL \_\_\_\_\_  
Eletronico Nº 1176  
de 16/06/17 FL. \_\_\_\_\_  
Margo  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL \_\_\_\_\_  
TCE Nº \_\_\_\_\_  
de 20/06/17 FL. \_\_\_\_\_  
Margo  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL \_\_\_\_\_  
Of presente Nº 4920  
de 23/06/17 FL. \_\_\_\_\_  
Margo  
Visto



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 26 de maio de 2017.

De: Gabinete do Prefeito Municipal  
Para: Secretaria de Educação e Cultura

Senhora Secretária:

Em vista da solicitação desta Secretaria para Contratação de empresa para execução de obras para alargamento de pontes, localizadas nas Linhas Arroio Fundo e Flor do Sertão, no Município de Pato Bragado – PR, comunicamos que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade “TOMADA DE PREÇOS”, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente

  
**LEOMAR ROHDEN**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos vinte e seis dias do mês de maio de 2017.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação de empresa para execução de obras para alargamento de pontes, localizadas nas Linhas Arroio Fundo e Flor do Sertão, no Município de Pato Bragado – PR, conforme condições descritas no Memorial Descritivo, cronograma físico, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

**02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

**2678213501008 – PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS**

**4.4.90.51.02.03 – 6102 – Pontes e Viadutos – Fonte 505**

Cordialmente

  
**DIONI ALEXANDER ROHDEN**  
**SECRETÁRIO DE FINANÇAS**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO – PR

O Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, a Tomada de Preços n.º 009/2017, do tipo Menor Preço Global, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na Lei 8666/93; Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

### **1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS.**

- 1.1. O horário para protocolo dos envelopes será até às 14h10min, do dia 12/07/2017, junto ao setor de protocolos da Municipalidade, Avenida Willy Barth 2885, Bairro Centro, Município de Pato Bragado/PR, CEP 85948-000, para entrega do Envelope nº 01, com os documentos de habilitação, e nº. 02, com a proposta, além das declarações complementares.
- 1.2. Declarada a abertura da sessão pela Comissão de Licitações não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão poucos ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

### **2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA.**

- 2.1. Às 14h20min, do dia 12 de julho de 2017, nas dependências da Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura de Pato Bragado/PR, será realizada a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a conferência dos documentos.
- 2.2. A proponente deverá entregar à comissão de licitação, no local, na data e na hora fixados neste edital os seguintes envelopes:
  - a) Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação;
  - b) Envelope nº 2 – Proposta de Preços
- 2.3.1 Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2017 DATA DE ABERTURA: ..... - HORÁRIO:14h20min ENVELOPE N.º 01 - " DOCUMENTAÇÃO " LICITANTE: XXX
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2017 DATA DE ABERTURA: ..... - HORÁRIO: 14h20min ENVELOPE N.º 02 - " P R O P O S T A " LICITANTE: XXX



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-las via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital.

2.3.1. Caso opte pelo encaminhamento dos envelopes por meio de mensageiro ou outro meio similar, os envelopes deverão ser protocolados até o horário previsto no item 1.11.1;

2.3.2. Em caso encaminhamento via Correios, a correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1.1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil do momento marcado para abertura da sessão pública.

## **3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para execução de obras para alargamento de pontes, localizadas nas Linhas Arroio Fundo e Flor do Sertão, no Município de Pato Bragado – PR, os serviços itens deverão ser executados dentro das normas previstas nos memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços e projetos de engenharia, anexos ao edital.

3.1.1 No preço para a execução das obras previstas neste edital deverão estar inclusos os materiais e mão de obra, conforme memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços e projetos de engenharia, anexo deste Edital.

3.1.2 O Critério de julgamento das propostas é do tipo menor preço Global.

3.2 A obra deverá ser executada em conformidade com memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços e projetos de engenharia e de acordo com este Edital de Licitação e seus respectivos anexos.

3.3 Concluídas as obras, a empresa CONTRATADA deverá deixar os TRAJETOS limpos e livres de entulhos decorrentes dos serviços.

3.4 A empresa deverá apresentar a ART/RRT de Execução, emitido pelo CREA/CAU, devidamente recolhida e quitada antes do início dos trabalhos.

3.5 A empresa deverá efetuar a inscrição da obra junto ao INSS antes do início dos trabalhos.

3.6 Para emissão da ORDEM DE SERVIÇO a empresa deverá apresentar o comprovante de inscrição da obra junto ao INSS e recolhimento da ART/RRT (emitido pelo/s conselho/s competente/s).

3.6.1 A empresa terá o prazo de até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato para apresentar os documentos, sob pena de julgamento de não cumprimento do contrato.

3.7 As despesas decorrentes de alimentação e deslocamento da equipe de trabalho serão por conta exclusivas da empresa contratada.

3.8 Ficará a cargo da empresa CONTRATADA todas as providências e despesas correspondentes a instalações, mão de obra, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços.

3.9A empresa deverá realizar a obra de acordo com as especificações contidas nos anexos deste edital.

## **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes, com o certificado cadastral fornecido pelo Município de Pato Bragado, válido na data de abertura da presente licitação e os não cadastrados que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data de abertura dos envelopes, nos termos do art. 22, § 2º e 9º, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e nas condições previstas neste Edital.

4.2 As empresas interessadas acessando a página da internet do Município, na Aba Licitações, Tomada de Preços 006/2017 e ter acesso integral do mesmo e seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço mencionado no cabeçalho deste Edital. Caso não possua acesso à internet, poderá requerer





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

uma cópia do Edital e seus Anexos na Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, no horário das 07h30min as 11h30min e 13h30min as 17h00min;

## 4.3 Não poderão participar deste Procedimento Licitatório:

4.3.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Tomada de Preços.

4.3.2 Empresas que não atenderem às condições deste edital;

4.3.3 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

4.3.4 Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93)

4.3.5 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

4.3.6 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.3.7 Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

4.3.8 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

4.3.9 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

4.3.10 Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.4 Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste EDITAL e seus ANEXOS; do local de execução dos serviços, devendo verificar as condições atuais sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

4.5 A participação nesta Licitação importa ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente EDITAL e seus ANEXOS, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

4.6 As empresas deverão apresentar proposta de preços com o valor GLOBAL, conforme modelo anexo;

4.7 O proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

4.8 Todos os documentos elaborados pelos proponentes deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa, ou conter identificação com o Carimbo do CNPJ da mesma.

4.9 Não serão consideradas propostas que apresentarem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

4.10 É vedada a qualquer pessoa, representar na presente licitação mais de uma empresa, em qualquer das etapas deste certame.

4.11 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

## **5. DO REPRESENTANTE E DO DO CREDENCIAMENTO**

5.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

5.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**5.1.2. Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

**5.2.** Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

## **6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 1**

**6.1.** A habilitação a presente licitação será feita através da apresentação do invólucro nº 01, deverão ser apresentados de acordo com o item 6.8 contendo:

**6.1.1.** Certificado de Registro de Fornecedor fornecido pelo Município de Pato Bragado, válido na data de abertura da presente licitação e na especialização compatível com o objeto licitado;

**6.1.2.** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias;

**6.1.3.** Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**6.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício;

**6.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**6.1.6.** Procuração por instrumento público ou particular, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Tratando-se de procurador);

**6.1.7.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, expedido pela Secretaria da Receita Federal (CARTÃO DO CNPJ);

**6.1.8.** Certificado Negativa de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal (FGTS);

**6.1.9.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedido pela Secretaria da Receita Federal (FEDERAL);

**6.1.10.** Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda (ESTADUAL);

**6.1.11.** Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente (MUNICIPAL);

*R*



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 6.1.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho (TRABALHISTA);
- 6.1.13. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedido pelo Distribuidor da sede da proponente, devendo estar dentro do prazo de validade, conforme expresso no documento. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias;
- 6.1.14. Certidão expedida pela Corregedoria Geral do Estado, informando o número de Cartório(s) Distribuidor(s) e de Protesto (s) existente na Comarca sede da Empresa, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas;
- 6.1.15. Certidão Negativa de Protestos emitida por todos os cartórios existentes na comarca da sede da licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- 6.1.16. Declaração de Enquadramento em regime de tributação de Micro-Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, caso a empresa esteja enquadrada nesta situação (Declaração de Enquadramento), conforme modelo anexo;
- 6.1.17. Declaração de que não existe fato impeditivo para participação da empresa em licitações públicas ou mesmo de contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas (Declaração de Idoneidade), conforme modelo anexo;
- 6.1.18. Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal (Declaração de Responsabilidade Trabalhista), conforme modelo anexo;
- 6.1.19. Declaração de que recebeu e concorda com todas as condições estabelecidas pelo presente edital e documentos pertinentes e que obteve todas as condições para participar desta licitação (Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação), conforme modelo anexo;
- 6.1.20. Declaração de que assume a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços prestados e/ou entrega do objeto (Declaração de Responsabilidade), conforme modelo anexo;
- 6.1.21. Declaração de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados, sob as penas da Lei (Declaração de Autenticidade), conforme modelo anexo;
- 6.1.22. Declaração da proponente, de que manterá na obra e durante o período da execução dos serviços, responsável técnico devidamente registrado junto ao CREA/CAU e que disporá de pessoal técnico necessário para a perfeita execução do objeto contratual (Declaração de Obrigações), conforme modelo anexo;
- 6.1.23. Declaração contendo dados e informações da empresa para fins de assinatura do contrato (Declaração de Informações), conforme modelo anexo;
- 6.1.24. Declaração de Negativa de Parentesco, conforme modelo anexo;
- 6.1.25. Certidão Negativa de Registro e Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, da empresa proponente e do seu responsável técnico;
- 6.1.26. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de um proponente.

*P*



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**6.1.27.** Comprovante de o licitante possuir aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com objeto da licitação, através de atestado de capacidade técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho competente, por execução de obra em características similares ao objeto da presente licitação, e acompanhado da Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA/CAU. Este comprovante poderá estar em nome da Licitante ou do engenheiro responsável por esta.

**6.1.28.** Comprovante de que a empresa licitante possua capital social registrado e integralizado de no mínimo 10% (dez por cento) do valor máximo estipulado para a licitação;

**6.1.29.** Atestado de visita técnica fornecida pelo Município, comprovando que a empresa, através de seu responsável técnico, visitou e teve livre acesso ao local da obra. A visita técnica deverá ser agendada junto ao setor de engenharia do Município, pelo fone (45) 3282-1355.

Nota: para as empresas que possuem filiais, fica determinado que a prova de regularidade quanto aos tributos federais, dívida ativa da união e débitos previdenciários deverá ser com o CNPJ da matriz, e as demais certidões deverão estar com o número do CNPJ da LICITANTE, que se julgada vencedora deste certame, posteriormente emitirá notas fiscais, sob pena de inabilitação.

**6.2.** A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise sob pena de desclassificação;

**6.3.** A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins de licitação".

**6.4.** A documentação de que trata os itens deste Anexo, deverão estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

**6.5.** A falsa declaração do proponente, para fins do disposto nos itens deste Anexo, implicará na sua inabilitação no processo administrativo competente, além das implicações da legislação penal.

**6.6.** As empresas que desejarem obter o CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado poderão consultar a documentação necessária junto à Secretaria de Administração (45 3282-1355).

**6.7.** A comissão efetuará a avaliação do ramo de atividade, caso necessário, através da descrição contida no CRC - Certificado de Registro Cadastral ou através do Contrato Social / Certidão Simplificada da Junta Comercial.

**6.8.** Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**6.9.** A omissão ou desconformidade na apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação do Licitante acarretará a declaração de sua inabilitação.

**6.10.** As microempresas e empresas de pequeno porte poderão gozar dos privilégios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006.

**6.11.** A Comissão Permanente de Licitações se reserva o direito de conferir a autenticidade dos documentos apresentados no envelope nº 1, mediante a apresentação dos originais.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.12. Caso o proponente encaminhe representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de credenciamento ou procuração, conforme modelo anexo, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes.

## **7. BENEFÍCIOS ÀS PROPONENTES PARTICIPANTES COM EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

7.1A licitante que se enquadra como empresa enquadrada/classificada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar a documentação para tal.

7.2Caso a Licitante enquadrada como ME ou EPP, apresente alguma restrição na documentação exigida neste Edital para habilitação, com relação à Regularidade Fiscal, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Inciso anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

7.3Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA.**

8.1. Os arquivos contendo os memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços e projetos de engenharia, serão entregues junto com o edital, em meio magnético.

## **9. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1. Encerrada a fase de habilitação, passar-se-á a fase de conferência das propostas.

9.2. O invólucro nº 2 deverá conter a carta proposta, conforme modelo anexo, acompanhado da planilha de preços/serviços e do cronograma físico financeiro, datado e assinado pelo representante legal da licitante, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo, necessariamente, além dos elementos mencionados, as seguintes condições:

9.2.1. Especificação do objeto, observadas as quantidades e características mínimas exigidas no presente instrumento convocatório.

9.2.2. As especificações dos serviços estão contidas nos anexos, memoriais descritivos, orçamentos, cronograma físico-financeiro e projetos.

9.2.3. Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), que será contado a partir da data da sessão pública. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;

9.2.4. Prazo de entrega e execução do objeto: Conforme constante nas planilhas de serviços anexas a este edital. Devendo os serviços serem iniciados após a emissão da ordem de serviço.

9.2.5. Vigência do Contrato: 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviços;

9.2.6. Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;

9.2.7. Conter os dados bancários da empresa (Obrigatório);

9.2.8. Os valores unitários de cada serviço cotado na proposta deverá ser igual ou inferior ao valor unitário, aprovado na análise técnica, conforme anexo.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

9.2.9. No preço cotado, deverão ser incluídas obrigatoriamente, todas as despesas inerentes ao objeto licitado, incluindo frete, encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer outras despesas de tributos, impostos e encargos incidentes sobre o objeto, não se admitindo qualquer adicional;

9.2.10. Cotação do valor global para a execução dos serviços, detalhado conforme planilha anexa.

9.2.11. Apresentar juntamente com a Carta Proposta, a planilha de serviços (planilha orçamentária) e o Cronograma Físico Financeiro, a ser realizada sob responsabilidade exclusiva da Licitante.

9.2.12. A proposta comercial deverá ser preenchida preferencialmente por meios mecânicos, em papel com timbre do proponente, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, acompanhada de *arquivo digital, formato aberto (Excell/Word)*, da qual deverão constar os itens abaixo:

9.2.12.1. Preços Globais, já inclusos todos os impostos, inclusive Impostos sobre Serviços - ISS, seguro, taxas e demais encargos pertinentes;

9.2.12.2. Conter a tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$.....	
MÃO-DE-OBRA	R\$.....	
TOTAL	R\$.....	

9.2.12.3. Condição de pagamento: De acordo com o disposto neste Edital;

9.2.13. As propostas que apresentarem omissões e acréscimos de itens e valores na planilha de custos serão desclassificadas.

9.2.14. As empresas que apresentarem suas planilhas com erros de cálculos aritméticos, e desde que não haja substituição dos preços unitários originais, serão oficiadas pela Comissão para apresentarem nova planilha com as devidas correções.

9.2.15. Na hipótese do item anterior, será considerado para efeito de julgamento, o preço global apresentado na planilha, efetuadas as devidas correções.

## 10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

10.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

10.1.2. As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

10.1.2.1. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, conforme modelo anexo a este edital.

10.1.2.1.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.

10.1.2.2. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

10.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**10.3.** A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

**10.3.1.** O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e CONSULTADO O CADASTRO DE FORNECEDOR MUNICIPAL, se for o caso.

**10.4.** Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

**10.5.** Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

**10.6.** Não ocorrendo à desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, o Envelope nº 02 - Proposta de Preços será rubricada pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

**10.7.** Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**10.8.** As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

**10.9.** Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, sanando as causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

**10.10.** Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

**10.11.** Será considerado inabilitado o licitante que:

**10.11.1.** Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do cadastro de fornecedor do Município.

**10.11.2.** Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

**10.11.3.** Constatação de existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

**10.12.** A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## **11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**11.1.** Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

**11.2.** A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**11.3.** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

**11.4.** As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.5.** O julgamento das propostas será realizado em função do tipo "Menor Preço Global", classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta estiver de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço.
- 11.6.** Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.
- 11.7.** Caso haja Empate Fictício, o desempate proceder-se-á da seguinte forma:
- 11.7.1.A(s)** microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte classificadas dentro do percentual previsto no Edital, poderão, se houver interesse, apresentar nova proposta de preço, com valor inferior àquela considerada vencedora do certame (por empresa considerada de Grande Porte), no prazo de 01 (um) dia útil, e se o novo valor for menor a proposta considerada inicialmente vencedora, o objeto será adjudicado em favor da ME ou EPP, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 11.7.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.8.** Na hipótese da não-contratação acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 11.9.** Este favorecimento do empate fictício somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 11.10.** Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.
- 11.11.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, que será realizado na mesma sessão, ou caso não seja possível, os licitantes habilitados serão convocados para data determinada pela Comissão de Licitações.
- 11.12.** Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, sanadas das causas de desclassificação.
- 11.13.** Será desclassificada a proposta que:
- 11.13.1.** Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 11.13.2.** Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 11.13.3.** Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;
- 11.13.4.** Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 11.13.5.** Não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo a este edital.
- 11.13.6.** Apresentar, na composição de seus preços:
- 11.13.6.1.** Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
- 11.13.6.2.** Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
- 11.13.6.3.** Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 11.13.7.** Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

11.13.7.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

11.13.8. Nessa situação, será facultado ao licitante, desde que o mesmo manifeste interesse imediato, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

11.14. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.14.1. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto seguir-se-a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.15. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

11.16. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

11.17. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11.18. O resultado do certame será divulgado na imprensa local (Jornal O Presente e no Diário Oficial Eletrônico do Município).

## **12. PREÇO**

12.1. O Teto Máximo Global dos serviços descritos no Objeto deste Edital é de R\$ 138.142,93 (cento e trinta e oito mil, cento e quarenta e dois reais e noventa e três centavos). O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

## **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Os recursos contra o julgamento da habilitação ou das propostas terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado, na data da ata correspondente.

13.1.1. Aplica-se o disposto neste item aos recursos interpostos contra a anulação ou revogação do procedimento licitatório.

13.2. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, para decisão final, a ser proferida em 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento.

13.3. Os recursos deverão ser interpostos junto ao protocolo Geral do Município.

13.4. Uma vez interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

13.5. Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da intimação/divulgação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. O adjudicatário, como condição para assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

14.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

14.3. O adjudicatário terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato, para apresentar apólice de seguro devidamente quitada, caução em dinheiro ou carta de fiança bancária junto a Secretaria de Finanças deste Município.

14.3.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

14.3.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

14.3.3. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

14.4. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

14.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

14.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

14.5. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.5.1. Caução em dinheiro;

14.5.2. Seguro-garantia;

14.5.3. Fiança bancária.

14.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

14.6.1. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

14.7.1. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

data em que for notificada.

14.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.10. Será considerada extinta a garantia:

14.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.10.2. Termo de Recebimento Definitivo emitido pela área responsável pela obra, ou declaração da própria área responsável de que a obra foi executada nos padrões técnicos exigidos, quando não for possível por fatores fora da responsabilidade do contratado, colocar a mesma em funcionalidade;

## **15. DO TERMO DE CONTRATO**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja devolvido assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

## **16. DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DO CONTRATO.**

16.1. O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do mesmo.

16.2. Será possível a prorrogação do prazo de vigência do contrato, limitado aos prazos estabelecidos no art. 57 da Lei 8.666/93 e desde que haja interesse por parte da contratante.

16.3. A empresa contratada deverá executar os serviços conforme constante no cronograma físico-financeiro, após a assinatura da Ordem de Serviços.

16.4. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a apuração e recolhimento de todas as obrigações, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, os quais obrigatoriamente devem fazer parte da proposta de preço.

16.5. O Contrato conterá cláusula de rescisão, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que a CONTRATADA, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.

## **17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

17.1. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento à empresa contratada, de acordo com as medições realizadas pelo setor de engenharia do município.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 17.2. Constatando-se o recebimento definitivo pelo fiscal de contrato, o Município efetuará o pagamento à empresa contratada por medição em até 10 (dez) dias após o aceite pela fiscalização.
- 17.3. O pagamento será efetuado conforme medição e comprovação da execução do físico-financeira, conforme cronogramas físicos da obra, medição realizada pelo CONTRATANTE com apresentação de GFIP'S com a comprovação de recolhimento dos tributos e encargos trabalhistas, lista dos trabalhadores contratados que atuam na execução da obra, bem como comprovação do pagamento dos salários e demonstrativo da folha de pagamento dos trabalhadores envolvidos na obra.
- 17.4. Condições mínimas de pagamento:
- 17.4.1. Para o 1º Pagamento
- 17.4.1.1. Matrícula da obra – CEI Cadastro Específico no INSS;
- 17.4.1.2. ART de execução devidamente recolhida;
- 17.4.2. Último pagamento:
- 17.4.2.1. CND da obra;
- 17.4.2.2. Certidão de conclusão de obra e dos serviços;
- 17.6 Após cada medição, a empresa contratada ficará obrigada a apresentar os documentos abaixo indicados, sob pena de não lhe ser efetuado pagamento:
- 17.6.1 Declaração que a empresa contratada possui escrituração contábil regular e que o valor do material contratualmente estabelecido e destacado na fatura não é superior ao de aquisição, comprovado por documento fiscal (Art. 105, inciso II, da IN n.º. 71, de 10/05/2002), encontra-se devidamente contabilizado, firmada por contador devidamente habilitado e pelo responsável legal da empresa contratada – modelo da declaração constante do Anexo VIII do presente Edital;
- 17.6.2 Os valores de material ou de equipamentos, fornecidos pela contratada, deverão ser destacados na fatura, nota fiscal ou recibo de prestação de serviços, de acordo com o valor discriminado no contrato (Art. 42 e parágrafos, da IN n.º. 69, de 10/05/2002 do INSS) para fins de retenção dos 11% à previdência social sobre o valor da mão-de-obra.
- 17.7 Quando da última medição, a empresa contratada ficará obrigada a apresentar a Certidão Negativa de Débitos – CND, junto ao INSS, sob pena de não lhe ser efetuado o pagamento correspondente.
- 17.8 O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INPC ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

## **18 DO ENGENHEIRO INDICADO PARA ACOMPANHAMENTO E DO RESPONSÁVEL PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 18.1 O engenheiro responsável pelo acompanhamento da execução da obra é o servidor vinculado ao Setor de Engenharia do Município de Pato Bragado - PR (45) 3282-1355.
- 18.2 A obra será fiscalizada e vistoriada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal. O Objeto do contrato administrativo a ser assinado será continuamente recebido pelo fiscal da CONTRATANTE, para avaliação de que os serviços foram executados de acordo com o previsto na proposta pela parte e no futuro contrato administrativo.
- 18.2.1 O recebimento não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança com que deverá ser entregue o objeto contratado.
- 18.2.2 A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com a proposta aprovada pelas partes e/ou como previsto no contrato.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## **19 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

2678213501008 – PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS

4.4.90.51.02.03 – 6102 – Pontes e Viadutos – Fonte 505

## **20 DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL**

20.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

20.4 A impugnação deverá ser dirigida à autoridade subscritora do Edital, ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

20.4.1 Não serão aceitas impugnações por fax, e-mail ou de forma verbal, devendo as mesmas estarem devidamente motivadas.

20.5 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

## **21 DAS PENALIDADES**

21.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

21.1.1 Advertência por escrito;

21.1.2 Multa de mora de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

21.1.3 Multa compensatória de 5% sobre o valor do contrato;

21.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

21.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

21.2 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

21.2.1 Advertência por escrito;

21.2.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,5% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);

21.2.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;

21.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**21.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**21.3** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.**

**21.4** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

**21.4.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**21.4.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**21.4.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**21.5** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

**21.6** A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

**21.7** Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

## **22 DOS ANEXOS AO EDITAL**

**22.1** Constituem-se anexos do presente edital:

**22.1.1** Anexo I – Termo de Referência;

**22.1.2** Anexo II – Modelo de Declaração de Enquadramento;

**22.1.3** Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade

**22.1.4** Anexo IV – Modelo de Declaração de Responsabilidade Trabalhista

**22.1.5** Anexo V –; Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;

**22.1.6** Anexo VI – Modelo de Declaração de Responsabilidade;

**22.1.7** Anexo VII – Modelo de Declaração de Autenticidade;

**22.1.8** Anexo VIII – Modelo de Declaração de Obrigações;

**22.1.9** Anexo IX – Modelo de Declaração de Informações;

**22.1.10** Anexo X – Declaração de Parentesco;

**22.1.11** Anexo XI – Modelo de Proposta de Preços;

**22.1.12** Anexo XII – Modelo de Termo de Renúncia;

**22.1.13** Anexo XIII – Ordem de Serviços.

**22.1.14** Anexo XIV – Minuta de Contrato;



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## **23 DA HOMOLOGAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1** Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada pelo Prefeito Municipal, a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias indicado neste Edital.

**23.2** O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato, implicará perda do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

**23.3** Fica assegurado ao Município o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

**23.4** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**23.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.7** A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

**23.8** Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**23.9** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

**23.10** É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**23.11** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.12** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**23.13** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.14** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.15** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**23.16** As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito.

**23.17** Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone nº (0xx45)3282-1355, se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

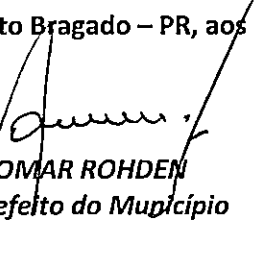
Estado do Paraná

cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão, por escrito, no endereço indicado para recebimento das propostas, no máximo em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.

## 24 FORO

24.1 As questões decorrentes da execução desta Tomada de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos vinte e seis dias do mês de maio de 2017.

  
LEOMAR ROHDEN  
Prefeito do Município





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2017

### 1 – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para execução de obras para alargamento de pontes, localizadas nas Linhas Arroio Fundo e Flor do Sertão, no Município de Pato Bragado – PR, conforme preveem as Planilhas de Serviços, cronograma físico-financeiro, Projetos Técnicos, memoriais descritivos, e projetos anexos ao Edital.

### 2– ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

As especificações dos Serviços estão contidas nos anexos, ou seja memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços e projetos de engenharia.

**OBS:** Os serviços a serem (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Declaramos para os fins de direito e sob as penas da Lei, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade \_\_\_\_\_, instaurado por esta Prefeitura, que estamos enquadrados sob o regime de Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, requerendo desta forma o direito de usufruir dos respectivos benefícios.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade \_\_\_\_\_, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade \_\_\_\_\_, instaurado por esta Prefeitura, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade \_\_\_\_\_, instaurado por esta Prefeitura, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade \_\_\_\_\_, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços e/ou entrega dos materiais objeto da presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

### DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade \_\_\_\_\_, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

### DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade \_\_\_\_\_, instaurado por esta Prefeitura, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Manteremos durante o período da prestação dos serviços objeto do procedimento licitatório supra indicado, o(a) profissional e responsável técnico \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ e Identidade sob Registro Geral n.º \_\_\_\_\_, devidamente inscrito junto ao CREA/CAU sob o n.º \_\_\_\_\_;
- b) Dispostemos de pessoal técnico necessário para a perfeita execução do objeto contratual;
- c) Dispostemos de todos os equipamentos, veículos, ferramentas e materiais necessários para a perfeita realização dos serviços; e
- d) Assumimos a inteira responsabilidade cível, criminal e administrativa por quaisquer danos ou ilícitos originados em decorrência da execução dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Razão Social da proponente \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

CNPJ/MF \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual \_\_\_\_\_

Inscrição Municipal/ISS (Alvará) \_\_\_\_\_

Instituição Financeira/Banco \_\_\_\_\_ Conta Corrente \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_

Nº do Telefone \_\_\_\_\_ Nº de fax da empresa \_\_\_\_\_

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato \_\_\_\_\_

Função do Responsável Legal \_\_\_\_\_

Endereço do Responsável Legal \_\_\_\_\_

RG Nº \_\_\_\_\_ Órgão emissor \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Local e data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura e Identificação do  
Responsável legal e da empresa



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO X - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade ..... de nº \_\_\_\_/2017, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

(  ) não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

ou

(  ) possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal ..... ocupante do cargo .....

(Local e Data).

\_\_\_\_\_

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO XI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

À Comissão de Licitação do Município de Pato Bragado - PR

Tomada de Preços n.º ...../2017.

Prezados Senhores:

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na (Rua, Av:....., n.º.....), na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, apresenta sua proposta comercial relativa à licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, n.º. \_\_\_\_/2017, para \_\_\_\_\_ (descrição sucinta do objeto), conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

- Especificação do objeto, observadas as características mínimas exigidas no presente instrumento convocatório.
- As especificações dos Serviços estão contidas nos anexos, memoriais descritivos, orçamentos, cronograma físico-financeiro e projetos.
- valor global da proposta;

DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$.....	
MÃO-DE-OBRA	R\$.....	
TOTAL	R\$.....	

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a contratação.

Na execução do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela qualidade dos serviços.

Esta proposta de preços tem prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

Prazo de execução do objeto: Em até xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) dias após a emissão da ordem de solicitação e/ou serviços;

Vigência do Contrato: xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviços.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS n.º. \_\_\_\_/2017.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(assinatura do representante legal da proponente)



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO XII - TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

A proponente \_\_\_\_\_, abaixo assinada, participante da licitação modalidade \_\_\_\_\_, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação e proposta de preços preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(assinatura do representante legal da proponente)

Obs.: Caso o representante da empresa não se fizer presente no momento da abertura dos envelopes, favor devolver devidamente datada, carimbada e assinada



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO XIII - ORDEM DE SERVIÇOS

Pela presente Ordem de Serviços o Município de Pato Bragado, através de seu Prefeito, Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, AUTORIZA a contratação de \_\_\_\_\_, objeto da proposta de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, adjudicatária da licitação na modalidade de Tomada de Preços n.º \_\_\_\_/2017.

Integram e completam a presente Ordem de Serviço, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Tomada de Preços N.º \_\_\_\_/2017, juntamente com seus anexos e a proposta comercial expedida pela Contratada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

A presente Ordem de Serviço rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(assinatura da autoridade competente)





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

deverá ser entregue o objeto contratado.

§ 2º - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com a proposta aprovada pelas partes e/ou como previsto no contrato.

§ 3º. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar o andamento do presente CONTRATO deverão ser comunicadas, imediatamente e por escrito, à Diretoria de Gestão de Suprimentos, que procederá a abertura de processo competente. Antes de comunicar a Diretoria de Gestão de Suprimentos, o fiscal do contrato poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa. Findo esse prazo, com ou sem êxito na resposta, enviará, então, tal comunicação à Diretoria de Gestão de Suprimentos.

§ 4º. Pela execução dos serviços e fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, a importância de R\$.....(....), por medição mensal, em até 10 (dez) dias após o aceite pela fiscalização, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$.....	
MÃO-DE-OBRA	R\$.....	
TOTAL	R\$.....	

§ 5º. No preço apresentado nesta cláusula já estão inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O MUNICÍPIO efetuará o pagamento à empresa contratada, de acordo com as medições realizadas pelo setor de engenharia do município.

Constatando-se o recebimento definitivo pelo fiscal de contrato, o Município efetuará o pagamento à empresa contratada por medição mensal, em até 10 (dez) dias após o aceite pela fiscalização.

O pagamento será efetuado conforme medição e comprovação da execução do físico-financeira, conforme cronogramas físicos da obra, medição realizada pelo CONTRATANTE com apresentação de GFIP'S com a comprovação de recolhimento dos tributos e encargos trabalhistas, lista dos trabalhadores contratados que atuam na execução da obra, bem como comprovação do pagamento dos salários e demonstrativo da folha de pagamento dos trabalhadores envolvidos na obra.

§1º Condições mínimas de pagamento:

A) Para o 1º Pagamento

A.1) Matrícula da obra – CEI Cadastro Específico no INSS;

A.2) ART de execução deverá ser apresentada para todos os itens;

B) Último pagamento:

B.1) CND da obra;

B.2) Certidão de conclusão de obra e dos serviços;

Após cada medição, a empresa contratada ficará obrigada a apresentar os documentos abaixo indicados, sob pena de não lhe ser efetuado pagamento:

Declaração que a empresa contratada possui escrituração contábil regular e que o valor do material contratualmente estabelecido e destacado na fatura não é superior ao de aquisição, comprovado por documento fiscal (Art. 105, inciso II, da IN n.º. 71, de 10/05/2002), encontra-se devidamente contabilizado, firmada por contador devidamente habilitado e pelo responsável legal da empresa contratada – modelo da declaração constante do Anexo VIII do presente Edital;

Os valores de material ou de equipamentos, fornecidos pela contratada, deverão ser destacados na fatura, nota fiscal ou recibo de prestação de serviços, de acordo com o valor discriminado no contrato (Art. 42 e parágrafos, da IN n.º. 69, de 10/05/2002 do INSS) para fins de retenção dos 11% à previdência social sobre o valor da mão-de-obra.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Quando da última medição, a empresa contratada ficará obrigada a apresentar a Certidão Negativa de Débitos – CND, junto ao INSS, sob pena de não lhe ser efetuado o pagamento correspondente.

O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INPC ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA**

A contratada obriga-se a entregar a obra concluída, sem nenhuma pendência e provisoriamente recebida, dentro do prazo constante no cronograma físico-financeiro, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

Parágrafo único. A CONTRATADA obriga-se a iniciar a execução da obra em até 05 (cinco) dias corridos após a emissão da ordem de serviços expedida pela Municipalidade.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA**

O prazo de entrega da obra poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em Lei, e também quando houver necessidade e interesse do Município, desde que preenchidos os requisitos legais.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DA OBRA**

A fiscalização do MUNICÍPIO acompanhará a execução da obra em todas as suas fases, registrando as ocorrências no DIÁRIO DE OBRAS quando, ao final da execução, emitirá o Termo de Recebimento Provisório, que deverá ser assinado pela fiscalização do MUNICÍPIO e da CONTRATADA.

§ 1º. Transcorridos 30 (trinta) dias da emissão do Termo previsto nesta cláusula, o MUNICÍPIO constituirá Comissão para vistoriar a obra e, constatando a sua adequação aos termos contratuais, expedirá devidamente assinado pelas partes e de forma circunstanciada, o Termo de Recebimento Definitivo.

§ 2º. O Recebimento Definitivo ou Provisório não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil e ético-profissional previstos na Legislação, pelos materiais e mão-de-obra utilizados na obra, objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIAS**

A CONTRATADA garante que os materiais por ela fornecidos e a mão-de-obra utilizada para a execução da obra, objeto deste contrato, são de primeira qualidade e atendem às especificações aqui estabelecidas e também o disposto no art. 618 do Código Civil.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer por sua exclusiva conta, todo material, equipamentos, acessórios e mão-de-obra que se façam necessários para a execução total da obra, mesmo que não tenham sido incluídos nas planilhas de quantitativos pelo MUNICÍPIO, porém constantes das especificações fornecidas para a elaboração da proposta e pertinentes ao objeto contratado;
- II - Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, relativos à mão-de-obra e materiais utilizados, bem como os decorrentes de responsabilidade civil em geral;
- III - Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do MUNICÍPIO ou terceiros, por funcionários ou pertences da CONTRATADA ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- IV - Antes de iniciar a execução dos serviços, confrontar entre si os desenhos, quantitativos e especificações envolvidas dando conhecimento à fiscalização da programação. Em caso de constatar discrepâncias, erros, omissões ou dúvidas, deverá apresentar proposta de soluções, cabendo à fiscalização aceitar ou solicitar a apresentação de outras alternativas, levando sempre em conta a boa técnica;
- V - Assumir exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que causar ao Município de Pato Bragado, por inadimplemento de qualquer obrigação contratual, especialmente no que se refere ao cumprimento das especificações, projetos e prazo de execução;
- VI - Efetuar às suas expensas, o transporte de pessoal, materiais e equipamentos, até o local da obra;
- VII - Manter no local da obra, preposto habilitado para representá-la na execução do contrato e acompanhar os trabalhos de recebimento da obra;
- VIII - Os serviços deverão ser executados em consonância com o memorial descritivo, com qualidade compatível com as normas vigentes;
- IX - Deverá atender na íntegra a legislação trabalhista, permitindo a vistoria da obra a qualquer tempo pelo CONTRATANTE;
- X - Responsabiliza-se a CONTRATADA por acidente de qualquer natureza ocorrido na obra ou em decorrência da mesma, inclusive decorrente de ausência de sinalização ou segurança;
- XI - A CONTRATADA deverá manter a qualificação técnica apresentada por ocasião do processo licitatório durante toda a duração do contrato. Em caso de alteração do acervo técnico, deverá providenciar antecipadamente acervo equivalente, fazendo comunicação previa ao CONTRATANTE.
- XII - A CONTRATADA se obriga a efetuar o registro da obra junto ao INSS.
- XIII - Todos os recursos físicos, humanos e materiais necessários à execução dos serviços contratados serão fornecidos pela CONTRATADA, que será responsável pela quantidade, qualidade e utilização.
- XIV - Providenciar os alvarás de construção, recolhimento da ART, INSS e outros necessários à execução e liberação da obra, antes da expedição do Termo de Recebimento Provisório a ser lavrado pela Fiscalização;
- XV - Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados no Diário de Obras e confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis;
- XVI - ***Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º CP- 009/2017, durante a execução deste contrato.***

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do da CONTRATANTE, afim de viabilizar a execução do objeto deste contrato administrativo:

- I - Pagar o valor constante na cláusula quarta no prazo avençado;
- II - Acompanhar e fiscalizar os serviços em todas as suas etapas, registrando as ocorrências no Diário de Obras, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita de etapas e serviços executados;
- III - Realizar os trabalhos de aceitação e recebimento, na época oportuna, emitindo os respectivos termos e registrando-os no Diário de Obras, no qual deverá constar:
  - a) Nome, endereço, telefone, engenheiros responsáveis, fiscalização e mestre de obras da CONTRATADA;
  - b) Nome, endereço e telefone da fiscalização da obra;
  - c) Prazo para execução da obra;



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- d) Data do início das obras, dias corridos e acumulativamente os dias impedidos de trabalhar, por casos fortuitos ou de força maior;
  - e) Substituição de desenhos ou especificações;
  - f) Dúvidas, alterações e definições;
  - g) Início e término dos principais serviços;
  - h) Comunicações em geral, entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO.
- IV - Efetuar a retenção da contribuição previdenciária de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra incidente por ocasião do pagamento e recolher para o INSS, de acordo com as normas previstas nas Instruções Normativas em vigor.
- V - Fornecer todos os elementos e prestar todas as informações necessárias a execução do objeto;
- VI - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- VII - Pagar o preço estipulado dentro do prazo estabelecido neste contrato administrativo, correspondente aos serviços prestados;
- VIII - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

O CONTRATADO, como condição para assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

O CONTRATADO terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato, para apresentar apólice de seguro devidamente quitada, caução em dinheiro ou carta de fiança bancária junto a Secretaria de Finanças deste Município.

- A) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- B) O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.
- C) Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- A) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- B) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- C) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- D) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- A) Caução em dinheiro;
- B) Seguro-garantia;



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## C) Fiança bancária.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

Será considerada extinta a garantia:

- A) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- B) Termo de Recebimento Definitivo emitido pela área responsável pela obra, ou declaração da própria área responsável de que a obra foi executada nos padrões técnicos exigidos, quando não for possível por fatores fora da responsabilidade do contratado, colocar a mesma em funcionalidade;

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa de mora de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- III. Multa compensatória de 5% sobre o valor do contrato;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- I. Advertência por escrito;
- II. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,5% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);
- III. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.**

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- A. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- B. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- C. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente instrumento contratual será rescindido:

I - Pelo MUNICÍPIO, quando a CONTRATADA:

- a) Transferir no todo ou em parte o contrato, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;
- b) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
- c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo do MUNICÍPIO, prejudique a execução do contrato;
- d) Reduzir, sem antes recorrer às autoridades competentes, por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, o ritmo dos trabalhos ou não cumprir o cronograma de execução dos serviços contratados, de modo a impossibilitar a sua conclusão dentro do prazo avençado neste contrato;
- e) Sem a devida autorização escrita, não observar as especificações técnicas de qualidade do material de execução, após advertência por escrito da fiscalização do MUNICÍPIO.

II - Pela CONTRATADA, quando o MUNICÍPIO inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.

§ 1º. Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do MUNICÍPIO, poderá o presente contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte do MUNICÍPIO.

§ 2º. Quando a rescisão se der pelo motivo previsto no item II, persistirá a responsabilidade do MUNICÍPIO pelo pagamento dos serviços prestados e não pagos.

§ 3º. Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato, além da multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Os motivos de caso fortuito e força maior, definidos pela Legislação civil, deverão ser notificados e comprovados ao MUNICÍPIO, dentro de 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências e constarem devidamente registrados no Diário de Obras e em sendo aceitos, não serão considerados para a contagem de prazo de execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato, ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária n.º:

**02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

**2678213501008 – PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS**

4.4.90.51.02.03 – 6102 – Pontes e Viadutos – Fonte 505

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná, como o único competente para serem dirimidas todas as dúvidas que porventura se originem no presente contrato.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pato Bragado, Estado do Paraná, aos.... de ..... de 2017.

MUNICÍPIO  
EMPRESA VENCEDORA  
CONTRATADA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Ofício Nº 003/2017

DE: DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: ENVIO DA NOVA PASTA TÉCNICA DA TP 009/2017

Venho através deste enviar a pasta técnica revisada referente ao objeto de execução de alargamento de pontes da Linha Dois Vizinhos e Flor do Sertão. A revisão foi necessária para avaliarmos uma melhor solução técnica de fundações para o empreendimento. A nova solução além de favorável a segurança acabou se tornando menos onerosa.

Tendo em vista o grau de complexidade da obra é necessário que a obra tenha bem definido a qualificação técnica mínima necessária para a execução. Por isso encaminha-se em anexo os itens e quantidades mínimas que as empresas deverão fornecer em seus atestados de capacidade técnica.

Sem mais,

Atenciosamente,

JOHNNY MARCOS WUTZKE  
ENGENHEIRO CIVIL  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Pato Bragado, Paraná, 14 de junho de 2017.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**Obra:** ALARGAMENTO DA PONTE SOBRE O RIO ARROIO FUNDO

**Localização:** LINHA DOIS VIZINHOS

**Município:** PATO BRAGADO – PR.

**Área:** 114,70 m<sup>2</sup> ( 15,50 X 7,40 ) m

E

**Obra:** ALARGAMENTO DA PONTE SOBRE O RIO ARROIO FUNDO

**Localização:** LINHA FLOR DO SERTÃO

**Município:** PATO BRAGADO – PR.

**Área:** 51,00 m<sup>2</sup> ( 6,00 X 8,50 ) m


### 1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para as obras citadas acima, as empresas deverão apresentar atestados de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome de responsável técnico da proponente, dos serviços de maior relevância, que cito:

- Execução de alargamento de pontes que tenham uma extensão (comprimento) mínimo de 12,00 metros;
- Fornecimento de viga pré-moldada com tamanho mínimo de 12 metros de comprimento;
- Ancoragem/colocação de chumbadores em rocha ou concreto mínimo 13 peças (unidades).

Observação: Os itens citados não necessitam estar em um único acervo, podem estar contidos em acervos diferentes. Porém as quantidades e medidas mínimas não poderão ser somadas de um acervo com outro.

A falta de algum dos itens solicitados desabilitará a proponente.

  
**Johnny Marcos Wutzke**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA - PR 84865/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO

PRÓPRIO: ALARGAMENTO DE PONTE  
TABELA DE REFERENCIA: SINAPI(DEZEMBRO/2016) E VIGÊNCIA SEI/PRED (FEVEREIRO/2017), SICRO  
DATA: 02/05/2017

ENDEREÇO: ESTRADA RURAL LINHA FLOR DO SERTÃO  
MUNICIPIO: PATO BRAGADO

COORDENADAS:

1 DE 1

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOHNNY MARCOS WUTZKE

REG. CREA: PR-84865/D

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL (R\$)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES								2698,45
	73847/1	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA	MES	1,00	363,28	0,00	363,28	363,28	0,00	363,28
	5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	6,00	116,38	15,51	131,89	698,28	93,06	791,34
	72216	DEMOLICAO DE VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO	M3	2,10	70,48	140,44	210,92	148,01	294,92	442,93
	E9066	GRUPO GERADOR - 32,0 KVA (29 KW) ou similar	h	90,00	12,21		12,21	1098,90	0,00	1098,90
2		INFRA-ESTRUTURA (ESTACAS, TRAVESSEIROS E CORTINAS)								11179,18
	74156/3	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO = 30 CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 20 MPA, ARMADA.	M	36,00	44,37	27,66	72,03	1597,32	995,76	2593,08
	92263	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	M2	23,52	64,10	28,20	92,30	1507,63	663,26	2170,90
	92722	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MAIOR QUE 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	3,18	296,53	16,57	313,10	942,97	52,69	995,66
	der:603000	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	KG	471,54	3,37	5,63	9,00	1589,09	2654,77	4243,86
	92722	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MAIOR QUE 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	3,18	296,53	16,57	313,10	942,97	52,69	995,66
	55835	REATERRO INTERNO (EDIFICACOES) COMPACTADO MANUALMENTE	M3	3,17	18,98	37,81	56,79	60,17	119,86	180,02
3		SUPERESTRUTURA								17045,77
	orç	FORNECIMENTO DE VIGAS EM CONCRETO ARMADO (LONGARINAS PADRÃO DER).	m	24,00	310,00		310,00	7440,00	0,00	7440,00
	89272	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRACÇÃO 4 X 4 - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	5,00	122,85	18,04	140,89	614,25	90,20	704,45
	6171	TAMPA DE CONCRETO ARMADO 0,60x0,60x0,10m PARA FECHAMENTO DE VAZIOS DA PISTA DE ROLAMENTO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	40,00	32,96	10,36	43,32	1318,40	414,40	1732,80
SIMILAR	DER 810150	GUARDA RODAS COM 25 CM DE ALTURA	M	10,00	13,88	15,59	29,47	138,80	155,90	294,70
	der:603000	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	KG	243,86	3,37	5,63	9,00	821,81	1372,93	2194,74
	92874	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	12,26	8,98	18,92	27,90	110,09	231,96	342,05
	92722	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MAIOR QUE 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	12,26	296,53	16,57	313,10	3635,46	203,15	3838,61
	92263	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	M2	5,40	64,10	28,20	92,30	346,14	152,28	498,42
4		SERVIÇOS FINAIS								225,57
	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	51,00	0,91	1,51	2,42	46,41	77,01	123,42
	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	5,00	19,98	0,45	20,43	99,90	2,25	102,15
<b>TOTAL SEM BDI</b>								23.519,85	7.627,09	31.146,94
<b>TOTAL COM BDI</b>								23.748,50	9.647,25	33.395,74
								0,76	0,24	

*Johnny Marcos Wutzke*  
**Johnny Marcos Wutzke**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA - PR 84865/D



Cronograma Físico Financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO-PR  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



PRÓPRIO: ALARGAMENTO DE PONTE  
MUNICÍPIO: PATO BRAGADO

DATA: 02/05/17

PRAZO EXECUÇÃO 30 DIAS

ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	PRAZO EXECUÇÃO 30 DIAS												PRAZO EXECUÇÃO 30 DIAS		
			30	% NO PERÍODO	60	% NO PERÍODO	90	% NO PERÍODO	120	% NO PERÍODO	150	% NO PERÍODO	180	% NO PERÍODO	BDI	26,49%	
															VALOR SERVIÇO C/ BDI	VALOR PLANILHA S/ BDI	
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	8,66%	3.410,65	100,00%												3.410,65	2.696,45
02	INFRA-ESTRUTURA (ESTACAS, TRAVESSEIROS E CORTINAS)	35,89%	14.140,16	100,00%												14.140,16	11.179,18
03	SUPERESTRUTURA	54,73%	21.560,61	100,00%												21.560,61	17.045,77
04	SERVIÇOS FINAIS	0,72%	285,32	100,00%												285,32	225,57
05		0,00%															
06		0,00%															
07		0,00%															
08		0,00%															
09		0,00%															
10		0,00%															
11		0,00%															
12		0,00%															
13		0,00%															
14		0,00%															
15		0,00%															
16		0,00%															
17		0,00%															
18		0,00%															
19		0,00%															
20		0,00%															
VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM DASE NO PREÇO MÁXIMO			100,00%	39.396,74	100,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	39.396,74	31.146,97
VALOR DA PARCELA CONSIDERANDO O DESCONTO PROPOSTO				39.396,74	100,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	39.396,74	31.146,97
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO				39.396,74	100,00%	39.396,74	100,00%	39.396,74	100,00%	39.396,74	100,00%	39.396,74	100,00%	39.396,74	100,00%	39.396,74	31.146,97

Carimbo e Assinatura Responsável Técnico Empresa

Carimbo e Assinatura Responsável Verificação PRED

*Johnny Marcos Wutzke*  
**Johnny Marcos Wutzke**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 Carimbo e Assinatura Responsável Aprovação PRED  
 CREA - PR 84865/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO

ENDEREÇO: ESTRADA RURAL LINHA DOIS VIZINHOS  
MUNICÍPIO: PATO BRAGADO

COORDENADAS:

PRÓPRIO: ALARGAMENTO DE PONTE  
TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI(DEZEMBRO/2016) E VIGÊNCIA SEIL/PRED (FEVEREIRO/2017), SICRO  
DATA: 02/05/2017

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOHNNY MARCOS WUTZKE

REG. CREA: PR-84865/D

1 DE 1

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL (R\$)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES								10523,19
	73847/1	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA	MES	2,00	363,28	0,00	363,28	726,56	0,00	726,56
	5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	20,00	116,38	15,51	131,89	2327,60	310,20	2637,80
	72216	DEMOLICAO DE VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO	M3	9,60	70,48	140,44	210,92	676,61	1348,22	2024,83
	95874	GRUPO GERADOR COM CARENAGEM, MOTOR DIESEL POTÊNCIA STANDART ENTRE 250 E 260 KVA - DEPRECIACÃO. AF_12/2016	H	320,00	5,36	0,00	5,36	1715,20	0,00	1715,20
	E9065	GRUPO GERADOR - 32,0 KVA (29 kW) ou similar	h	280,00	12,21		12,21	3418,80	0,00	3418,80
2		INFRA-ESTRUTURA (ESTACAS, TRAVESSEIROS E CORTINAS)								13048,26
	74156/3	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO = 30 CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 20 MPA, ARMADA.	M	18,00	44,37	27,66	72,03	798,66	497,88	1296,54
	der 706000	Perfuração em rocha p/ chumbador d=32,0mm	m	13,00	12,50	158,76	171,26	162,50	2063,88	2226,38
	der 603000	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	KG	666,35	3,37	5,63	9,00	2245,60	3751,55	5997,15
	92263	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	M2	23,35	64,10	28,20	92,30	1496,74	658,47	2155,21
	92874	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	3,58	8,98	18,92	27,90	32,15	67,73	99,88
	92722	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MAIOR QUE 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	3,58	296,53	16,57	313,10	1061,58	59,32	1120,90
	55835	REATERRO INTERNO (EDIFICACOES) COMPACTADO MANUALMENTE	M3	2,68	18,98	37,81	56,79	50,87	101,33	152,20
3		SUPERESTRUTURA								64004,96
	MER	FORNECIMENTO DE VIGAS EM CONCRETO ARMADO (LONGARINAS PADRÃO DER) 14 METROS	m	56,00	555,00		555,00	31080,00	0,00	31080,00
	89272	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	8,00	122,85	18,04	140,89	982,80	144,32	1127,12
	COMP1	GRAUTEAMENTO DE PINO DE AÇO CA-50, DIAM 16 mm COM 25 A 30 CM EM ESTRUTURA DE CONCRETO (PREPARO, PERFURAÇÃO E COLOCAÇÃO)	UND	32,00	22,14	34,06	56,20	708,48	1089,92	1798,40
	6171	TAMPA DE CONCRETO ARMADO 0,60x0,60x0,10m PARA FECHAMENTO DE VAZIOS DA PISTA DE ROLAMENTO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	96,00	32,96	10,36	43,32	3164,16	994,56	4158,72
	DER 810150	GUARDA RODAS COM 25 CM DE ALTURA	M	24,00	13,88	15,59	29,47	333,12	374,16	707,28
	der 603000	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	KG	697,89	3,37	5,63	9,00	2351,89	3929,12	6281,01
	73994/1	ARMAÇÃO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-138, AÇO CA-60, 4,2MM, MALHA 10X10CM	KG	40,45	4,88	0,73	5,61	197,40	29,53	226,92
	92874	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	16,33	8,98	18,92	27,90	146,64	308,96	455,61
	92722	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MAIOR QUE 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	16,33	296,53	16,57	313,10	4842,33	270,59	5112,92
	92263	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	M2	33,12	64,10	28,20	92,30	2122,99	933,98	3056,98
4		SERVIÇOS FINAIS								492,09
	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	114,70	0,91	1,51	2,42	104,38	173,20	277,57
	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	10,50	19,98	0,45	20,43	209,79	4,73	214,52
TOTAL SEM IBI=							601956,85	174111,65		78068,501
TOTAL COM IBI=							774102,25	211643,94		98746,191
							0,78	0,22		

*Johnny Marcos Wutzke*  
**Johnny Marcos Wutzke**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA - PR 84865/D

Cronograma Físico Financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO-PR  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



PRÓPRIO: ALARGAMENTO DE PONTE  
MUNICÍPIO: PATO BRAGADO

DATA: 02/05/17

PRAZO EXECUÇÃO 60 DIAS

ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	PRAZO EXECUÇÃO 60 DIAS												PRAZO EXECUÇÃO 60 DIAS	
			30	% NO PERÍODO	60	% NO PERÍODO	90	% NO PERÍODO	120	% NO PERÍODO	150	% NO PERÍODO	180	% NO PERÍODO	BDI	26,49%
															VALOR SERVIÇO C/ BDI	VALOR PLANILHA S/ BDI
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	13,48%	13.310,43	100,00%											13.310,43	10.523,19
02	INFRA-ESTRUTURA (ESTACAS, TRAVESSEIROS E CORTINAS)	16,71%	16.504,30	100,00%											16.504,30	13.048,26
03	SUPERESTRUTURA	69,18%	34.154,52	50,00%	34.154,52	50,00%									68.309,04	54.004,96
04	SERVIÇOS FINAIS	0,63%			622,43	100,00%									622,43	492,09
05		0,00%														
06		0,00%														
07		0,00%														
08		0,00%														
09		0,00%														
10		0,00%														
11		0,00%														
12		0,00%														
13		0,00%														
14		0,00%														
15		0,00%														
16		0,00%														
17		0,00%														
18		0,00%														
19		0,00%														
20		0,00%														
VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO		100,00%	63.969,24	64,78%	34.776,95	35,22%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	98.746,19	78.068,50
VALOR DA PARCELA CONSIDERANDO O DESCONTO PROPOSTO			63.969,24	64,78%	34.776,95	35,22%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	98.746,19	
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO			63.969,24	64,78%	98.746,19	100,00%	98.746,19	100,00%	98.746,19	100,00%	98.746,19	100,00%	98.746,19	100,00%		

Carimbo e Assinatura Responsável Técnico Empresa

Carimbo e Assinatura Responsável Verificação PRED

*Johnny Marcos Wutzke*

**Johnny Marcos Wutzke**

ENGENHEIRO CIVIL Assinatura Responsável Aprovação PRED

CREA - PR 84865/D

# MEMORIAL DESCRITIVO

**Obra:** ALARGAMENTO DA PONTE SOBRE O RIO ARROIO FUNDO

**Localização:** LINHA FLOR DO SERTÃO

**Município:** PATO BRAGADO – PR.

**Área :** 51,00 m<sup>2</sup> ( 6,00 X 8,50 ) m



## 1. INTRODUÇÃO

O presente conjunto de especificações visa à determinação das características de materiais, serviços e acabamentos, para a execução de Alargamento de Ponte sobre o Rio Arroio Fundo no Município de Pato Bragado.

Esta especificação de materiais e de serviços deverá ser seguida rigorosamente, tanto no aspecto da qualidade da execução dos serviços, quanto dos materiais a serem utilizados em obra.

A execução dos serviços que estiverem em desacordo com o previsto e não aprovados pela fiscalização ou com defeitos de execução deverão ser demolidos e reconstituídos por conta exclusivos da Contratada, não cabendo quaisquer ônus ao Contratante.

Os materiais que não estiverem de acordo com a especificação ou forem julgados como de má qualidade, serão removidos do canteiro de serviço e substituídos pelos especificados.

## 2. OBRA

Deverá ser alargado 1,20 m de cada lado da pista existente.

A escolha do tipo de reforço estrutural a ser empregado nesta obra de arte especial, objetiva aumentar sua capacidade portante e depende da sua localização, ou seja, da facilidade de acesso para executar a implantação de uma ou outra solução de reforço, da forma particular de cada superestrutura, da extensão e da origem dos defeitos ali levantados. Foi projetado reforço para melhorar tanto o desempenho estrutural longitudinal quanto o desempenho estrutural transversal e a liberação do tráfego de máquinas agrícolas na região de localização da Ponte.

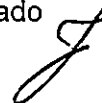
**As normas que regem o memorial e as obras são:**

**NBR 6.118** - Projeto e Execução de Obras de Concreto Armado

**NBR 6.122** - Projeto e Execução de Fundações

**NBR 6.123** - Forças Devido ao Vento em Edificações

**NBR 7.187** - Cálculo e Execução de Pontes em Concreto Armado



**NBR 7.188** - Carga Móvel em Pontes Rodoviárias e Passarelas de Pedestre

**NBR 7.191** - Projeto e Execução de Obras de Concreto Protendido

**NBR 8.800** - Projeto e Execução de Estruturas de Aço em Edifícios

**NBR 9.062** - Projeto e Execução de Estruturas de Concreto e Pré-Moldado

**NBR 8.681** - Ações e Segurança nas Estruturas - Procedimento

## **2.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES E SINALIZAÇÃO**

As instalações de canteiro de obras tais como depósitos, escritórios, refeitórios e sanitários, ficarão a cargo da empresa contratada e deverão ser de acordo com a legislação vigente, sendo parte esta, integrante do contrato de serviços.

Antes do início dos serviços a empresa contratada, deverá sinalizar devidamente o local, com placas e material refletivo, para a boa visualização do usuário da via, a fim de evitar acidentes, conforme as Normas de Prevenção de Acidentes de Trânsito.

**Enquanto os serviços estiverem sendo executados, o tráfego deverá ser realizado em meia pista e ou desviado para outros caminhos.**

## **2.2 FUNDAÇÕES, INFRAESTRUTURAS E SUPERESTRUTURAS**

Deverá ser feito a limpeza da vegetação costeira na região, onde vão ser implantadas as obras de locação e corte do talude, para a execução das estruturas previstas em projeto.

Não será utilizada a infra-estrutura da ponte existente. Será executada fundação nova na região interna da cabeceira existente. Em ambos os lados (cabeceiras) o solo permite a execução de estacas e vigas de fundação (travesseiros) para receberem as vigas pré-moldadas. Também deverá ser prevista extensão das alas conforme implantação. O tipo de solo foi atribuído através de verificação visual e sondagens empíricas. Uma sondagem tipo SPT pode ser requisitada em situação excepcional caso o solo apresente características diferentes às apresentadas neste projeto.



As ferragens, serão armadas com vergalhões de aço CA50 conforme o projeto, e para as peças em concreto deverão ser executadas fôrmas e seguir as medidas previstas em projeto.

.O guarda rodas ( guarnição ), será padrão do D.E.R.

### **2.3 FORMAS**

As formas serão em madeira de pinus ou formas de compensado revestidas com resina e reforçadas com vigotas de madeira, promovendo assim, um melhor fechamento e enclausuramento do concreto.

### **2.4 CONCRETO**

O concreto será lançado em fck 25Mpa usinado com slump = 1,0. Deve ser levado em conta, o deslocamento e a distância de transporte, para que não se perca a resistência do mesmo. A ligação entre o concreto velho e o de nova aplicação, deverá haver o rompimento de parte do concreto velho até encontrar as armaduras existentes, para que ocorra a ancoragem das armaduras novas nas velhas, e assim posteriormente, deverá ser aplicada a cola epoxídica na superfície velha , atendendo as especificações do fabricante do produto e logo em seguida, efetuar a concretagem, sempre acompanhada de uma vibração que absorva e espalhe bem o concreto sobre a superfície reforçada.

### **2.5 ANCORAGEM**

Antes da montagem das formas, será necessário fazer o rompimento do concreto na aba lateral, a fim de fixar a ferragem nova com a existente.

### **2.6 LIMPEZA**

Após a cura do concreto, deverão ser retirados todos os resíduos e formas , incluindo os resíduos de materiais.

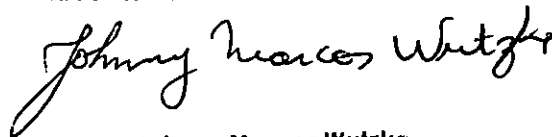


## 2.7 PINTURA DAS FAIXAS DE SINALIZAÇÃO

Após a conclusão de todos os serviços referentes ao alargamento da ponte, a mesma deverá ser sinalizada nas suas extremidades com faixas horizontais, padrão do D.E R., utilizando pintura com tinta à óleo, na cor branca.

## 3. ENTREGA DA OBRA

Para a entrega e recebimento provisório, deverão ser retirados da área da obra, todos os entulhos e sobra de materiais, deixando o local do empreendimento completamente livre e desimpedido, com os propósitos do serviço totalmente efetuado, baseado na avaliação dos responsáveis, contratantes.



**Johnny Marcos Wutzke**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA - PR 84865/D



# MEMORIAL DESCRITIVO

**Obra:** ALARGAMENTO DA PONTE SOBRE O RIO ARROIO FUNDO .

**Localização:** LINHA DOIS VIZINHOS .

**Município:** PATO BRAGADO – PR.

**Área:** 114,70 m<sup>2</sup> ( 15,50 X 7,40 ) m

*J*

## 1. INTRODUÇÃO

O presente conjunto de especificações visa à determinação das características de materiais, serviços e acabamentos, para a execução de Alargamento de Ponte sobre o Rio Arroio Fundo no Município de Pato Bragado.

Esta especificação de materiais e de serviços deverá ser seguida rigorosamente, tanto no aspecto da qualidade da execução dos serviços, quanto dos materiais a serem utilizados em obra.

A execução dos serviços que estiverem em desacordo com o previsto e não aprovados pela fiscalização ou com defeitos de execução deverão ser demolidos e reconstituídos por conta exclusivos da Contratada, não cabendo quaisquer ônus ao Contratante.

Os materiais que não estiverem de acordo com a especificação ou forem julgados como de má qualidade, serão removidos do canteiro de serviço e substituídos pelos especificados.

## 2. OBRA

Deverá ser alargado 1,20 m de cada lado da pista existente.

A escolha do tipo de reforço estrutural a ser empregado nesta obra de arte especial, objetiva aumentar sua capacidade portante e depende da sua localização, ou seja, da facilidade de acesso para executar a implantação de uma ou outra solução de reforço, da forma particular de cada superestrutura, da extensão e da origem dos defeitos ali levantados. Foi projetado reforço para melhorar tanto o desempenho estrutural longitudinal quanto o desempenho estrutural transversal e a liberação do tráfego de máquinas agrícolas na região de localização da Ponte.

**As normas que regem o memorial e as obras são:**

**NBR 6.118 - Projeto e Execução de Obras de Concreto Armado**

**NBR 6.122 - Projeto e Execução de Fundações**

**NBR 6.123 - Forças Devido ao Vento em Edificações**

**NBR 7.187 - Cálculo e Execução de Pontes em Concreto Armado**



**NBR 7.188** - Carga Móvel em Pontes Rodoviárias e Passarelas de Pedestre

**NBR 7.191** - Projeto e Execução de Obras de Concreto Protendido

**NBR 8.800** - Projeto e Execução de Estruturas de Aço em Edifícios

**NBR 9.062** - Projeto e Execução de Estruturas de Concreto e Pré-Moldado

**NBR 8.681** - Ações e Segurança nas Estruturas - Procedimento

## **2.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES E SINALIZAÇÃO**

As instalações de canteiro de obras tais como depósitos, escritórios, refeitórios e sanitários, ficarão a cargo da empresa contratada e deverão ser de acordo com a legislação vigente, sendo parte esta, integrante do contrato de serviços.

Antes do início dos serviços a empresa contratada, deverá sinalizar devidamente o local, com placas e material refletivo, para a boa visualização do usuário da via, a fim de evitar acidentes, conforme as Normas de Prevenção de Acidentes de Trânsito.

**Enquanto os serviços estiverem sendo executados, o tráfego deverá ser realizado em meia pista e ou desviado para outros caminhos.**

## **2.2 FUNDAÇÕES, INFRAESTRUTURAS E SUPERESTRUTURAS**

Deverá ser feito a limpeza da vegetação costeira na região, onde vão ser implantadas as obras de locação e corte do talude, para a execução das estruturas previstas em projeto.

Não será utilizada a infra-estrutura da ponte existente. Será executada fundação nova na região interna da cabeceira existente. Um dos lados (uma das cabeceiras) o solo permite a execução de estacas e vigas de fundação (travesseiros) para receberem as vigas pré-moldadas. Na outra cabeceira o solo é rochoso, onde então as estacas serão substituídas por pinos grauteados com 1 metro de comprimento cada e implantados conforme projeto. Os pinos grauteados serão concretados juntos nas vigas de fundação (travesseiro) e estas receberão as vigas pré-moldadas. Em ambos os lados deverá ser prevista extensão das alas conforme implantação. O tipo de solo foi atribuído através de verificação visual e sondagens empíricas. Uma sondagem tipo SPT pode ser requisitada em situação



excepcional caso o solo apresente características diferentes às apresentadas neste projeto.

As ferragens, serão armadas com vergalhões de aço CA50 conforme o projeto, e para as peças em concreto deverão ser executadas fôrmas e seguir as medidas previstas em projeto.

**.O guarda rodas ( guarnição ), será padrão do D.E.R.**

### **2.3 FORMAS**

As formas serão em madeira de pinus ou formas de compensado revestidas com resina e reforçadas com vigotas de madeira, promovendo assim, um melhor fechamento e enclausuramento do concreto.

### **2.4 CONCRETO**

O concreto será lançado em fck 25Mpa usinado com slump = 1,0. Deve ser levado em conta, o deslocamento e a distância de transporte, para que não se perca a resistência do mesmo. A ligação entre o concreto velho e o de nova aplicação, deverá haver o rompimento de parte do concreto velho até encontrar as armaduras existentes, para que ocorra a ancoragem das armaduras novas nas velhas, e assim posteriormente, deverá ser aplicada a cola epoxídica na superfície velha, atendendo as especificações do fabricante do produto e logo em seguida, efetuar a concretagem, sempre acompanhada de uma vibração que absorva e espalhe bem o concreto sobre a superfície reforçada.

### **2.5 ANCORAGEM**

Antes da montagem das formas, será necessário fazer o rompimento do concreto na aba lateral, a fim de fixar a ferragem nova com a existente.

O grauteamento dos pinos em uma das cabeceiras e na aba lateral deverá ser executado por empresa especializada com comprovação de execução de tais serviços, sendo que os materiais aplicados, deverão ser rigorosamente aprovados pela fiscalização antes da aplicação.



## **2.6 LIMPEZA**

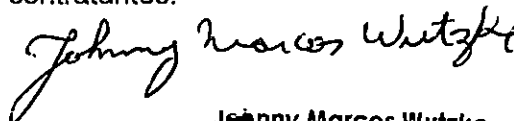
Após a cura do concreto, deverão ser retirados todos os resíduos e formas, incluindo os resíduos de materiais.

## **2.7 PINTURA DAS FAIXAS DE SINALIZAÇÃO**

Após a conclusão de todos os serviços referentes ao alargamento da ponte, a mesma deverá ser sinalizada nas suas extremidades com faixas horizontais, padrão do D.E R., utilizando pintura com tinta à óleo, na cor branca.

## **3. ENTREGA DA OBRA**

Para a entrega e recebimento provisório, deverão ser retirados da área da obra, todos os entulhos e sobra de materiais, deixando o local do empreendimento completamente livre e desimpedido, com os propósitos do serviço totalmente efetuado, baseado na avaliação dos responsáveis, contratantes.



**Joanny Marcos Wutzke**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA - PR 84865/D



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Ofício n.º 036/2017

Pato Bragado – PR, em 07 de julho de 2017.

De: Departamento de Compras

Para: Licitantes Interessadas

**ASSUNTO: Referente ao Item 10.1 do Edital Convocatório da Tomada de Preços nº 009/2017**

Informamos e esclarecemos a quem possa interessar que no Item 10.1 da Tomada de Preços nº 009/2017, ficam desconsiderados os subitens 10.1.2, 10.1.2.1, 10.1.2.1.1 e 10.1.2.2.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos a disposição para esclarecimento de qualquer dúvida restante.

Atenciosamente;

  
**MARGO BEATRIS SEIBERT**  
Presidente da Comissão de Licitações



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Processo Licitatório

Nº 131

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017.

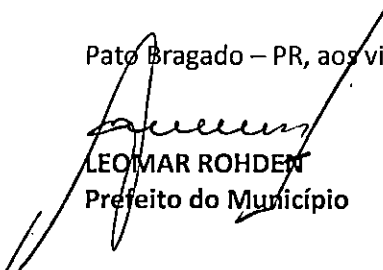
REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras para alargamento de pontes, localizadas nas Linhas Arroio Fundo e Flor do Sertão, no Município de Pato Bragado – PR, conforme preveem as Planilhas de Serviços, cronograma físico-financeiro, Projetos Técnicos e memoriais descritivos, anexos ao Edital.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 08h10min do dia 19 de junho de 2017, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 08h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: [www.patobragado.pr.gov.br](http://www.patobragado.pr.gov.br) na aba "Licitações – Licitações abertas".

Pato Bragado – PR, aos vinte e seis dias do mês de maio de 2017.

  
LEOMAR ROHDEN  
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico Nº 1163  
de 29/05/17 FL. \_\_\_\_\_

Margo

Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

O presente Nº 4413  
de 30/05/17 FL. 36

Margo

Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

TCE Nº \_\_\_\_\_  
de 30/05/17 FL. \_\_\_\_\_

Margo

Visto



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

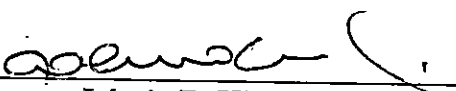
Estado do Paraná

Pato Bragado, 24 de Maio de 2017.

## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário de Viação, Obras e Urbanismo, Sr. Lécio B. Kirsten vem através deste, solicitar ao setor de Licitações a abertura de Processo na modalidade de Pregão para prestação de serviços e material para alargamento da ponte sobre o rio na estrada da Linha Flor do Sertão devido ao grande tráfego de maquinários agrícolas no local. Especificações técnicas conforme descritivo em anexo.

Atenciosamente,

  
Lécio B. Kirsten  
Secretário de Viação, Obras e Urbanismo





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, 24 de Maio de 2017.

## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário de Viação, Obras e Urbanismo, Sr. Lércio B. Kirsten vem através deste, solicitar ao setor de Licitações a abertura de Processo na modalidade de Pregão para prestação de serviços e material para alargamento da ponte sobre o Rio Arroio Fundo na Linha Dois Vizinhos devido ao grande tráfego de maquinários agrícolas no local. Especificações técnicas conforme descritivo em anexo.

Atenciosamente,

**Lércio B. Kirsten**  
Secretário de Viação, Obras e Urbanismo



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2017.

### EMENTA:

Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Tomada de Preços e de Contrato, os quais têm por objeto contratação de empresa para realizar o alargamento de pontes localizadas nas linhas Arroio Fundo e Flor do Sertão deste Município, conforme preveem os Projetos Técnicos e memoriais descritivos e planilhas técnicas que seguem anexo ao edital.

### RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela. Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Tomada de preços e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo. É o Relatório.

### PARECER JURÍDICO

Antes de iniciar a análise dos documentos, no caso em apreço, é importante frisar que a PROCURADORIA JURÍDICA é órgão consultivo e parecerista, ou seja, emitimos nossa opinião em forma de pareceres quando solicitado. Algumas decisões tomadas pelo gestor são de sua livre discricionariedade, ou seja, não comporta nosso questionamento quanto ao motivo que levou o gestor a escolher está ou aquela obra. No presente caso a decisão normalmente é política e discricionária cabendo a esta parecerista SOMENTE a análise legal da documentação apresentada.

Sobre o procedimento em si, visualizo que está suficientemente embasado para análise prévia e concluo que o objeto é juridicamente possível. Esta procuradora não tem condições técnicas de analisar se o preço está ou não dentro do praticado no mercado, cabendo tal tarefa ao requerente.

Analisadas as minutas do Edital de Tomada de Preços e do Contrato, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal 059/2015, Decreto Municipal 048/2015, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 29 de maio de 2017.

  
Marliia Ap. da S. Luft  
OAB/PR 56100  
Procuradora Municipal



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos vinte e seis dias do mês de maio de 2017.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação de empresa para execução de obras para alargamento de pontes, localizadas nas Linhas Arroio Fundo e Flor do Sertão, no Município de Pato Bragado – PR, conforme condições descritas no Memorial Descritivo, cronograma físico, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

**02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

**2678213501008 – PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS**

**4.4.90.51.02.03 – 6102 – Pontes e Viadutos – Fonte 505**

Cordialmente

**DJONI ALEANDER ROHDEN**  
**SECRETÁRIO DE FINANÇAS**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 26 de maio de 2017.

De: Gabinete do Prefeito Municipal  
Para: Secretaria de Educação e Cultura

Senhora Secretária:

Em vista da solicitação desta Secretaria para Contratação de empresa para execução de obras para alargamento de pontes, localizadas nas Linhas Arroio Fundo e Flor do Sertão, no Município de Pato Bragado – PR, comunicamos que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade “TOMADA DE PREÇOS”, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente

  
**LEOMAR ROHDEN**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO – PR

O Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, a Tomada de Preços n.º 009/2017, do tipo Menor Preço Global, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na Lei 8666/93; Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

### 1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS.

- 1.1. O horário para protocolo dos envelopes será até às 08h10min, do dia 19/06/2017, junto ao setor de protocolos da Municipalidade, Avenida Willy Barth 2885, Bairro Centro, Município de Pato Bragado/PR, CEP 85948-000, para entrega do Envelope nº 01, com os documentos de habilitação, e nº. 02, com a proposta, além das declarações complementares.
- 1.2. Declarada a abertura da sessão pela Comissão de Licitações não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão poucos ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

### 2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA.

- 2.1. Às 8h20min, do dia 19 de junho de 2017, nas dependências da Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura de Pato Bragado/PR, será realizada a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a conferência dos documentos.
- 2.2. A proponente deverá entregar à comissão de licitação, no local, na data e na hora fixados neste edital os seguintes envelopes:
  - a) Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação;
  - b) Envelope nº 2 – Proposta de Preços
- 2.3.1 Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2017  
DATA DE ABERTURA: ..... - HORÁRIO: 08h20min  
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "  
LICITANTE: XXX

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2017  
DATA DE ABERTURA: ..... - HORÁRIO: 08h20min  
ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "  
LICITANTE: XXX



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-las via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital.

2.3.1. Caso opte pelo encaminhamento dos envelopes por meio de mensageiro ou outro meio similar, os envelopes deverão ser protocolados até o horário previsto no item 1.11.1;

2.3.2. Em caso encaminhamento via Correios, a correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1.1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil do momento marcado para abertura da sessão pública.

## **3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para execução de obras para alargamento de pontes, localizadas nas Linhas Arroio Fundo e Flor do Sertão, no Município de Pato Bragado – PR, os serviços itens deverão ser executados dentro das normas previstas nos memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços e projetos de engenharia, anexos ao edital.

3.1.1 No preço para a execução das obras previstas neste edital deverão estar inclusos os materiais e mão de obra, conforme memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços e projetos de engenharia, anexo deste Edital.

3.1.2 O Critério de julgamento das propostas é do tipo menor preço Global.

3.2 A obra deverá ser executada em conformidade com memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços e projetos de engenharia e de acordo com este Edital de Licitação e seus respectivos anexos.

3.3 Concluídas as obras, a empresa CONTRATADA deverá deixar os TRAJETOS limpos e livres de entulhos decorrentes dos serviços.

3.4 A empresa deverá apresentar a ART/RRT de Execução, emitido pelo CREA/CAU, devidamente recolhida e quitada antes do início dos trabalhos.

3.5 A empresa deverá efetuar a inscrição da obra junto ao INSS antes do início dos trabalhos.

3.6 Para emissão da ORDEM DE SERVIÇO a empresa deverá apresentar o comprovante de inscrição da obra junto ao INSS e recolhimento da ART/RRT (emitido pelo/s conselho/s competente/s).

3.6.1 A empresa terá o prazo de até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato para apresentar os documentos, sob pena de julgamento de não cumprimento do contrato.

3.7 As despesas decorrentes de alimentação e deslocamento da equipe de trabalho serão por conta exclusivas da empresa contratada.

3.8 Ficará a cargo da empresa CONTRATADA todas as providências e despesas correspondentes a instalações, mão de obra, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços.

3.9 A empresa deverá realizar a obra de acordo com as especificações contidas nos anexos deste edital.

## **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes, com o certificado cadastral fornecido pelo Município de Pato Bragado, válido na data de abertura da presente licitação e os não cadastrados que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data de abertura dos envelopes, nos termos do art. 22, § 2º e 9º, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e nas condições previstas neste Edital.

4.2 As empresas interessadas acessando a página da internet do Município, na Aba Licitações, Tomada de Preços 006/2017 e ter acesso integral do mesmo e seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço mencionado no cabeçalho deste Edital. Caso não possua acesso à internet, poderá requerer



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

uma cópia do Edital e seus Anexos na Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, no horário das 07h30min as 11h30min e 13h30min as 17h00min;

#### 4.3 Não poderão participar deste Procedimento Licitatório:

4.3.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Tomada de Preços.

4.3.2 Empresas que não atenderem às condições deste edital;

4.3.3 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

4.3.4 Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93)

4.3.5 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

4.3.6 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.3.7 Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

4.3.8 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

4.3.9 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

4.3.10 Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.4 Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste EDITAL e seus ANEXOS; do local de execução dos serviços, devendo verificar as condições atuais sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

4.5 A participação nesta Licitação importa ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente EDITAL e seus ANEXOS, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas aplicáveis; inclusive quanto a recursos.

4.6 As empresas deverão apresentar proposta de preços com o valor GLOBAL, conforme modelo anexo;

4.7 O proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

4.8 Todos os documentos elaborados pelos proponentes deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa, ou conter identificação com o Carimbo do CNPJ da mesma.

4.9 Não serão consideradas propostas que apresentarem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

4.10 É vedada a qualquer pessoa, representar na presente licitação mais de uma empresa, em qualquer das etapas deste certame.

4.11 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

#### **5. DO REPRESENTANTE E DO DO CREDENCIAMENTO**

5.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

5.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**5.1.2. Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor; com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

**5.2.** Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

## **6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 1**

**6.1.** A habilitação a presente licitação será feita através da apresentação do invólucro nº 01, deverão ser apresentados de acordo com o item 6.8 contendo:

**6.1.1.** Certificado de Registro de Fornecedor fornecido pelo Município de Pato Bragado, válido na data de abertura da presente licitação e na especialização compatível com o objeto licitado;

**6.1.2.** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias;

**6.1.3.** Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**6.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício;

**6.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**6.1.6.** Procuração por instrumento público ou particular, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Tratando-se de procurador);

**6.1.7.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, expedido pela Secretaria da Receita Federal (CARTÃO DO CNPJ);

**6.1.8.** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal (FGTS);

**6.1.9.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedido pela Secretaria da Receita Federal (FEDERAL);

**6.1.10.** Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda (ESTADUAL);

**6.1.11.** Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente (MUNICIPAL);





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 6.1.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho (TRABALHISTA);
- 6.1.13. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedido pelo Distribuidor da sede da proponente, devendo estar dentro do prazo de validade, conforme expresso no documento. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias;
- 6.1.14. Certidão expedida pela Corregedoria Geral do Estado, informando o número de Cartório(s) Distribuidor(s) e de Protesto (s) existente na Comarca sede da Empresa, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas;
- 6.1.15. Certidão Negativa de Protestos emitida por todos os cartórios existentes na comarca da sede da licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- 6.1.16. Declaração de Enquadramento em regime de tributação de Micro-Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, caso a empresa esteja enquadrada nesta situação (Declaração de Enquadramento), conforme modelo anexo;
- 6.1.17. Declaração de que não existe fato impeditivo para participação da empresa em licitações públicas ou mesmo de contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas (Declaração de Idoneidade), conforme modelo anexo;
- 6.1.18. Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal (Declaração de Responsabilidade Trabalhista), conforme modelo anexo;
- 6.1.19. Declaração de que recebeu e concorda com todas as condições estabelecidas pelo presente edital e documentos pertinentes e que obteve todas as condições para participar desta licitação (Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação), conforme modelo anexo;
- 6.1.20. Declaração de que assume a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços prestados e/ou entrega do objeto (Declaração de Responsabilidade), conforme modelo anexo;
- 6.1.21. Declaração de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados, sob as penas da Lei (Declaração de Autenticidade), conforme modelo anexo;
- 6.1.22. Declaração da proponente, de que manterá na obra e durante o período da execução dos serviços, responsável técnico devidamente registrado junto ao CREA/CAU e que disporá de pessoal técnico necessário para a perfeita execução do objeto contratual (Declaração de Obrigações), conforme modelo anexo;
- 6.1.23. Declaração contendo dados e informações da empresa para fins de assinatura do contrato (Declaração de Informações), conforme modelo anexo;
- 6.1.24. Declaração de Negativa de Parentesco, conforme modelo anexo;
- 6.1.25. Certidão de Registro e Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, da empresa proponente e do seu responsável técnico;
- 6.1.26. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de um proponente.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.1.27. Comprovante de o licitante possuir aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com objeto da licitação, através de atestado de capacidade técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho competente, por execução de obra em características similares ao objeto da presente licitação, e acompanhado da Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA/CAU. Este comprovante poderá estar em nome da Licitante ou do engenheiro responsável por esta.

6.1.28. Comprovante de que a empresa licitante possua capital social registrado e integralizado de no mínimo 10% (dez por cento) do valor máximo estipulado para a licitação;

6.1.29. Atestado de visita técnica fornecida pelo Município, comprovando que a empresa, através de seu responsável técnico, visitou e teve livre acesso ao local da obra. A visita técnica deverá ser agendada junto ao setor de engenharia do Município, pelo fone (45) 3282-1355.

Nota: para as empresas que possuem filiais, fica determinado que a prova de regularidade quanto aos tributos federais, dívida ativa da união e débitos previdenciários deverá ser com o CNPJ da matriz, e as demais certidões deverão estar com o número do CNPJ da LICITANTE, que se julgada vencedora deste certame, posteriormente emitirá notas fiscais, sob pena de inabilitação.

6.2. A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise sob pena de desclassificação;

6.3. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins de licitação".

6.4. A documentação de que trata os itens deste Anexo, deverão estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

6.5. A falsa declaração do proponente, para fins do disposto nos itens deste Anexo, implicará na sua inabilitação no processo administrativo competente, além das implicações da legislação penal.

6.6. As empresas que desejarem obter o CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado poderão consultar a documentação necessária junto à Secretaria de Administração (45 3282-1355).

6.7. A comissão efetuará a avaliação do ramo de atividade, caso necessário, através da descrição contida no CRC - Certificado de Registro Cadastral ou através do Contrato Social / Certidão Simplificada da Junta Comercial.

6.8. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.9. A omissão ou desconformidade na apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação do Licitante acarretará a declaração de sua inabilitação.

6.10. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão gozar dos privilégios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006.

6.11. A Comissão Permanente de Licitações se reserva o direito de conferir a autenticidade dos documentos apresentados no envelope nº 1, mediante a apresentação dos originais.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.12. Caso o proponente encaminhe representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de credenciamento ou procuração, conforme modelo anexo, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes.

## **7. BENEFÍCIOS ÀS PROPONENTES PARTICIPANTES COM EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

7.1A licitante que se enquadra como empresa enquadrada/classificada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar a documentação para tal.

7.2 Caso a Licitante enquadrada como ME ou EPP, apresente alguma restrição na documentação exigida neste Edital para habilitação, com relação à Regularidade Fiscal, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame; prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Inciso anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

7.3 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA.**

8.1. Os arquivos contendo os memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços e projetos de engenharia, serão entregues junto com o edital, em meio magnético.

## **9. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1. Encerrada a fase de habilitação, passar-se-á a fase de conferência das propostas.

9.2. O invólucro nº 2 deverá conter a carta proposta, conforme modelo anexo, acompanhado da planilha de preços/serviços e do cronograma físico financeiro, datado e assinado pelo representante legal da licitante, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo, necessariamente, além dos elementos mencionados, as seguintes condições:

9.2.1. Especificação do objeto, observadas as quantidades e características mínimas exigidas no presente instrumento convocatório.

9.2.2. As especificações dos serviços estão contidas nos anexos, memoriais descritivos, orçamentos, cronograma físico-financeiro e projetos.

9.2.3. Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), que será contado a partir da data da sessão pública. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;

9.2.4. Prazo de entrega e execução do objeto: Em até 120 (cento e vinte) dias após a emissão da ordem de solicitação e/ou serviços;

9.2.5. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviços;

9.2.6. Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;

9.2.7. Conter os dados bancários da empresa (Obrigatório);

9.2.8. Os valores unitários de cada serviço cotado na proposta deverá ser igual ou inferior ao valor unitário, aprovado na análise técnica, conforme anexo.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

9.2.9. No preço cotado, deverão ser incluídas obrigatoriamente, todas as despesas inerentes ao objeto licitado, incluindo frete, encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer outras despesas de tributos, impostos e encargos incidentes sobre o objeto, não se admitindo qualquer adicional;

9.2.10. Cotação do valor global para a execução dos serviços, detalhado conforme planilha anexa.

9.2.11. Apresentar juntamente com a Carta Proposta, a planilha de serviços (planilha orçamentária) e o Cronograma Físico Financeiro, a ser realizada sob responsabilidade exclusiva da Licitante.

9.2.12. A proposta comercial deverá ser preenchida preferencialmente por meios mecânicos, em papel com timbre do proponente, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, acompanhada de **arquivo digital, formato aberto (Excell/Word)**, da qual deverão constar os itens abaixo:

9.2.12.1. Preços Globais, já inclusos todos os impostos, inclusive Impostos sobre Serviços - ISS, seguro, taxas e demais encargos pertinentes;

9.2.12.2. Conter a tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$.....	
MÃO-DE-OBRA	R\$.....	
TOTAL	R\$.....	

9.2.12.3. Condição de pagamento: De acordo com o disposto neste Edital;

9.2.13. As propostas que apresentarem omissões e acréscimos de itens e valores na planilha de custos serão desclassificadas.

9.2.14. As empresas que apresentarem suas planilhas com erros de cálculos aritméticos, e desde que não haja substituição dos preços unitários originais, serão oficiadas pela Comissão para apresentarem nova planilha com as devidas correções.

9.2.15. Na hipótese do item anterior, será considerado para efeito de julgamento, o preço global apresentado na planilha, efetuadas as devidas correções.

## 10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

10.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

10.1.2. As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

10.1.2.1. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, conforme modelo anexo a este edital.

10.1.2.1.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.

10.1.2.2. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

10.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

10.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e CONSULTADO O CADASTRO DE FORNECEDOR MUNICIPAL, se for o caso.

10.4. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

10.5. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim; após o regular decurso da fase recursal.

10.6. Não ocorrendo à desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, o Envelope nº 02 - Proposta de Preços será rubricada pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

10.7. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.8. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

10.9. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, sanando as causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.10. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

10.11. Será considerado inabilitado o licitante que:

10.11.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do cadastro de fornecedor do Município.

10.11.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

10.11.3. Constatação de existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

10.12. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## **11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

11.1. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

11.2. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.3. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

11.4. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.5. O julgamento das propostas será realizado em função do tipo "Menor Preço Global", classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta estiver de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço.
- 11.6. Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.
- 11.7. Caso haja Empate Fictício, o desempate proceder-se-á da seguinte forma:
- 11.7.1.A(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte classificadas dentro do percentual previsto no Edital, poderão, se houver interesse, apresentar nova proposta de preço, com valor inferior àquela considerada vencedora do certame (por empresa considerada de Grande Porte), no prazo de 01 (um) dia útil, e se o novo valor for menor a proposta considerada inicialmente vencedora, o objeto será adjudicado em favor da ME ou EPP, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 11.7.2.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.8. Na hipótese da não-contratação acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 11.9. Este favorecimento do empate fictício somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 11.10.Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.
- 11.11.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, que será realizado na mesma sessão, ou caso não seja possível, os licitantes habilitados serão convocados para data determinada pela Comissão de Licitações.
- 11.12.Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, sanadas das causas de desclassificação.
- 11.13.Será desclassificada a proposta que:
- 11.13.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 11.13.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 11.13.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;
- 11.13.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 11.13.5. Não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo a este edital.
- 11.13.6. Apresentar, na composição de seus preços:
- 11.13.6.1.Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
- 11.13.6.2.Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
- 11.13.6.3.Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 11.13.7. Apresentar preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

11.13.7.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

11.13.8. Nessa situação, será facultado ao licitante, desde que o mesmo manifeste interesse imediato, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

11.14. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.14.1. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto seguir-se-a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.15. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

11.16. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

11.17. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11.18. O resultado do certame será divulgado na imprensa local (Jornal O Presente e no Diário Oficial Eletrônico do Município).

## **12. PREÇO**

12.1. O Teto Máximo Global dos serviços descritos no Objeto deste Edital é de R\$ 163.348,81 (cento e sessenta e três mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos). O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

## **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Os recursos contra o julgamento da habilitação ou das propostas terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado, na data da ata correspondente.

13.1.1. Aplica-se o disposto neste item aos recursos interpostos contra a anulação ou revogação do procedimento licitatório.

13.2. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, para decisão final, a ser proferida em 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento.

13.3. Os recursos deverão ser interpostos junto ao protocolo Geral do Município.

13.4. Uma vez interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 13.5. Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da intimação/divulgação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.
- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 14.1. O adjudicatário, como condição para assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- 14.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 14.3. O adjudicatário terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato, para apresentar apólice de seguro devidamente quitada, caução em dinheiro ou carta de fiança bancária junto a Secretaria de Finanças deste Município.
- 14.3.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 14.3.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.
- 14.3.3. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.
- 14.4. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 14.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- 14.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 14.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 14.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 14.5. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 14.5.1. Caução em dinheiro;
- 14.5.2. Seguro-garantia;
- 14.5.3. Fiança bancária.
- 14.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 14.6.1. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 14.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 14.7.1. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 14.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

data em que for notificada.

14.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.10. Será considerada extinta a garantia:

14.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.10.2. Termo de Recebimento Definitivo emitido pela área responsável pela obra, ou declaração da própria área responsável de que a obra foi executada nos padrões técnicos exigidos, quando não for possível por fatores fora da responsabilidade do contratado, colocar a mesma em funcionalidade;

## **15. DO TERMO DE CONTRATO**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja devolvido assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

## **16. DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DO CONTRATO.**

16.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo.

16.2. Será possível a prorrogação do prazo de vigência do contrato, limitado aos prazos estabelecidos no art. 57 da Lei 8.666/93 e desde que haja interesse por parte da contratante.

16.3. A empresa contratada deverá executar os serviços será de até 30 (trinta) dias após a assinatura da Ordem de Serviços, conforme constante no cronograma físico-financeiro.

16.4. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a apuração e recolhimento de todas as obrigações, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, os quais obrigatoriamente devem fazer parte da proposta de preço.

16.5. O Contrato conterá cláusula de rescisão, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que a CONTRATADA, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.

## **17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

17.1. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento à empresa contratada, de acordo com as medições realizadas pelo setor de engenharia do município.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 17.2. Constatando-se o recebimento definitivo pelo fiscal de contrato, o Município efetuará o pagamento à empresa contratada por medição em até 10 (dez) dias após o aceite pela fiscalização.
- 17.3. O pagamento será efetuado conforme medição e comprovação da execução do físico-financeira, conforme cronogramas físicos da obra, medição realizada pelo CONTRATANTE com apresentação de GFIP'S com a comprovação de recolhimento dos tributos e encargos trabalhistas, lista dos trabalhadores contratados que atuam na execução da obra, bem como comprovação do pagamento dos salários e demonstrativo da folha de pagamento dos trabalhadores envolvidos na obra.
- 17.4. Condições mínimas de pagamento:
- 17.4.1. Para o 1º Pagamento
- 17.4.1.1. Matrícula da obra – CEI Cadastro Específico no INSS;
- 17.4.1.2. ART de execução devidamente recolhida;
- 17.4.2. Último pagamento:
- 17.4.2.1. CND da obra;
- 17.4.2.2. Certidão de conclusão de obra e dos serviços;
- 17.6 Após cada medição, a empresa contratada ficará obrigada a apresentar os documentos abaixo indicados, sob pena de não lhe ser efetuado pagamento:
- 17.6.1 Declaração que a empresa contratada possui escrituração contábil regular e que o valor do material contratualmente estabelecido e destacado na fatura não é superior ao de aquisição, comprovado por documento fiscal (Art. 105, inciso II, da IN n.º. 71, de 10/05/2002), encontra-se devidamente contabilizado, firmada por contador devidamente habilitado e pelo responsável legal da empresa contratada – modelo da declaração constante do Anexo VIII do presente Edital;
- 17.6.2 Os valores de material ou de equipamentos, fornecidos pela contratada, deverão ser destacados na fatura, nota fiscal ou recibo de prestação de serviços, de acordo com o valor discriminado no contrato (Art. 42 e parágrafos, da IN n.º. 69, de 10/05/2002 do INSS) para fins de retenção dos 11% à previdência social sobre o valor da mão-de-obra.
- 17.7 Quando da última medição, a empresa contratada ficará obrigada a apresentar a Certidão Negativa de Débitos – CND, junto ao INSS, sob pena de não lhe ser efetuado o pagamento correspondente.
- 17.8 O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INPC ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

## **18 DO ENGENHEIRO INDICADO PARA ACOMPANHAMENTO E DO RESPONSÁVEL PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 18.1 O engenheiro responsável pelo acompanhamento da execução da obra é o servidor vinculado ao Setor de Engenharia do Município de Pato Bragado - PR (45) 3282-1355.
- 18.2 A obra será fiscalizada e vistoriada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal. O Objeto do contrato administrativo a ser assinado será continuamente recebido pelo fiscal da CONTRATANTE, para avaliação de que os serviços foram executados de acordo com o previsto na proposta pela parte e no futuro contrato administrativo.
- 18.2.1 O recebimento não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança com que deverá ser entregue o objeto contratado.
- 18.2.2A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com a proposta aprovada pelas partes e/ou como previsto no contrato.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## 19 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

2678213501008 – PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS

4.4.90.51.02.03 – 6102 – Pontes e Viadutos – Fonte 505

## 20 DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

20.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

20.4 A impugnação deverá ser dirigida à autoridade subscritora do Edital, ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

20.4.1 Não serão aceitas impugnações por fax, e-mail ou de forma verbal, devendo as mesmas estarem devidamente motivadas.

20.5 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

## 21 DAS PENALIDADES

21.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

21.1.1 Advertência por escrito;

21.1.2 Multa de mora de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

21.1.3 Multa compensatória de 5% sobre o valor do contrato;

21.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

21.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

21.2 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

21.2.1 Advertência por escrito;

21.2.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,5% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);

21.2.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**21.2.4** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**21.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**21.3** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.**

**21.4** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

**21.4.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**21.4.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**21.4.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**21.5** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

**21.6** A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

**21.7** Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

## **22 DOS ANEXOS AO EDITAL**

**22.1** Constituem-se anexos do presente edital:

**22.1.1** Anexo I – Termo de Referência;

**22.1.2** Anexo II – Modelo de Declaração de Enquadramento;

**22.1.3** Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade

**22.1.4** Anexo IV – Modelo de Declaração de Responsabilidade Trabalhista

**22.1.5** Anexo V –; Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;

**22.1.6** Anexo VI – Modelo de Declaração de Responsabilidade;

**22.1.7** Anexo VII – Modelo de Declaração de Autenticidade;

**22.1.8** Anexo VIII – Modelo de Declaração de Obrigações;

**22.1.9** Anexo IX – Modelo de Declaração de Informações;

**22.1.10** Anexo X – Declaração de Parentesco;

**22.1.11** Anexo XI – Modelo de Proposta de Preços;

**22.1.12** Anexo XII – Modelo de Termo de Renúncia;

**22.1.13** Anexo XIII – Ordem de Serviços.

**22.1.14** Anexo XIV – Minuta de Contrato;



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## **23 DA HOMOLOGAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1** Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada pelo Prefeito Municipal, a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias indicado neste Edital.

**23.2** O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato, implicará perda do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

**23.3** Fica assegurado ao Município o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

**23.4** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**23.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.7** A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

**23.8** Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**23.9** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

**23.10** É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**23.11** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.12** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**23.13** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.14** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.15** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**23.16** As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito.

**23.17** Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone nº (0xx45)3282-1355, se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

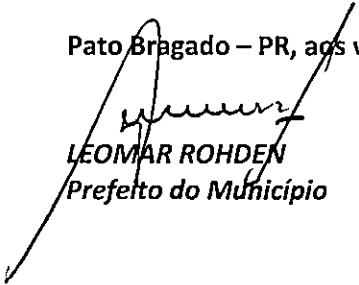
Estado do Paraná

cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão, por escrito, no endereço indicado para recebimento das propostas, no máximo em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.

## **24 FORO**

24.1 As questões decorrentes da execução desta Tomada de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos vinte e seis dias do mês de maio de 2017.

  
**LEOMAR ROHDEN**  
Prefeito do Município



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2017

### 1 – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para execução de obras para alargamento de pontes, localizadas nas Linhas Arroio Fundo e Flor do Sertão, no Município de Pato Bragado – PR, conforme preveem as Planilhas de Serviços, cronograma físico-financeiro, Projetos Técnicos, memoriais descritivos, e projetos anexos ao Edital.

### 2– ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

As especificações dos Serviços estão contidas nos anexos, ou seja memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços e projetos de engenharia.

**OBS:** Os serviços a serem (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Declaramos para os fins de direito e sob as penas da Lei, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade \_\_\_\_\_, instaurado por esta Prefeitura, que estamos enquadrados sob o regime de Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, requerendo desta forma o direito de usufruir dos respectivos benefícios.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade \_\_\_\_\_, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade \_\_\_\_\_, instaurado por esta Prefeitura, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade \_\_\_\_\_, instaurado por esta Prefeitura, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade \_\_\_\_\_, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços e/ou entrega dos materiais objeto da presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

### DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade \_\_\_\_\_, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO-VIII - DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

### DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade \_\_\_\_\_, instaurado por esta Prefeitura, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Manteremos durante o período da prestação dos serviços objeto do procedimento licitatório supra indicado, o(a) profissional e responsável técnico \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ e Identidade sob Registro Geral n.º \_\_\_\_\_, devidamente inscrito junto ao CREA/CAU sob o n.º \_\_\_\_\_;
- b) Dispostemos de pessoal técnico necessário para a perfeita execução do objeto contratual;
- c) Dispostemos de todos os equipamentos, veículos, ferramentas e materiais necessários para a perfeita realização dos serviços; e
- d) Assumimos a inteira responsabilidade cível, criminal e administrativa por quaisquer danos ou ilícitos originados em decorrência da execução dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Razão Social da proponente \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

CNPJ/MF \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual \_\_\_\_\_

Inscrição Municipal/ISS (Alvará) \_\_\_\_\_

Instituição Financeira/Banco \_\_\_\_\_ Conta Corrente \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_

Nº do Telefone \_\_\_\_\_ Nº de fax da empresa \_\_\_\_\_

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato \_\_\_\_\_

Função do Responsável Legal \_\_\_\_\_

Endereço do Responsável Legal \_\_\_\_\_

RG Nº \_\_\_\_\_ Órgão emissor \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Local e data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura e Identificação do  
Responsável legal e da empresa



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO X - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade ..... de nº \_\_\_\_/2017, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

(  ) não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consangüíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

ou

(  ) possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consangüíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal ..... ocupante do cargo .....

(Local e Data).

---

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO XI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

À Comissão de Licitação do Município de Pato Bragado - PR

Tomada de Preços n.º ...../2017

Prezados Senhores:

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na (Rua, Av:....., n.º.....), na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, apresenta sua proposta comercial relativa à licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, n.º. \_\_\_\_/2017, para \_\_\_\_\_ (descrição sucinta do objeto), conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

- Especificação do objeto, observadas as características mínimas exigidas no presente instrumento convocatório.
- As especificações dos Serviços estão contidas nos anexos, memoriais descritivos, orçamentos, cronograma físico-financeiro e projetos.
- valor global da proposta;

DESCRIÇÃO	VALOR POR M <sup>2</sup>	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$.....	
MÃO-DE-OBRA	R\$.....	
TOTAL	R\$.....	

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a contratação.

Na execução do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela qualidade dos serviços.

Esta proposta de preços tem prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

Prazo de entrega e execução do objeto: Em até xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) dias após a emissão da ordem de solicitação e/ou serviços;

Vigência do Contrato: xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviços.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS n.º. \_\_\_\_/2017.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(assinatura do representante legal da proponente)



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO XII - TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

A proponente \_\_\_\_\_, abaixo assinada, participante da licitação modalidade \_\_\_\_\_, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação e proposta de preços preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(assinatura do representante legal da proponente)

Obs.: Caso o representante da empresa não se fizer presente no momento da abertura dos envelopes, favor devolver devidamente datada, carimbada e assinada



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO XIII - ORDEM DE SERVIÇOS

Pela presente Ordem de Serviços o Município de Pato Bragado, através de seu Prefeito, Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, AUTORIZA a contratação de \_\_\_\_\_, objeto da proposta de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, adjudicatária da licitação na modalidade de Tomada de Preços n.º \_\_\_\_/2017.

Integram e completam a presente Ordem de Serviço, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Tomada de Preços N.º \_\_\_\_/2017, juntamente com seus anexos e a proposta comercial expedida pela Contratada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

A presente Ordem de Serviço rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(assinatura da autoridade competente)



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo XIV – MINUTA DO CONTRATO N.º  
REF. TOMADA DE PREÇOS N.º ...../2017

MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO E A EMPRESA.....

**CONTRATANTE:** Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **LEOMAR ROHDEN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº ...../PR e do CPF nº ....., residente e domiciliado na ....., n.º ....., Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

**CONTRATADA:** ....., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º ....., estabelecida na ..... CEP ..... neste ato representada por seu ....., Senhor ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF/MF nº ....., residente e domiciliado na ..... CEP ....., acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 2017, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a Contratação de uma empresa  
XX  
XX

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- I - Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º ...../2017; e
- II - Proposta da CONTRATADA, datada de .....

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DA EXECUÇÃO

Os serviços e materiais necessários à conclusão da obra, objeto deste contrato, serão executados e fornecidos sob regime de empreitada global e de conformidade com as especificações constantes do Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º...../2017, obedecendo os requisitos de QUALIDADE, RESISTÊNCIA, FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA, previstos nas Normas do Ministério do Trabalho e ABNT, pertinentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO

A obra será fiscalizada e vistoriada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal. Objeto do presente contrato administrativo será continuamente recebido pelo fiscal da CONTRATANTE, para avaliação de que os serviços foram executados de acordo com o previsto na proposta pela partes e neste contrato administrativo.

§ 1º - O recebimento não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança com que



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

deverá ser entregue o objeto contratado.

§ 2º - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com a proposta aprovada pelas partes e/ou como previsto no contrato.

§ 3º. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar o andamento do presente CONTRATO deverão ser comunicadas, imediatamente e por escrito, à Diretoria de Gestão de Suprimentos, que procederá a abertura de processo competente. Antes de comunicar a Diretoria de Gestão de Suprimentos, o fiscal do contrato poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa. Findo esse prazo, com ou sem êxito na resposta, enviará, então, tal comunicação à Diretoria de Gestão de Suprimentos.

§ 4º. Pela execução dos serviços e fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, a importância de R\$.....(....), por medição mensal, em até 10 (dez) dias após o aceite pela fiscalização, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR POR M <sup>2</sup>	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$.....	
MÃO-DE-OBRA	R\$.....	
TOTAL	R\$.....	

§ 5º. No preço apresentado nesta cláusula já estão inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O MUNICÍPIO efetuará o pagamento à empresa contratada, de acordo com as medições realizadas pelo setor de engenharia do município.

Constatando-se o recebimento definitivo pelo fiscal de contrato, o Município efetuará o pagamento à empresa contratada por medição mensal, em até 10 (dez) dias após o aceite pela fiscalização.

O pagamento será efetuado conforme medição e comprovação da execução do físico-financeira, conforme cronogramas físicos da obra, medição realizada pelo CONTRATANTE com apresentação de GFIP'S com a comprovação de recolhimento dos tributos e encargos trabalhistas, lista dos trabalhadores contratados que atuam na execução da obra, bem como comprovação do pagamento dos salários e demonstrativo da folha de pagamento dos trabalhadores envolvidos na obra.

§1º Condições mínimas de pagamento:

- A) Para o 1º Pagamento
  - A.1) Matrícula da obra – CEI Cadastro Específico no INSS (somente para o Item nº 01);
  - A.2) ART de execução deverá ser apresentada para todos os itens;
- B) Último pagamento:
  - B.1) CND da obra (somente para o Item nº 01);
  - B.2) Certidão de conclusão de obra e dos serviços;

Após cada medição, a empresa contratada ficará obrigada a apresentar os documentos abaixo indicados, sob pena de não lhe ser efetuado pagamento:

Declaração que a empresa contratada possui escrituração contábil regular e que o valor do material contratualmente estabelecido e destacado na fatura não é superior ao de aquisição, comprovado por documento fiscal (Art. 105, inciso II, da IN n.º. 71, de 10/05/2002), encontra-se devidamente contabilizado, firmada por contador devidamente habilitado e pelo responsável legal da empresa contratada – modelo da declaração constante do Anexo VIII do presente Edital;

Os valores de material ou de equipamentos, fornecidos pela contratada, deverão ser destacados na fatura, nota fiscal ou recibo de prestação de serviços, de acordo com o valor discriminado no contrato (Art. 42 e parágrafos, da IN n.º. 69, de 10/05/2002 do INSS) para fins de retenção dos 11% à previdência social sobre o valor da mão-de-obra.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Quando da última medição, a empresa contratada ficará obrigada a apresentar a Certidão Negativa de Débitos – CND, junto ao INSS, sob pena de não lhe ser efetuado o pagamento correspondente.

O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INPC ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA**

A contratada obriga-se a entregar a obra concluída, sem nenhuma pendência e provisoriamente recebida, dentro de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

Parágrafo único. A CONTRATADA obriga-se a iniciar a execução da obra em até 05 (cinco) dias corridos após a emissão da ordem de serviços expedida pela Municipalidade.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA**

O prazo de entrega da obra poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em Lei, e também quando houver necessidade e interesse do Município, desde que preenchidos os requisitos legais.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DA OBRA**

A fiscalização do MUNICÍPIO acompanhará a execução da obra em todas as suas fases, registrando as ocorrências no DIÁRIO DE OBRAS quando, ao final da execução, emitirá o Termo de Recebimento Provisório, que deverá ser assinado pela fiscalização do MUNICÍPIO e da CONTRATADA.

§ 1º. Transcorridos 30 (trinta) dias da emissão do Termo previsto nesta cláusula, o MUNICÍPIO constituirá Comissão para vistoriar a obra e, constatando a sua adequação aos termos contratuais, expedirá devidamente assinado pelas partes e de forma circunstanciada, o Termo de Recebimento Definitivo.

§ 2º. O Recebimento Definitivo ou Provisório não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil e ético-profissional previstos na Legislação, pelos materiais e mão-de-obra utilizados na obra, objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIAS**

A CONTRATADA garante que os materiais por ela fornecidos e a mão-de-obra utilizada para a execução da obra, objeto deste contrato, são de primeira qualidade e atendem às especificações aqui estabelecidas e também o disposto no art. 618 do Código Civil.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer por sua exclusiva conta, todo material, equipamentos, acessórios e mão-de-obra que se façam necessários para a execução total da obra, mesmo que não tenham sido incluídos nas planilhas de quantitativos pelo MUNICÍPIO, porém constantes das especificações fornecidas para a elaboração da proposta e pertinentes ao objeto contratado;
- II - Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, relativos à mão-de-obra e materiais utilizados, bem como os decorrentes de responsabilidade civil em geral;
- III - Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do MUNICÍPIO ou terceiros, por funcionários ou pertences da CONTRATADA ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;
- IV - Antes de iniciar a execução dos serviços, confrontar entre si os desenhos, quantitativos e especificações envolvidas dando conhecimento à fiscalização da programação. Em caso de



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

constatar discrepâncias, erros; omissões ou dúvidas, deverá apresentar proposta de soluções, cabendo à fiscalização aceitar ou solicitar a apresentação de outras alternativas, levando sempre em conta a boa técnica;

- V - Assumir exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que causar ao Município de Pato Bragado, por inadimplemento de qualquer obrigação contratual, especialmente no que se refere ao cumprimento das especificações, projetos e prazo de execução;
- VI - Efetuar às suas expensas, o transporte de pessoal, materiais e equipamentos, até o local da obra;
- VII - Manter no local da obra, preposto habilitado para representá-la na execução do contrato e acompanhar os trabalhos de recebimento da obra;
- VIII - Os serviços deverão ser executados em consonância com o memorial descritivo, com qualidade compatível com as normas vigentes;
- IX - Deverá atender na íntegra a legislação trabalhista, permitindo a vistoria da obra a qualquer tempo pelo CONTRATANTE;
- X - Responsabiliza-se a CONTRATADA por acidente de qualquer natureza ocorrido na obra ou em decorrência da mesma, inclusive decorrente de ausência de sinalização ou segurança;
- XI - A CONTRATADA deverá manter a qualificação técnica apresentada por ocasião do processo licitatório durante toda a duração do contrato. Em caso de alteração do acervo técnico, deverá providenciar antecipadamente acervo equivalente, fazendo comunicação previa ao CONTRATANTE.
- XII - A CONTRATADA se obriga a efetuar o registro da obra junto ao INSS.
- XIII - Todos os recursos físicos, humanos e materiais necessários à execução dos serviços contratados serão fornecidos pela CONTRATADA, que será responsável pela quantidade, qualidade e utilização.
- XIV - Providenciar os alvarás de construção, recolhimento da ART, INSS e outros necessários à execução e liberação da obra, antes da expedição do Termo de Recebimento Provisório a ser lavrado pela Fiscalização;
- XV - Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados no Diário de Obras e confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis;
- XVI - ***Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º CP- 009/2017, durante a execução deste contrato.***

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do da CONTRATANTE, afim de viabilizar a execução do objeto deste contrato administrativo:

- I - Pagar o valor constante na cláusula quarta no prazo avençado;
- II - Acompanhar e fiscalizar os serviços em todas as suas etapas, registrando as ocorrências no Diário de Obras, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita de etapas e serviços executados;
- III - Realizar os trabalhos de aceitação e recebimento, na época oportuna, emitindo os respectivos termos e registrando-os no Diário de Obras, no qual deverá constar:
  - a) Nome, endereço, telefone, engenheiros responsáveis, fiscalização e mestre de obras da CONTRATADA;
  - b) Nome, endereço e telefone da fiscalização da obra;
  - c) Prazo para execução da obra;
  - d) Data do início das obras, dias corridos e acumulativamente os dias impedidos de trabalhar, por casos fortuitos ou de força maior;
  - e) Substituição de desenhos ou especificações;



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- f) Dúvidas, alterações e definições;
  - g) Início e término dos principais serviços;
  - h) Comunicações em geral, entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO.
- IV - Efetuar a retenção da contribuição previdenciária de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra incidente por ocasião do pagamento e recolher para o INSS, de acordo com as normas previstas nas Instruções Normativas em vigor.
- V - Fornecer todos os elementos e prestar todas as informações necessárias a execução do objeto;
- VI - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- VII - Pagar o preço estipulado dentro do prazo estabelecido neste contrato administrativo, correspondente aos serviços prestados;
- VIII - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

O CONTRATADO, como condição para assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

O CONTRATADO terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato, para apresentar apólice de seguro devidamente quitada, caução em dinheiro ou carta de fiança bancária junto a Secretaria de Finanças deste Município.

- A) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- B) O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.
- C) Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- A) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- B) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- C) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- D) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- A) Caução em dinheiro;
- B) Seguro-garantia;
- C) Fiança bancária.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

Será considerada extinta a garantia:

- A) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- B) Termo de Recebimento Definitivo emitido pela área responsável pela obra, ou declaração da própria área responsável de que a obra foi executada nos padrões técnicos exigidos, quando não for possível por fatores fora da responsabilidade do contratado, colocar a mesma em funcionalidade;

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa de mora de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- III. Multa compensatória de 5% sobre o valor do contrato;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- I. Advertência por escrito;
- II. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,5% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);
- III. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- A. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- B. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- C. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente instrumento contratual será rescindido:

I - Pelo MUNICÍPIO, quando a CONTRATADA:

- a) Transferir no todo ou em parte o contrato, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;
- b) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
- c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo do MUNICÍPIO, prejudique a execução do contrato;
- d) Reduzir, sem antes recorrer às autoridades competentes, por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, o ritmo dos trabalhos ou não cumprir o cronograma de execução dos serviços contratados, de modo a impossibilitar a sua conclusão dentro do prazo avençado neste contrato;
- e) Sem a devida autorização escrita, não observar as especificações técnicas de qualidade do material de execução, após advertência por escrito da fiscalização do MUNICÍPIO.

II - Pela CONTRATADA, quando o MUNICÍPIO inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.

§ 1º. Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do MUNICÍPIO, poderá o presente contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte do MUNICÍPIO.

§ 2º. Quando a rescisão se der pelo motivo previsto no item II, persistirá a responsabilidade do MUNICÍPIO pelo pagamento dos serviços prestados e não pagos.

§ 3º. Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato, além da multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

Os motivos de caso fortuito e força maior, definidos pela Legislação civil, deverão ser notificados e comprovados ao MUNICÍPIO, dentro de 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências e constarem devidamente



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

registrados no Diário de Obras e em sendo aceitos, não serão considerados para a contagem de prazo de execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato, ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária n.º:

**02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

**2678213501008 – PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS**

**4.4.90.51.02.03 – 6102 – Pontes e Viadutos – Fonte 505**

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná, como o único competente para serem dirimidas todas as dúvidas que porventura se originem no presente contrato.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pato Bragado, Estado do Paraná, aos.... de ..... de 2017.

MUNICÍPIO  
EMPRESA VENCEDORA  
CONTRATADA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## DECRETO N.º 057, DE 31 DE MAIO DE 2017. DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas, e considerando a solicitação formalizada pelo Departamento de Compras, e Departamento de Engenharia, resolve e

### D E C R E T A

**Art. 1º** Fica SUSPENSO por tempo indeterminado, o Processo de Licitação n.º 131/2017 – Modalidade Tomada de Preços n.º 009/2017, que tem como Objeto a “Contratação de empresa para execução de obras para alargamento de pontes, localizadas nas Linhas Arroio Fundo e Flor do Sertão, no Município de Pato Bragado – PR, conforme preveem as Planilhas de Serviços, cronograma físico-financeiro, Projetos Técnicos e memoriais descritivos, anexos ao Edital.”.

**Art. 2º** Pelo presente ato ficam intimados os interessados, da decisão estabelecida no artigo anterior.

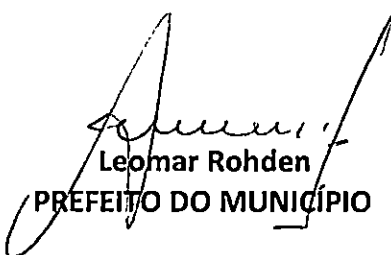
**Art. 3º** A Suspensão do Processo de que trata o artigo 1.º deste Decreto, desobriga o Município a indenização de qualquer espécie.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,  
em 31 de maio de 2017.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Presença nº 4474  
de 03/05/17  
Visto

  
Leomar Rohden  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
de 03/05/17  
Visto



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**DECRETO N.º 070, DE 19 DE JUNHO DE 2017.**  
**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DECRETO N.º 057/2017.**

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas, e considerando a solicitação formalizada pelo Departamento de Compras,

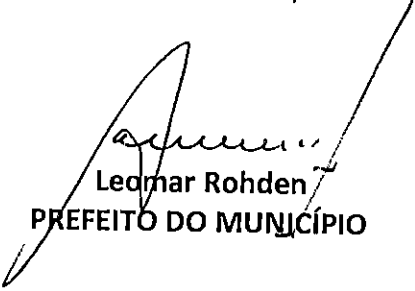
## D E C R E T A

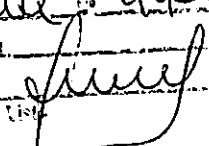
**Art. 1º** Fica Revogado o Decreto de n.º 057 de 31 de maio de 2017, cuja sumula dispõe sobre a suspensão de processo de licitação, Processo de Licitação n.º 131/2017 – Modalidade Tomada de Preços n.º 009/2017.

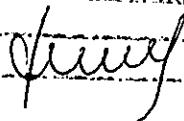
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,  
em 19 de junho de 2017.

  
Leomar Rohden  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

RECEBIDO EM SEU OFÍCIO  
O Presente nº 4420  
23/06/17  


RECEBIDO EM SEU OFÍCIO  
Eletronico nº 1177  
19/06/17  




# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**DECRETO N.º 069, DE 19 DE JUNHO DE 2017.**  
**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DECRETO N.º 068/2017.**

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas,

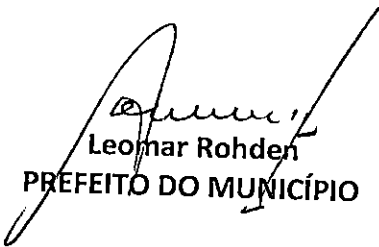
## D E C R E T A

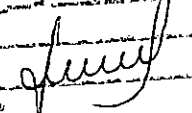
**Art. 1º** Fica Revogado o Decreto de n.º 068 de 14 de junho de 2017, cuja sumula dispunha sobre a Revogação de Decreto N.º 053/2017.

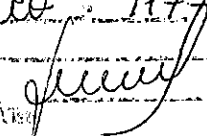
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,  
em 19 de junho de 2017.

  
Leomar Rohden  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

ARQUIVO MUNICIPAL  
Pato Bragado - 4420  
23/06/17  


ARQUIVO MUNICIPAL  
Pato Bragado - 1177  
19/06/17  




PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO

ENDEREÇO: ESTRADA RURAL LINHA DOIS VIZINHOS  
MUNICÍPIO: PATO BRAGADO

COORDENADAS:

PRÓPRIO: ALARGAMENTO DE PONTE

TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI(DEZEMBRO/2016) E VIGÊNCIA SEIL/PRED (FEVEREIRO/2017), SICRO  
DATA: 02/05/2017

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOHNNY MARCOS WUTZKE

REG. CREA: PR-84865/D

1 DE 1.

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL (R\$)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES								13412,77
	73847/1	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA	MES	3,00	363,28	0,00	363,28	1089,84	0,00	1089,84
	5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	20,00	116,38	15,51	131,89	2327,60	310,20	2637,80
	72216	DEMOLICAO DE VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO	M3	5,80	70,48	140,44	210,92	408,78	814,55	1223,34
	95874	GRUPO GERADOR COM CARENAGEM, MOTOR DIESEL POTÊNCIA STANDART ENTRE 250 E 260 KVA - DEPRECIACÃO. AF_12/2016	H	320,00	5,36	0,00	5,36	1715,20	0,00	1715,20
	73890/2	ENSCADEIRA DE MADEIRA COM PAREDE DUPLA	M2	24,80	142,38	129,66	272,04	3531,02	3215,57	6746,59
2		INFRA-ESTRUTURA (TRANSVERSINA E CONSOLE)								32999,64
	COMP2	GRAUTEAMENTO DE PINO DE AÇO CA-50, DIAM 16 mm COM 45 A 65 CM EM ESTRUTURA DE CONCRETO (PREPARO, PERFURAÇÃO E COLOCAÇÃO)	UND	216,00	26,01	34,06	60,07	5618,16	7356,96	12975,12
	0407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	KG	1178,17	3,93	3,61	7,54	4630,21	4253,19	8883,40
	92263	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	M2	50,88	64,10	28,20	92,30	3261,41	1434,82	4696,22
	92874	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	18,90	8,98	18,92	27,90	169,72	357,59	527,31
	92722	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MAIOR QUE 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	18,90	296,53	16,57	313,10	5604,42	313,17	5917,59
3		SUPERESTRUTURA								50363,76
	MER	VIGAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO PARA PONTES (LONGARINAS PADRÃO DER CONFORME PROJETO)FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	2,00	12450,00		12450,00	24900,00	0,00	24900,00
	COMP1	GRAUTEAMENTO DE PINO DE AÇO CA-50, DIAM 16 mm COM 25 A 30 CM EM ESTRUTURA DE CONCRETO (PREPARO, PERFURAÇÃO E COLOCAÇÃO)	UND	32,00	22,14	34,06	56,20	708,48	1089,92	1798,40
	6171	TAMPA DE CONCRETO ARMADO 1,20X1,70X0,10m PARA FECHAMENTO DE VAZIOS DA PISTA DE ROLAMENTO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	16,00	93,38	29,32	122,70	1494,08	469,12	1963,20
SIMILAR	DER 810150	GUARDA RODAS COM 25 CM DE ALTURA	M	26,00	13,88	15,59	29,47	360,88	405,34	766,22
	0407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	KG	1866,67	3,93	3,61	7,54	7336,01	6738,68	14074,69
	92874	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	18,63	8,98	18,92	27,90	167,30	352,48	519,78
	92722	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MAIOR QUE 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	18,63	296,53	16,57	313,10	5524,35	308,70	5833,05
	92263	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	M2	5,40	64,10	28,20	92,30	346,14	152,28	498,42
4		SERVIÇOS FINAIS								417,80
	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	84,00	0,91	1,51	2,42	76,44	126,84	203,28
	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	10,50	19,98	0,45	20,43	209,79	4,73	214,52
							69.470,83	27.704,14		97.183,97
							87.882,87	36.042,02		122.924,89
							0,71	0,29		

*Johnny Marcos Wutzke*  
Johnny Marcos Wutzke  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA - PR 84865/D

Cronograma Físico Financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO-PR  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



PRÓPRIO: ALARGAMENTO DE PONTE  
MUNICÍPIO: PATO BRAGADO

DATA: 02/05/17

PRAZO EXECUÇÃO 120 DIAS

ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30	% NO PERÍODO	60	% NO PERÍODO	90	% NO PERÍODO	120	% NO PERÍODO	150	% NO PERÍODO	180	% NO PERÍODO	PRAZO EXECUÇÃO 120 DIAS	
															BDI	26,49%
															VALOR SERVIÇO C/BDI	VALOR PLANILHA S/BDI
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	13,80%	16.965,36	100,00%											16.965,36	13.412,77
02	INFRA-ESTRUTURA (TRANSVERSINA E CONSOLE)	33,96%			41.740,12	100,00%									41.740,12	32.999,64
03	SUPERESTRUTURA	51,81%					50.952,61	80,00%	12.738,15	20,00%					63.690,76	50.353,76
04	SERVIÇOS FINAIS	0,43%							528,46	100,00%					528,46	417,80
05		0,00%														
06		0,00%														
07		0,00%														
08		0,00%														
09		0,00%														
10		0,00%														
11		0,00%														
12		0,00%														
13		0,00%														
14		0,00%														
15		0,00%														
16		0,00%														
17		0,00%														
18		0,00%														
19		0,00%														
20		0,00%														
VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO		100,00%	16.965,36	13,80%	41.740,12	33,96%	50.952,61	41,45%	13.266,61	10,79%		0,00%		0,00%	122.924,70	97.183,97
VALOR DA PARCELA CONSIDERANDO O DESCONTO PROPOSTO			16.965,36	13,80%	41.740,12	33,96%	50.952,61	41,45%	13.266,61	10,79%		0,00%		0,00%	122.924,70	
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO			16.965,36	13,80%	58.705,48	47,76%	109.658,09	89,21%	122.924,70	100,00%	122.924,70	100,00%	122.924,70	100,00%		

*Johnny Marcos Wutzke*

**Johnny Marcos Wutzke**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA - PR 84865/D

Carimbo e Assinatura Responsável Técnico Empresa

Carimbo e Assinatura Responsável Verificação PRED

Carimbo e Assinatura Responsável Aprovação PRED





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## MEMORIAL DESCRITIVO

**Obra:** ALARGAMENTO DA PONTE SOBRE O RIO ARROIO FUNDO

**Localização:** LINHA DOIS VIZINHOS

**Município:** PATO BRAGADO – PR.

**Área:** 84,00 m<sup>2</sup> ( 12,00 X 7,00 ) m



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## 1. INTRODUÇÃO

O presente conjunto de especificações visa à determinação das características de materiais, serviços e acabamentos, para a execução de Alargamento de Ponte sobre o Rio Arroio Fundo no Município de Pato Bragado.

Esta especificação de materiais e de serviços deverá ser seguida rigorosamente, tanto no aspecto da qualidade da execução dos serviços, quanto dos materiais a serem utilizados em obra.

A execução dos serviços que estiverem em desacordo com o previsto e não aprovados pela fiscalização ou com defeitos de execução deverão ser demolidos e reconstituídos por conta exclusivos da Contratada, não cabendo quaisquer ônus ao Contratante.

Os materiais que não estiverem de acordo com a especificação ou forem julgados como de má qualidade, serão removidos do canteiro de serviço e substituídos pelos especificados.

## 2. OBRA

Deverá ser alargado 1,20 m de cada lado da pista existente.

A escolha do tipo de reforço estrutural a ser empregado nesta obra de arte especial, objetiva aumentar sua capacidade portante e depende da sua localização, ou seja, da facilidade de acesso para executar a implantação de uma ou outra solução de reforço, da forma particular de cada superestrutura, da extensão e da origem dos defeitos ali levantados. Foi projetado reforço para melhorar tanto o desempenho estrutural longitudinal quanto o desempenho estrutural transversal e a liberação do tráfego de máquinas agrícolas na região de localização da Ponte.

**As normas que regem o memorial e as obras são:**

**NBR 6.118 - Projeto e Execução de Obras de Concreto Armado**

**NBR 6.122 - Projeto e Execução de Fundações**

**NBR 6.123 - Forças Devido ao Vento em Edificações**

**NBR 7.187 - Cálculo e Execução de Pontes em Concreto Armado**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**NBR 7.188** - Carga Móvel em Pontes Rodoviárias e Passarelas de Pedestre

**NBR 7.191** - Projeto e Execução de Obras de Concreto Protendido

**NBR 8.800** - Projeto e Execução de Estruturas de Aço em Edifícios

**NBR 9.062** - Projeto e Execução de Estruturas de Concreto e Pré-Moldado

**NBR 8.681** - Ações e Segurança nas Estruturas - Procedimento

## **2.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES E SINALIZAÇÃO**

As instalações de canteiro de obras tais como depósitos, escritórios, refeitórios e sanitários, ficarão a cargo da empresa contratada e deverão ser de acordo com a legislação vigente, sendo parte esta, integrante do contrato de serviços. As instalações do canteiro de obras, deverão obrigatoriamente serem cercadas de tapume em madeira ou em chapas metálicas.

Deverão ser instaladas barras de segurança em chapas de aço nas laterais para contenção, evitando assim, possíveis acidentes.

Antes do início dos serviços a empresa contratada, deverá sinalizar devidamente o local, com placas e material refletivo, para a boa visualização do usuário da via, a fim de evitar acidentes, conforme as Normas de Prevenção de Acidentes de Trânsito.

**Enquanto os serviços estiverem sendo executados, o tráfego deverá ser realizado em meia pista e ou desviado para outros caminhos.**

## **2.2 FUNDAÇÕES, INFRAESTRUTURAS E SUPERESTRUTURAS**

Deverá ser feito a limpeza da vegetação costeira na região, onde vão ser implantadas as obras de locação e corte do talude, para a execução dos consoles de apoio para as vigas de concreto armado.

*J*



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

As ferragens, serão armadas com vergalhões de aço CASO conforme o projeto, com ferro de 12,0 mm nas vigas e estribos de 6,3mm a cada 10,00 cm, com diâmetros específicos em projeto e vergalhão de 8,0mm gerando uma malha com quadrículas de 10 x 10 cm na laje, onde dará sustentação na laje, e ferragem negativa com malha estruturada de 6,3 mm, e ferro de engastamento de 12,0 mm.

O guarda rodas ( guarnição ), será padrão do D.E.R.

## 2.3 FORMAS

As formas serão em madeira de pinus ou formas de compensado revestidas com resina e reforçadas com vigotas de madeira, promovendo assim, um melhor fechamento e enclausuramento do concreto.

## 2.4 CONCRETO

O concreto será lançado em fck 25Mpa usinado com slump = 1,0. Deve ser levado em conta, o deslocamento e a distância de transporte, para que não se perca a resistência do mesmo. A ligação entre o concreto velho e o de nova aplicação, deverá haver o rompimento de parte do concreto velho até encontrar as armaduras existentes, para que ocorra a ancoragem das armaduras novas nas velhas, e assim posteriormente, deverá ser aplicada a cola epoxídica na superfície velha, atendendo as especificações do fabricante do produto e logo em seguida, efetuar a concretagem, sempre acompanhada de uma vibração que absorva e espalhe bem o concreto sobre a superfície reforçada.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## 2.5 ANCORAGEM.

Antes da montagem das formas, será necessário fazer o rompimento do concreto na aba lateral, a fim de fixar a ferragem nova com a existente.

Os Consoles em concreto armado, devem ser moldados junto a ponte ou deixadas as esperas de aço para fazer a ancoragem dos mesmos, conforme detalhes de projetos.

O grauteamento dos pinos para fixação dos consoles, deverá ser executado por empresa especializada com comprovação de execução de tais serviços, sendo que os materiais aplicados, deverão ser rigorosamente aprovados pela fiscalização antes da aplicação.

## 2.6 LIMPEZA

Após a cura do concreto, deverão ser retirados todos os resíduos e formas, incluindo os resíduos de materiais.

## 2.7 PINTURA DAS FAIXAS DE SINALIZAÇÃO

Após a conclusão de todos os serviços referentes ao alargamento da ponte, a mesma deverá ser sinalizada nas suas extremidades com faixas horizontais, padrão do D.E R., utilizando pintura com tinta à óleo, na cor branca.

## 3. ENTREGA DA OBRA

Para a entrega e recebimento provisório, deverão ser retirados da área da obra, todos os entulhos e sobra de materiais, deixando o local do empreendimento completamente livre e desimpedido, com os propósitos do serviço totalmente efetuado, baseado na avaliação dos responsáveis, contratantes.

**Johnny Marcos Wutzke**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA - PR 84865/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO

ENDEREÇO: ESTRADA RURAL LINHA FLOR DO SERTÃO  
MUNICÍPIO: PATO BRAGADO

COORDENADAS:

PRÓPRIO: ALARGAMENTO DE PONTE

TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI(DEZEMBRO/2016) E VIGÊNCIA SEIL/PRED (FEVEREIRO/2017), SICRO  
DATA: 02/05/2017

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOHNNY MARCOS WUTZKE

REG. CREA: PR-84865/D

1 DE 1

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL (R\$)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES								2303,02
	73847/1	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA	MES	3,00	363,28	0,00	363,28	1089,84	0,00	1089,84
	5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	6,00	116,38	15,51	131,89	698,28	93,05	791,34
	72216	DEMOLICAO DE VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO	M3	2,00	70,48	140,44	210,92	140,96	280,88	421,84
2		INFRA-ESTRUTURA (CONSOLE)								12581,34
	COMP2	GRAUTEAMENTO DE PINO DE AÇO CA-50, DIAM 16 mm COM 45 A 65 CM EM ESTRUTURA DE CONCRETO (PREPARO, PERFURAÇÃO E COLOCAÇÃO)	UND	72,00	26,01	34,06	60,07	1872,72	2452,32	4325,04
	0407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	KG	115,79	3,93	3,61	7,54	455,05	418,00	873,06
	92263	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	M2	44,34	64,10	28,20	92,30	2842,19	1250,39	4092,58
	92874	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	9,65	8,98	18,92	27,90	86,66	182,58	269,24
	92722	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MAIOR QUE 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	9,65	296,53	16,57	313,10	2861,51	159,90	3021,42
3		SUPERESTRUTURA								16501,90
	MER	VIGAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO PARA PONTES (LONGARINAS PADRÃO DER CONFORME PROJETO)FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	2,00	2740,00		2740,00	5480,00	0,00	5480,00
	COMP1	GRAUTEAMENTO DE PINO DE AÇO CA-50, DIAM 16 mm COM 25 A 30 CM EM ESTRUTURA DE CONCRETO (PREPARO, PERFURAÇÃO E COLOCAÇÃO)	UND	8,00	22,14	34,06	56,20	177,12	272,48	449,60
	6171	TAMPA DE CONCRETO ARMADO 1,20X1,70X0,10m PARA FECHAMENTO DE VAZIOS DA PISTA DE ROLAMENTO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	93,38	29,32	122,70	373,52	117,28	490,80
	DER 810150	GUARDA RODAS COM 25 CM DE ALTURA	M	14,00	13,88	15,59	29,47	194,32	218,26	412,58
	0407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	KG	897,90	3,93	3,61	7,54	3528,75	3241,42	6770,17
	92874	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	8,97	8,98	18,92	27,90	80,55	169,71	250,26
	92722	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MAIOR QUE 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	8,97	296,53	16,57	313,10	2659,87	148,63	2808,51
	92263	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	M2	2,60	64,10	28,20	92,30	166,66	73,32	239,98
4		SERVIÇOS FINAIS								172,84
	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	29,25	0,91	1,51	2,42	26,62	44,17	70,79
	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM	M2	5,00	19,98	0,45	20,43	99,90	2,25	102,15
<b>TOTAL SEM IMPOSTOS</b>							22.834,52	9.124,65	31.959,17	
<b>TOTAL COM IMPOSTOS</b>							26.882,61	11.541,50	38.424,11	
							0,71	0,29		

*Johnny Marcos Wutzke*

Johnny Marcos Wutzke  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA - PR 84865/D

Cronograma Físico Financeiro

ITEM		SERVIÇOS	ÍNDICE	PRAZO EXECUÇÃO 90 DIAS												VALOR SERVIÇO C/ BDI	VALOR PLANILHA S/ BDI
				30	% NO PERÍODO	60	% NO PERÍODO	90	% NO PERÍODO	120	% NO PERÍODO	150	% NO PERÍODO	180	% NO PERÍODO		
01		SERVIÇOS PRELIMINARES	7,21%	2.913,01	100,00%											2.913,01	2.303,02
02		INFRA-ESTRUTURA (CONSOLE)	39,37%	7.956,85	50,00%	7.956,85	50,00%									15.913,71	12.581,34
03		SUPERESTRUTURA	52,89%			10.689,32	50,00%	10.689,32	50,00%							21.378,64	16.901,90
04		SERVIÇOS FINAIS	0,54%					218,75	100,00%							218,75	172,94
05			0,00%														
06			0,00%														
07			0,00%														
08			0,00%														
09			0,00%														
10			0,00%														
11			0,00%														
12			0,00%														
13			0,00%														
14			0,00%														
15			0,00%														
16			0,00%														
17			0,00%														
18			0,00%														
19			0,00%														
20			0,00%														
VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO			100,00%	10.869,87	26,89%	18.646,17	46,13%	10.908,07	26,98%		0,00%		0,00%	0,00%	40.424,11	31.959,20	
VALOR DA PARCELA CONSIDERANDO O DESCONTO PROPOSTO				10.869,87	26,89%	18.646,17	46,13%	10.908,07	26,98%		0,00%		0,00%	0,00%	40.424,11		
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO				10.869,87	26,89%	29.516,04	73,02%	40.424,11	100,00%	40.424,11	100,00%	40.424,11	100,00%	40.424,11	100,00%		

*Johnny Marcos Wutzke*

Carimbo e Assinatura Responsável Técnico Empresa

Carimbo e Assinatura Responsável Verificação PRED

Carimbo e Assinatura Responsável Aprovação PRED  
**Johnny Marcos Wutzke**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA - PR 84865/D



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## MEMORIAL DESCRITIVO

**Obra:** ALARGAMENTO DA PONTE SOBRE O RIO ARROIO FUNDO

**Localização:** LINHA FLOR DO SERTÃO

**Município:** PATO BRAGADO – PR.

**Área:** 29,25 m<sup>2</sup> (4,50 X 6,50) m





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## 1. INTRODUÇÃO

O presente conjunto de especificações visa à determinação das características de materiais, serviços e acabamentos, para a execução de Alargamento de Ponte sobre o Rio Arroio Fundo no Município de Pato Bragado.

Esta especificação de materiais e de serviços deverá ser seguida rigorosamente, tanto no aspecto da qualidade da execução dos serviços, quanto dos materiais a serem utilizados em obra.

A execução dos serviços que estiverem em desacordo com o previsto e não aprovados pela fiscalização ou com defeitos de execução deverão ser demolidos e reconstituídos por conta exclusivos da Contratada, não cabendo quaisquer ônus ao Contratante.

Os materiais que não estiverem de acordo com a especificação ou forem julgados como de má qualidade, serão removidos do canteiro de serviço e substituídos pelos especificados.

## 2. OBRA

Deverá ser alargado 1,20 m de cada lado da pista existente.

A escolha do tipo de reforço estrutural a ser empregado nesta obra de arte especial, objetiva aumentar sua capacidade portante e depende da sua localização, ou seja, da facilidade de acesso para executar a implantação de uma ou outra solução de reforço, da forma particular de cada superestrutura, da extensão e da origem dos defeitos ali levantados. Foi projetado reforço para melhorar tanto o desempenho estrutural longitudinal quanto o desempenho estrutural transversal e a liberação do tráfego de máquinas agrícolas na região de localização da Ponte.

**As normas que regem o memorial e as obras são:**

**NBR 6.118** - Projeto e Execução de Obras de Concreto Armado

**NBR 6.122** - Projeto e Execução de Fundações

**NBR 6.123** - Forças Devido ao Vento em Edificações

**NBR 7.187** - Cálculo e Execução de Pontes em Concreto Armado



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**NBR 7.188** - Carga Móvel em Pontes Rodoviárias e Passarelas de Pedestre

**NBR 7.191** - Projeto e Execução de Obras de Concreto Protendido

**NBR 8.800** - Projeto e Execução de Estruturas de Aço em Edifícios

**NBR 9.062** - Projeto e Execução de Estruturas de Concreto e Pré-Moldado

**NBR 8.681** - Ações e Segurança nas Estruturas - Procedimento

## **2.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES E SINALIZAÇÃO**

As instalações de canteiro de obras tais como depósitos, escritórios, refeitórios e sanitários, ficarão a cargo da empresa contratada e deverão ser de acordo com a legislação vigente, sendo parte esta, integrante do contrato de serviços. As instalações do canteiro de obras, deverão obrigatoriamente serem cercadas de tapume em madeira ou em chapas metálicas.

Deverão ser instaladas barras de segurança em chapas de aço nas laterais para contenção, evitando assim, possíveis acidentes.

Antes do início dos serviços a empresa contratada, deverá sinalizar devidamente o local, com placas e material refletivo, para a boa visualização do usuário da via, a fim de evitar acidentes, conforme as Normas de Prevenção de Acidentes de Trânsito.

**Enquanto os serviços estiverem sendo executados, o tráfego deverá ser realizado em meia pista e ou desviado para outros caminhos.**

## **2.2 FUNDAÇÕES, INFRAESTRUTURAS E SUPERESTRUTURAS**

Deverá ser feito a limpeza da vegetação costeira na região, onde vão ser implantadas as obras de locação e corte do talude, para a execução dos consoles de apoio para as vigas de concreto armado.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

As ferragens, serão armadas com vergalhões de aço CASO conforme o projeto, com ferro de 12,0 mm nas vigas e estribos de 6,3mm a cada 10,00 cm, com diâmetros específicos em projeto e vergalhão de 8,0mm gerando uma malha com quadrículas de 10 x 10 cm na laje, onde dará sustentação na laje, e ferragem negativa com malha estruturada de 6,3 mm, e ferro de engastamento de 12,0 mm.

**O guarda rodas ( guarnição ), será padrão do D.E.R.**

## 2.3 FORMAS

As formas serão em madeira de pinus ou formas de compensado revestidas com resina e reforçadas com vigotas de madeira, promovendo assim, um melhor fechamento e enclausuramento do concreto.

## 2.4 CONCRETO

O concreto será lançado em fck 25Mpa usinado com slump = 1,0. Deve ser levado em conta, o deslocamento e a distância de transporte, para que não se perca a resistência do mesmo. A ligação entre o concreto velho e o de nova aplicação, deverá haver o rompimento de parte do concreto velho até encontrar as armaduras existentes, para que ocorra a ancoragem das armaduras novas nas velhas, e assim posteriormente, deverá ser aplicada a cola epoxídica na superfície velha, atendendo as especificações do fabricante do produto e logo em seguida, efetuar a concretagem, sempre acompanhada de uma vibração que absorva e espalhe bem o concreto sobre a superfície reforçada.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## 2.5 ANCORAGEM

Antes da montagem das formas, será necessário fazer o rompimento do concreto na aba lateral, a fim de fixar a ferragem nova com a existente.

Os Consoles em concreto armado, devem ser moldados junto a ponte ou deixadas as esperas de aço para fazer a ancoragem dos mesmos, conforme detalhes de projetos.

O grauteamento dos pinos para fixação dos consoles, deverá ser executado por empresa especializada com comprovação de execução de tais serviços, sendo que os materiais aplicados, deverão ser rigorosamente aprovados pela fiscalização antes da aplicação.

## 2.6 LIMPEZA

Após a cura do concreto, deverão ser retirados todos os resíduos e formas, incluindo os resíduos de materiais.

## 2.7 PINTURA DAS FAIXAS DE SINALIZAÇÃO

Após a conclusão de todos os serviços referentes ao alargamento da ponte, a mesma deverá ser sinalizada nas suas extremidades com faixas horizontais, padrão do D.E R., utilizando pintura com tinta à óleo, na cor branca.

## 3. ENTREGA DA OBRA

Para a entrega e recebimento provisório, deverão ser retirados da área da obra, todos os entulhos e sobra de materiais, deixando o local do empreendimento completamente livre e desimpedido, com os propósitos do serviço totalmente efetuado, baseado na avaliação dos responsáveis, contratantes.

**Johnny Marcos Wutzke**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA - PR 84865/D



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL

Nº 046/2017

Órgão Expedidor: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO.  
Empresa Cadastrada: WSL CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94, e Requerimento protocolado sob n.º 1518/2017 de 22/06/2017,

### RESOLVE:

**CERTIFICAR** que a empresa **WSL CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**, com sede estabelecida ao núcleo Dois irmãos, S/nº, col. Dr. Affonso, Lote rural 82, Santa Helena - Pr, CEP 85.892-000; inscrita no CNPJ n.º 27.159.671/0001-56 encontra-se regularmente inscrita no **CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES**, deste Município, com os seguintes ramos de atividades: *Construção de obras-de-arte especiais; construção de edifícios; construção de rodovias e ferrovias; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e galerias de águas pluviais; obras de terraplanagem; impermeabilização em obras de engenharia civil; obras de acabamento da construção; obras de alvenaria; perfuração e construção de poços de água; atividades paisagísticas; comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; comércio varejista de materiais de construção; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador; comércio varejista de madeira e artefatos; serviço de pintura de edifícios; transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional; transporte rodoviário de carga municipal; locação de equipamentos de perfuração para execução de fundações com operador; execução de obras de enrocamento, muro de concreto ciclópico, rip-rap, gabiao, berna, escalonamento; limpezas de caixas de esgoto, galerias de águas pluviais e tubulações; fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto viga para ponte, guarda-rodas e lajotas.* Este Certificado não dispensa a Licitante de apresentar as Certidões negativas exigidas no Edital correspondente.

Este Certificado terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da emissão do presente, Pato Bragado-PR, em 22 de junho de 2017.

*Margo B. Seibert*  
MARGO BEATRIS SEIBERT

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PATO BRAGADO

01 JUL. 2017

CONFERE COM  
O ORIGINAL



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 0017 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>WSE CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP</b>			
Natureza Jurídica: <b>EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) <b>41 6 0053787-4</b>	CNPJ <b>27.159.671/0001-56</b>	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo <b>21/02/2017</b>	Data de Início de Atividade <b>21/02/2017</b>
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) <b>NÚCLEO DOIS IRMAOS, SN-LOTE RURAL 82, COLONIA DR. AFFONSO, SANTA HELENA, PR, 85.892-000</b>			
Objeto Construção de obras-de-arte especiais; Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e galeria de águas pluviais; Obras de terraplenagem; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Obras de acabamento da construção; Obras de alvenaria; Perfuração e construção de poços de água; Atividades paisagísticas; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Comércio varejista de materiais de construção; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador; Comércio varejista de madeira e artefatos; Serviços de pintura de edifícios; Transporte rodoviário de carga Intermunicipal, Interestadual e Internacional; Transporte rodoviário de carga municipal; Locação de equipamentos de perfuração para execução de fundações com operador; Execução de obras de enrocamento; muro de concreto ciclópico, rip-rap, gabião, berna; escalonamento; Limpeza de calças de esgoto, galerias de águas pluviais e tubulações; Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto viga para ponte, guarda-rodas e lajota.			
Capital: R\$ <b>93.700,00</b> (NOVENTA E TRES MIL E SETECENTOS REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ <b>93.700,00</b> (NOVENTA E TRES MIL E SETECENTOS REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Titular Nome/CPF <b>WILMAR SCHMIDT LINDENMAYER 557.211.339-53</b>	Administrador <b>Sim</b>	Início do Mandato <b>15/02/2017</b>	Término do Mandato <b>XXXXXXXXXX</b>
Último Arquivamento Data: <b>22/06/2017</b> Ato: <b>ALTERAÇÃO</b>	Número: <b>20172445752</b>	Situação <b>REGISTRO ATIVO</b>	Status <b>XXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>
Evento (s): <b>ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</b>			

SANTA HELENA - PR, 22 de junho de 2017.

17/453253-9



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PATO BRANCO

*[Assinatura]*  
10 JUL. 2017

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL  
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

**WSL CONSTRUÇÕES EIRELI**

**WILMAR SCHMIDT LINDENMAYER**, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão universal de bens, natural de Pérola D'Oeste - PR, nascido em 30/08/1966, portador do CPF nº 557.211.339-53, e da Carteira de Identidade RG nº 4.198.304-3 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Manaus, nº 890, Centro, na Cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, CEP 85.892-000, por esse instrumento constitui EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que girará sob o nome empresarial **WSL CONSTRUÇÕES EIRELI**, e terá sede e domicílio no Núcleo Dois Irmãos, s/n, Lote Rural 82, Colônia Dr. Affonso, na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, CEP 85.892-000. (art. 997, II, Lei nº 10.406/2002 CC).

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de duração da EIRELI é por tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo.

É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A EIRELI terá a sua sede na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, no Núcleo Dois Irmãos, s/n, Lote Rural 82, Colônia Dr. Affonso, CEP 85.892-000, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto da EIRELI será:

- Construção de obras-de-arte especiais, CNAE 4212-0/00;
- Construção de edifícios, CNAE 4120-4/00;
- Construção de rodovias e ferrovias, CNAE 4211-1/01;
- Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, CNAE 4211-1/02;
- Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, CNAE 4213-8/00;
- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, CNAE 4222-7/01;
- Obras de terraplenagem, CNAE 4313-4/00;



CERTÍFICO O REGISTRO EM 21/02/2017 11:35 SOB Nº 41600537874.  
PROTOCOLO: 171513916 DE 20/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700697982. NIRE: 41600537874.  
WSL CONSTRUÇÕES EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 21/02/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL  
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

2

WSL CONSTRUÇÕES EIRELI

- Impermeabilização em obras de engenharia civil, CNAE 4330-4/01;
- Obras de acabamento da construção, CNAE 4330-4/99;
- Obras de alvenaria, CNAE 4399-1/03;
- Perfuração e construção de poços de água, CNAE 4399-1/05;
- Atividades paisagísticas, CNAE 8130-3/00.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da EIRELI na importância R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais) dividido em 93.700 (noventa e três mil e setecentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do País. (Equivalente a no mínimo 100 vezes o salário mínimo vigente no País - Art. 980-A).

TITULAR	%	Nº QUOTAS	CAPITAL R\$
Wilmar Schmidt Lindenmayer	100,00	93.700	93.700,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA: A administração da EIRELI caberá ao titular WILMAR SCHMIDT LINDENMAYER, dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado. (Artigos 997, VI, 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

Parágrafo Primeiro: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2017 11:35 SOB Nº 41600537874.  
PROTOCOLO: 171513916 DE 20/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700697982. NIRE: 41600537874.  
WSL CONSTRUÇÕES EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 21/02/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL  
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

3

WSL CONSTRUÇÕES EIRELI

Parágrafo único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas. (art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078 CC/2002)

**CLÁUSULA OITAVA:** Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

**CLÁUSULA NONA:** O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal; ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O endereço do titular, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas-avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-los por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, por mais privilegiado que seja outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2017 11:35 SOB Nº 41600537874.  
PROTOCOLO: 171513916 DE 20/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700697982. NIRE: 41600537874.  
WSL CONSTRUÇÕES EIRELI

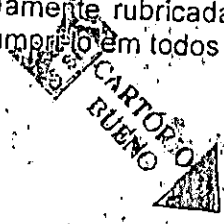
Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 21/02/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL  
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI


4

WSL CONSTRUÇÕES EIRELI

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma de direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelo Titular, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumprir em todos os seus termos.



Santa Helena - PR, 17 de fevereiro de 2017.

  
WILMAR SCHMIDT LINDENMAYER  
CPF. 557.211.339-53



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2017 11:35 SOB Nº 41600537874.  
PROTOCOLO: 171513916 DE 20/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700697982. NIRE: 41600537874.  
WSL CONSTRUÇÕES EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 21/02/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

Selo 7491c.9ea28.FCjST, Controle: t8wtf.jEa5

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO E PROTESTO DE TITULOS - Dulce D'Agostini Bueno

Oficial

Avenida Paraná n° 1481- Centro- Santa Helena/PR

Fone: (45)3288-1200 CEP: 85.892-000 E-mail:

[cartorio@protestosh@hotmail.com](mailto:cartorio@protestosh@hotmail.com)

Reconheço firma por Verdadeira de WILMAR SCHMIDT LINDENMAYER

Dou:fe

SANTA HELENA-PR, 20 de fevereiro de 2017 11:18:36h.

Dulce D'Agostini Bueno - Tabellã ( ) Paul Becker Bueno - Substituto ( )

Bruna M. Weirich Lunke - Esc. Jurídica ( ) Denise Boss - Esc. Jurídica ( )



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2017 11:35 SOB Nº 41600537874.  
PROTOCOLO: 171513916 DE 20/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700697982. NIRE: 41600537874.  
WSL CONSTRUÇÕES EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 21/02/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL  
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

WSL CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

CNPJ: 27.159.671/0001-56

NIRE: 41600537874 de 21/02/2017

WILMAR SCHMIDT LINDENMAYER, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão universal de bens, natural de Pérola D'Oeste - PR, nascido em 30/08/1966, portador do CPF nº 557.211.339-53, e da Carteira de Identidade RG nº 4.198.304-3 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Manaus, nº 890, Centro, na Cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, CEP 85.892-000, empresário titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que gira sob o nome empresarial WSL CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, com sede e domicílio no Núcleo Dois Irmãos, s/n, Lote Rural 82, Colônia Dr. Affonso, na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, CEP: 85.892-000, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600537874 de 21/02/2017, resolve por este instrumento particular, alterar as cláusulas do ato constitutivo, conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Incluem-se ao objeto da EIRELI as seguintes atividades econômicas:

- Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, CNAE 4744-0/04;
- Comércio varejista de materiais de construção, CNAE 4744-0/99;
- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, CNAE 7732-2/01;
- Comércio varejista de madeira e artefatos, CNAE 4744-0/02;
- Serviços de pintura de edifícios, CNAE 4330-4/04;
- Transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional, CNAE 4930-2/02;
- Transporte rodoviário de carga municipal, CNAE 4930-2/01;
- Locação de equipamentos de perfuração para execução de fundações com operador, CNAE 4391-6/00;
- Execução de obras de estabilidade: enrocamento, muro de concreto ciclópico, rip-rap, gabião, berna, escalonamento, CNAE 4299-5/99;
- Limpeza de caixas de esgoto, galerias de águas pluviais e tubulações, CNAE 3702-9/00;



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2017 10:44 SOB Nº. 20172445752.  
PROTOCOLO: 172445752 DE 21/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702315254. NIRE: 41600537874.  
WSL CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 22/06/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

**WSL CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**

**CNPJ: 27.159.671/0001-56**

**NIRE: 41600537874, de 21/02/2017**

- Fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado, viga para ponte, guarda-rodas e lajota, CNAE 2330-3/01.

Ficando o objeto da EIRELI com as seguintes atividades econômicas:

- Construção de obras-de-arte especiais, CNAE 4212-0/00;
- Obras de alvenaria, CNAE 4399-1/03;
- Construção de edifícios, CNAE 4120-4/00;
- Obras de acabamento da construção, CNAE 4330-4/99;
- Impermeabilização em obras de engenharia civil, CNAE 4330-4/01;
- Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, CNAE 4213-8/00;
- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e galerias de águas pluviais, CNAE 4222-7/01;
- Obras de terraplenagem, CNAE 4313-4/00;
- Atividades paisagísticas, CNAE 8130-3/00;
- Perfuração e construção de poços de água, CNAE 4399-1/05;
- Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, CNAE 4211-1/02;
- Construção de rodovias e ferrovias, CNAE 4211-1/01;
- Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, CNAE 4744-0/04;
- Comércio varejista de materiais de construção, CNAE 4744-0/99;
- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, CNAE 7732-2/01;
- Comércio varejista de madeira e artefatos, CNAE 4744-0/02;
- Serviços de pintura de edifícios, CNAE 4330-4/04;
- Transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional, CNAE 4930-2/02;
- Transporte rodoviário de carga municipal, CNAE 4930-2/01;
- Locação de equipamentos de perfuração para execução de fundações com operador, CNAE 4391-6/00;
- Execução de obras de estabilidade: enrocamento, muro de concreto ciclópico, rip-rap, gabião, berna, escalonamento, CNAE 4299-5/99;



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2017 10:44 SOB Nº 20172445752.  
PROTOCOLO: 172445752 DE 21/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702315254. NIRE: 41600537874.  
WSL CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 22/06/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL  
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

**WSL CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**

**CNPJ: 27.159.671/0001-56**

**NIRE: 41600537874 de 21/02/2017**

- Limpeza de caixas de esgoto, galerias de águas pluviais e tubulações, CNAE 3702-9/00;
- Fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado, viga para ponte, guarda-rodas e lajota, CNAE 2330-3/01.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com o presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em virtude das alterações havidas, o empresário resolve CONSOLIDAR seu ato constitutivo, conforme segue:

**CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL  
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

**WSL CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**

**CNPJ: 27.159.671/0001-56**

**NIRE: 41600537874 de 21/02/2017**

**WILMAR SCHMIDT LINDENMAYER**, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão universal de bens, natural de Pérola D'Oeste – PR, nascido em 30/08/1966, portador do CPF nº 557.211.339-53, e da Carteira de Identidade RG nº 4.198.304-3 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Manaus, nº 890, Centro, na Cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, CEP 85.892-000, empresário titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que gira sob o nome empresarial **WSL CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, com sede e domicílio no Núcleo Dois Irmãos, s/n, Lote Rural-82, Colônia Dr. Affonso, na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, CEP 85.892-000, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2017 10:44 SOB Nº 20172445752.  
PROTOCOLO: 172445752 DE 21/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702315254. NIRE: 41600537874.  
WSL CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 22/06/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

4

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL  
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

**WSL CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**

**CNPJ: 27.159.671/0001-56**

**NIRE: 41600537874 de 21/02/2017**

Paraná sob nº 41600537874 de 21/02/2017, resolve por este instrumento particular, consolidar seu ato constitutivo, conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de duração da **EIRELI** é por tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo em 21/02/2017.

É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLAUSULA SEGUNDA:** A **EIRELI** tem a sua sede na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, no Núcleo Dois Irmãos, s/n, Lote Rural 82, Colônia Dr. Affonso, CEP 85.892-000, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto da **EIRELI** são as seguintes atividades econômicas:

- Construção de obras-de-arte especiais, CNAE 4212-0/00;
- Obras de alvenaria, CNAE 4399-1/03;
- Construção de edifícios, CNAE 4120-4/00;
- Obras de acabamento da construção, CNAE 4330-4/99;
- Impermeabilização em obras de engenharia civil, CNAE 4330-4/01;
- Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, CNAE 4213-8/00;
- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e galerias de águas pluviais, CNAE 4222-7/01;
- Obras de terraplenagem, CNAE 4313-4/00;
- Atividades paisagísticas, CNAE 8130-3/00;
- Perfuração e construção de poços de água, CNAE 4399-1/05;
- Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, CNAE 4211-1/02;
- Construção de rodovias e ferrovias, CNAE 4211-1/01;



*[Handwritten Signature]*

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2017 10:44 SOB Nº 20172445752.  
PROTOCOLO: 172445752 DE 21/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702315254. NIRE: 41600537874.  
WSL CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 22/06/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

*[Handwritten Signature]*

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

**WSL CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**

**CNPJ: 27.159.671/0001-56**

**NIRE: 41600537874 de 21/02/2017**

- Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, CNAE 4744-0/04;
- Comércio varejista de materiais de construção, CNAE 4744-0/99;
- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, CNAE 7732-2/01;
- Comércio varejista de madeira e artefatos, CNAE 4744-0/02;
- Serviços de pintura de edifícios, CNAE 4330-4/04;
- Transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional, CNAE 4930-2/02;
- Transporte rodoviário de carga municipal, CNAE 4930-2/01;
- Locação de equipamentos de perfuração para execução de fundações, com operador, CNAE 4391-6/00;
- Execução de obras de estabilidade: enrocamento, muro de concreto ciclópico, rip-rap, gabião, berna, escalonamento, CNAE 4299-5/99;
- Limpeza de caixas de esgoto, galerias de águas pluviais e tubulações, CNAE 3702-9/00;
- Fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado, viga para ponte, guarda-rodas e lajota, CNAE 2330-3/01.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social da EIRELI na importância R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais) dividido em 93.700 (noventa e três mil e setecentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do País. (Equivalente a no mínimo 100 vezes o salário mínimo vigente no País – Art. 980-A).

TITULAR	%	Nº QUOTAS	CAPITAL R\$
Wilmar Schmidt Lindenmayer	100,00	93.700	93.700,00

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima. (art. 1.052, CC/2002)



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2017 10:44 SOB Nº 20172445752. PROTOCOLO: 172445752 DE 21/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 14702315254. NIRE: 41600537874. WSL CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 22/06/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

**WSL CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**  
**CNPJ: 27.159.671/0001-56**  
**NIRE: 41600537874 de 21/02/2017**

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da **EIRELI** cabe ao titular **WILMAR SCHMIDT LINDENMAYER**, dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado. (Artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

Parágrafo Primeiro: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da **EIRELI**, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

Parágrafo único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas. (art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078 CC/2002)

**CLÁUSULA OITAVA:** Falecendo ou interditado o titular da **EIRELI**, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a **EIRELI** se resolva em relação a seu titular.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2017 10:44 SOB Nº 20172445752.  
PROTOCOLO: 172445752 DE 21/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702315254. NIRE: 41600537874.  
WSL CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP.

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 22/06/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

7

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL  
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

**WSL CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**

**CNPJ: 27.159.671/0001-56**

**NIRE: 41600537874 de 21/02/2017**

**CLÁUSULA NONA:** O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta **EIRELI**, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O endereço do titular, constantes do ato constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva dos sócios, que deverão fazê-los por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, por mais privilegiado que seja outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Declara o titular da **EIRELI**, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **EIRELI**, elaborado em via única, para que valha na melhor forma de direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelo Titular, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2017 10:44 SOB Nº 20172445752.  
PROTOCOLO: 172445752 DE 21/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702315254. NIRE: 41600537874.  
WSL CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 22/06/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL  
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

**WSL CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**  
**CNPJ: 27.159.671/0001-56**  
**NIRE: 41600537874 de 21/02/2017**

Santa Helena - PR, 20 de junho de 2017



**WILMAR SCHMIDT LINDENMAYER**  
**CPF 557.211.339-53**



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2017 10:44 SOB Nº 20172445752.  
PROTOCOLO: 172445752 DE 21/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702315254. NIRE: 41600537874.  
WSL CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 22/06/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



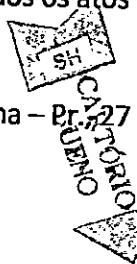
## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** WSL CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 27.159.671/0001-56, estabelecida na no Núcleo Dois Irmãos, s/nº, Lote Rural nº 82, Colônia Dr. Affonso – Santa Helena – PR, neste ato representada pelo seu titular o Sr. WILMAR SCHMIDT LINDENMAYER, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Manaus, 890 – Centro - Santa Helena - Paraná, portador da cédula de Identidade RG nº 4.198.304-3/SSP-PR e do CPF nº. 557.211.339-53.

**OUTORGADO:** Leonir Kessler, brasileiro, auxiliar de escritório, portador do CPF/MF n.º 058.735.909-90 e da Cédula de Identidade RG n.º 8.506.178-0/PR., residente e domiciliado na Rua Goiás, 421, fundos, nesta cidade de Santa Helena, estado do Paraná.

**PODERES:** Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a outorgante através de seu titular, nomeia e constitui seu bastante procurador o outorgado, conferindo-lhe amplos poderes para representá-la perante a Receita Federal do Brasil (RFB), Procuradoria Geral da Fazenda (PGFN), Caixa Econômica Federal (CEF), Prefeituras Municipais de todos os estados brasileiros, Instituto Nacional de Previdência Social (INSS), e demais órgãos públicos municipais, estaduais e federais, podendo para isso, efetuar cadastro/inscrição e alteração, solicitar documentos, assinar e retirar certidões, senha web, firmar acordos, parcelamentos, processos administrativos, alvará de funcionamento, levantamento e verificação de débitos, prestar informações e declarações, retificar informações e declarações, participar de qualquer procedimento licitatório, receber intimações, concordar com todos os seus termos, representa-la na sessão de abertura e recebimento de envelopes (documentos de habilitação e/ou proposta de preços); fazer impugnações, reclamações, protestos; prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas; transigir, desistir, assinar atas e demais documento, e, praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato.

Santa Helena – Pr, 27 de junho de 2017



WSL CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BATO BRABADO

10 JUL. 2017

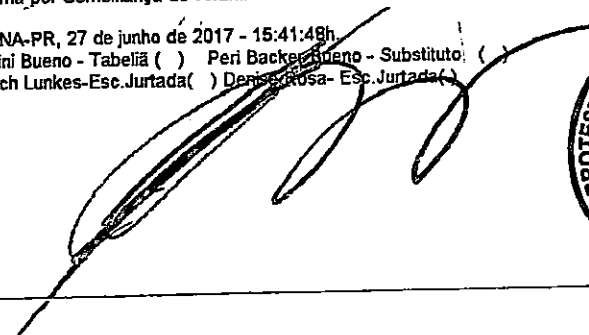
CONFERE COM  
O ORIGINAL

27.159.671/0001-56

WSL CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

Dois Irmãos s/n - Lote Rural 82  
Colônia Dr Affonso - 85892-000  
Santa Helena - PR

Selo U1E0c.9X44p.yTm5T, Controle: tsntf.jENS  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
**TABELIONATO E PROTESTO DE TÍTULOS - Dulce D'Agostini Bueno-**  
**Oficial**  
Avenida Paraná nº 1481- Centro- Santa Helena/PR  
Fone: (45)3268-1200 CEP:85.892-000 E-mail:  
cartoriodeprotestosh@hotmail.com  
Reconheço firma por Semelhança de **WILMAR SCHMIDT LINDENMAYER.**  
Dou fé.  
SANTA HELENA-PR, 27 de junho de 2017 - 15:41:49h.  
Dulce D'Agostini Bueno - Tabeliã ( ) Peri Backer Bueno - Substituto ( )  
Bruna M.Weirich Lunkes-Esc.Jurada ( ) Denise Rosa- Esc.Jurada ( )



Atestado de assinatura  
27/06/2017

Assinatura

Assinatura  
TABELIONATO

Assinatura

Assinatura

Assinatura

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.159.671/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/02/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL WSL CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CELLO CONSTRUTORA
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 43.91-6-00 - Obras de fundações 41.20-4-00 - Construção de edifícios 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)
---

LOGRADOURO NUC DOIS IRMAOS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO LOTE RURAL 82
-------------------------------	--------------	------------------------------

CEP 85.892-000	BAIRRO/DISTRITO COLONIA DR. AFFONSO	MUNICÍPIO SANTA HELENA	UF PR
-------------------	--	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NOBRE@NOBRECONTADORES.COM.BR	TELEFONE (45) 3268-1390
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/02/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 27/06/2017 às 13:59:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.159.671/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/02/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL WSL CONSTRUÇOES EIRELI - EPP
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e internacional
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
---

LOGRADOURO NUC DOIS IRMAOS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO LOTE RURAL 82
-------------------------------	--------------	------------------------------

CEP 85.892-000	BAIRRO/DISTRITO COLONIA DR. AFFONSO	MUNICÍPIO SANTA HELENA	UF PR
-------------------	--	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NOBRE@NOBRECONTADORES.COM.BR	TELEFONE (45) 3268-1390
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/02/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 27/06/2017 às 13:59:14 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
Atualize sua página

Li



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27159671/0001-56  
**Razão Social:** WSL CONSTRUCOES EIRELLI EPP  
**Nome Fantasia:** CELLO CONSTRUTORA  
**Endereço:** RUA NUCLEO DOIS IRMAOS 82 LOTE RURAL / COLONIA DR AFFONSO / SANTA HELENA / PR / 85892-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/06/2017 a 23/07/2017

**Certificação Número:** 2017062402581180051489

Informação obtida em 27/06/2017, às 14:06:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WSL CONSTRUCOES EIRELI - EPP  
CNPJ: 27.159.671/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:07:35 do dia 27/06/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/12/2017.

Código de controle da certidão: 6A9A.4947.C3A6.A50F

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*La*



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 016510425-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 27.159.671/0001-56  
Nome: WSL CONSTRUCOES EIRELI - EPP

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/10/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MUNICÍPIO DE SANTA HELENA  
ESTADO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 8675/2017**

**Contribuinte**

Nome/Razão: 3221032 - WSL CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP  
CNPJ/CPF: 27.159.671/0001-56  
Endereço: LINHA DOIS IRMÃOS, S/N  
Complemento: LOTE RURAL 82  
Bairro: COLONIA DR AFFONSO  
Cidade: Santa Helena  
CEP: 85.892-000  
Estado: Paraná

**Finalidade**

PARA OS FINS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

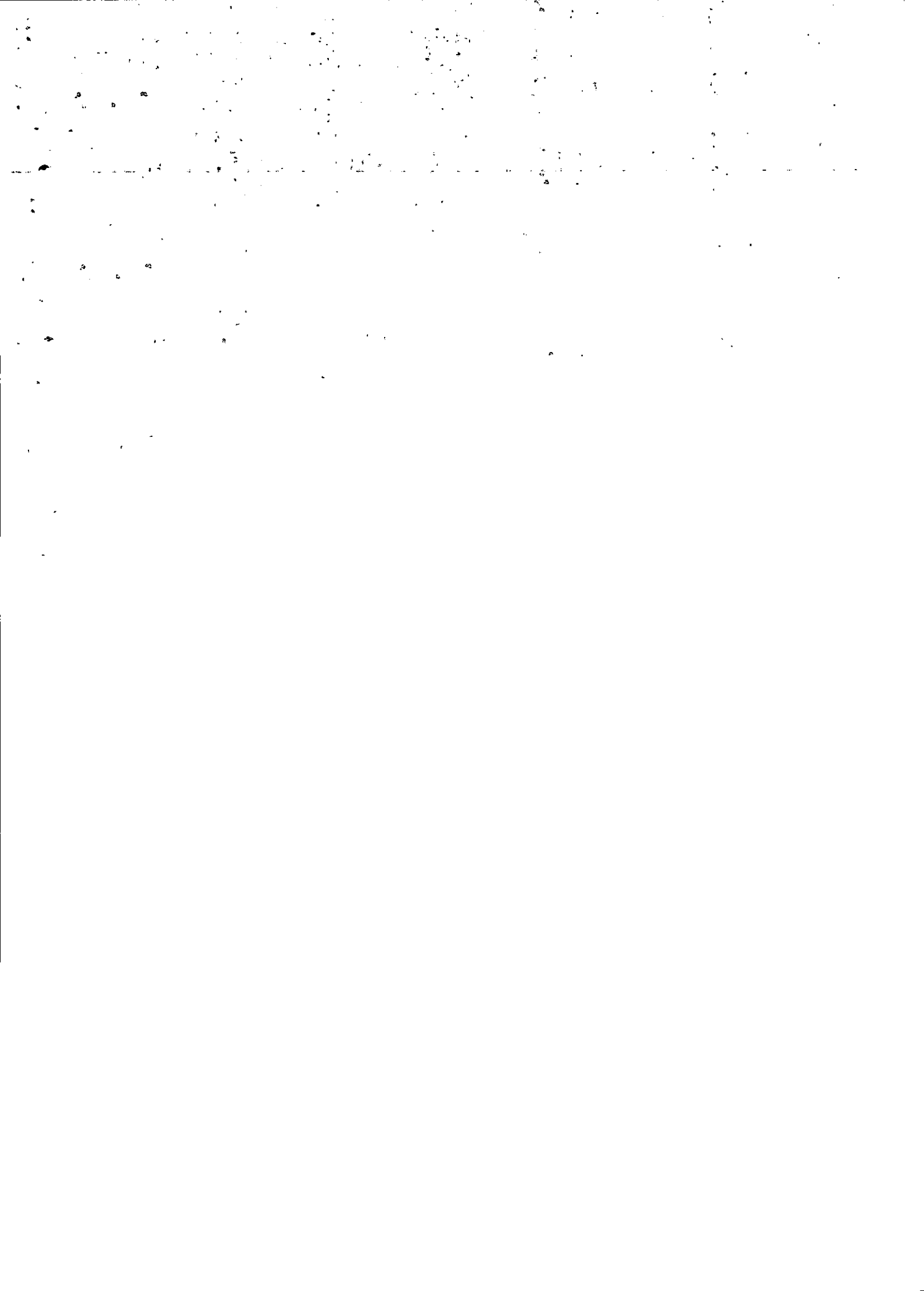
Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade no Portal do Cidadão no endereço eletrônico, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 30 dias a partir da data de emissão.

Santa Helena - PR, 27 de junho de 2017





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WSL CONSTRUCOES EIRELI - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.159.671/0001-56

Certidão nº: 131783582/2017

Expedição: 27/06/2017, às 14:16:22

Validade: 23/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que WSL CONSTRUCOES EIRELI - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.159.671/0001-56, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE SANTA HELENA – ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,  
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL

SERGIO ALVES DREHER  
OFICIAL DESIGNADO



## CERTIDÃO

NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

SERGIO ALVES DREHER, Titular Designado do Cartório Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO, atendendo a pedido verbal da parte interessada, que revendo neste único Cartório do Distribuidor Público e Anexos da Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verifiquei a **INEXISTÊNCIA**, específica de **FALÊNCIAS OU CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 11.101/2005)**, de responsabilidade de:

**WSL CONSTRUCOES EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.159.671/0001-56, estabelecida no Núcleo Dois Irmãos, s/nº, Lote Rural nº 82, nesta cidade e Comarca.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de SANTA HELENA, Estado do Paraná, ao(s) 22 dia(s) do mês de Junho do ano de 2017.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

**SAIMON ALVES DREHER**  
Auxiliar Juramentado

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PATO BRANCO

10 JUL. 2017

CONFERE COM  
O ORIGINAL

A presente Certidão Negativa somente terá validade com o carimbo oficial do Cartório Distribuidor  
EDÍFICIO DO FÓRUM – AVENIDA BRASIL, 1550, CENTRO – CEP: 85.892-000 – FONE: (45)3268.1248



**Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná**  
**Poder Judiciário**

A Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/06/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 05/07/2012,

**CERTIFICA**, para fins de licitações e contratos da administração pública e outras destinações comerciais, que na **Comarca de SANTA HELENA**, existem um (01) Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial e um (01) Tabelionato de Protesto de Títulos (Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003).

Curitiba, 3 de Julho de 2017

**ROSANA LOCATELLI**

Diretora do Departamento da  
Corregedoria-Geral da Justiça



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE SANTA HELENA

## Tabelionato e Protesto de Títulos

**DULCE D'AGOSTINI BUENO**  
TABELIÃ

**PERI BACKER BUENO**  
TABELIÃO SUBSTITUTO

**DENISE ROSA**  
ESCREVENTE JURAMENTADA

**BRUNA MICHELE WEIRICH LUNKES**  
ESCREVENTE JURAMENTADA

AV. PARANÁ, ESQUINA C/ AV. CURITIBA, 1481 - FONE/FAX: 45 3268-1200 - 85892-000 - SANTA HELENA - PARANÁ

## CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO e dou fé, que a pedido da parte interessada, e que revendo os livros de Registro de Títulos de Protesto deste Único Ofício de Protesto de Títulos da Comarca de Santa Helena/PR, neles **NÃO** encontrei nos últimos cinco (05) anos, títulos protestados e/ou cheques em nome de **WSL CONSTRUÇÕES EIRELI- EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida na Nuc Dois Irmãos s/nº, Lote Rural 82, Colonia Dr. Affonso, neste Município e Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 27.159.671/0001-56. O referido é verdade e dou fé.

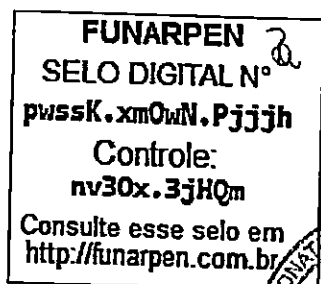
Santa Helena/PR, 22 de Junho de 2017.

Bruna Michele Weirich Lunkes  
Escrevente Juramentada

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PATO BRABO

10 JUL. 2017

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**



Desta: VRC 67,00 R\$12,19+  
Buscas VRC 3,00 R\$0,54+ Selo  
Funarpen R\$2,65 + Funrejus  
R\$3,05= R\$18,43.



10/21/04 10:11:50  
10/21/04 10:11:50

10/21/04 10:11:50

10/21/04 10:11:50  
10/21/04 10:11:50



**WSL CONSTRUÇÕES EIRELI**

**CNPJ/MF nº 27.159.671/0001-56 - FONE/FAX 45 3268-4031**

**NUCLEO DOIS IRMÃOS, S/N, LOTE RURAL 82 - SANTA HELENA / PR.**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

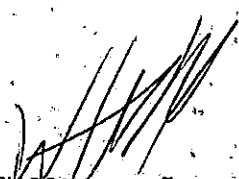
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

Declaramos para os fins de direito e sob as penas da Lei, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017, instaurado por esta Prefeitura, que estamos enquadrados sob o regime de Empresa de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, requerendo desta forma o direito de usufruir dos respectivos benefícios.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santa Helena – Pr., 06 de julho de 2017.

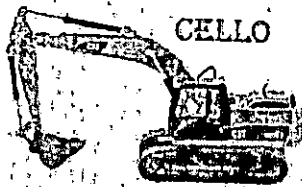
  
WSL CONSTRUÇÕES EIRELI EPP  
WILMAR SCHMIDT LINDENMAYER

**27.159.671/0001-56**

**WSL CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**

**Nuc Dois Irmãos s/n - Lote Rural 82  
Colônia Dr Afonso - 85892-000  
Santa Helena - PR**

*Li*



CELLO

CONSTRUTORA

**WSL CONSTRUÇÕES EIRELI**

**CNPJ/MF nº 27.159.671/0001-56 - FONE/FAX 45 3268-4031**

**NUCLEO DOIS IRMÃOS, S/N, LOTE RURAL 82 - SANTA HELENA / PR.**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**


A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santa Helena – Pr., 06 de julho de 2017.

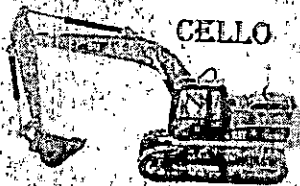
  
WSL CONSTRUÇÕES EIRELI EPP  
WILMAR SCHMIDT LINDENMAYER

**27.159.671/0001-56**

**WSL CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**

Nuc. Dois Irmãos s/n - Lote Rural 82  
Colônia Dr. Affonso - 85892-000  
Santa Helena - PR





CELLO

CONSTRUTORA

**WSL CONSTRUÇÕES EIRELI**

**CNPJ/MF nº 27.159.671/0001-56 - FONE/FAX 45 3268-4031**

**NUCLEO DOIS IRMÃOS, S/N, LOTE RURAL 82 - SANTA HELENA / PR.**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA**

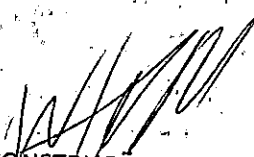
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Branco

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017, instaurado por esta Prefeitura, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

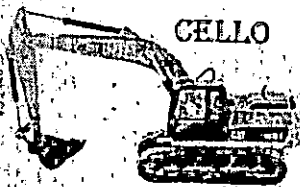
Santa Helena - Pr., 06 de julho de 2017.

  
WSL CONSTRUÇÕES EIRELI EPP  
WILMAR SCHMIDT LINDENMAYER

**27.159.671/0001-56**

**WSL CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**

Nuc Dois Irmãos s/n - Lote Rural 82  
Colônia Dr Affonso - 85892-000  
Santa Helena - PR



CELLO

CONSTRUTORA

**WSL CONSTRUÇÕES EIRELI**

**CNPJ/MF nº 27.159.671/0001-56 - FONE/FAX 45 3268-4031**

**NUCLEO DOIS IRMÃOS, S/N, LOTE RURAL 82 - SANTA HELENA / PR**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017, instaurado por esta Prefeitura, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

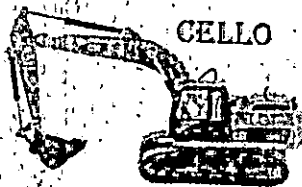
Santa Helena – Pr., 06 de julho de 2017.

WSL CONSTRUÇÕES EIRELI EPP  
WILMAR SCHMIDT LINDENMAYER

**27.159.671/0001-56**

WSL CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

Nuc Dois Irmãos s/n - Lote Rural 82  
Colônia Dr Affonso - 85892-000  
Santa Helena - PR



GELLO

CONSTRUTORA

**WSL CONSTRUÇÕES EIRELI**

**CNPJ/MF nº 27.159.671/0001-56 - FONE/FAX 45 3268-4031**

**NUCLEO DOIS IRMÃOS, S/N, LOTE RURAL 82 - SANTA HELENA / PR.**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços e/ou entrega dos materiais objeto da presente licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

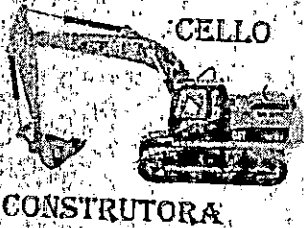
Santa Helena - Pr., 06 de julho de 2017.

WSL CONSTRUÇÕES EIRELI EPP  
WILMAR SCHMIDT LINDENMAYER

**27.159.671/0001-56**

**WSL CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**

Nuc Dois Irmãos s/n - Lote Rural 82  
Colônia Dr Affonso - 85892-000  
Santa Helena - PR



**WSL CONSTRUÇÕES EIRELI**

**CNPJ/MF nº 27.159.671/0001-56 - FONE/FAX 45 3268-4031**

**NUCLEO DOIS IRMÃOS, S/N, LOTE RURAL 82 - SANTA HELENA / PR.**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 009/2017, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santa Helena – Pr., 06 de julho de 2017.

**WSL CONSTRUÇÕES EIRELI EPP  
WILMAR SCHMIDT LINDENMAYER**

**27.159.671/0001-56**

**WSL CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**

**Nuc Dois Irmãos s/n - Lote Rural 82  
Colônia Dr Affonso - 85892-000  
Santa Helena - PR**



CELLO

CONSTRUTORA

WSL CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ/MF nº 27.159.671/0001-56 - FONE/FAX 45 3268-4031

NUCLEO DOIS IRMÃOS, S/N, LOTE RURAL 82 - SANTA HELENA / PR.

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Razão Social da proponente WSL CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

Endereço NUCLEO DOIS IRMÃOS, S/Nº, LOTE RURAL Nº 82

Bairro COLÔNIA DR. AFFONSO CEP 85.892-000

Cidade SANTA HELENA Estado PARANÁ

CNPJ/MF 27.159.671/0001-56

Inscrição Estadual 90744175-04

Inscrição Municipal/ISS. (Alvará) 46623

Instituição Financeira/Banco ITAU Conta Corrente 23.600-9 Agência 3773

Nº do Telefone (45) 3268-4031 Nº de fax da empresa \_\_\_\_\_

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato WILMAR S. LINDENMAYER

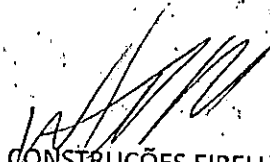
Função do Responsável Legal TITULAR

Endereço do Responsável Legal RUA MÃNAUS, Nº 890, CENTRO, SANTA HELENA - PARANÁ

RG Nº 4.198.304-3 Órgão emissor SSP-PR

CPF Nº 557.211.339-53 e-mail: celloconstrutora@hotmail.com

Local e data 06/07/2017.

  
 WSL CONSTRUÇÕES EIRELI EPP  
 WILMAR SCHMIDT LINDENMAYER

**27.159.671/0001-56**

WSL CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

Nuc Dois Irmãos s/n - Lote Rural 82  
 Colônia Dr Affonso - 85892-000  
 Santa Helena - PR





**WSL CONSTRUÇÕES EIRELI**

**CNPJ/MF nº 27.159.671/0001-56 - FONE/FAX 45 3268-4031**

**NUCLEO DOIS IRMÃOS, S/N, LOTE RURAL 82 - SANTA HELENA / PR.**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

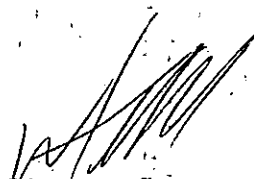
**DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017, instaurado por esta Prefeitura, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Manteremos durante o período da prestação dos serviços objeto do procedimento licitatório Supra indicado; o(a) profissional e responsável técnico ROGER ANDRE ZIEBERT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 508.360.722-00 e Identidade sob Registro Geral n.º 129.719, devidamente inscrito junto ao CREA sob o n.º RR-1350/D;
- b) Disporemos de pessoal técnico necessário para a perfeita execução do objeto contratual;
- c) Disporemos de todos os equipamentos, veículos, ferramentas e materiais necessários para a perfeita realização dos serviços; e
- d) Assumimos a inteira responsabilidade cível, criminal e administrativa por quaisquer danos ou ilícitos originados em decorrência da execução dos serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santa Helena - Pr., 06 de julho de 2017.

  
WSL CONSTRUÇÕES EIRELI EPP  
WILMAR SCHMIDT LINDENMAYER

**27.159.671/0001-56**

**WSL CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**

Nuc Dois Irmãos s/n - Lote Rural 82  
Colônia Dr Afonso - 85892-000  
Santa Helena - PR



CELLO

CONSTRUTORA

**WSL CONSTRUÇÕES EIRELI**

**CNPJ/MF nº 27.159.671/0001-56 - FONE/FAX 45 3268-4031**

**NUCLEO DOIS IRMÃOS, S/N, LOTE RURAL 82 - SANTA HELENA / PR.**

**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**


A proponente WSL CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, participante da Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇOS de nº 009/2017, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

(X) não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

ou

(.) possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal ..... ocupante do cargo .....

Santa Helena - Pr.; 06 de julho de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
WSL CONSTRUÇÕES EIRELI EPP  
WILMAR SCHMIDT LINDENMAYER  
RG, 4.198.304-3/SSP-PR

Carimbo da empresa proponente

**27.159.671/0001-56**

**WSL CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**

Nuc, Dois Irmãos, s/n - Lote Rural 82  
Colônia Dr Affonso - 85892-000  
Santa Helena - PR



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **82530/2017**

Validade: 24/12/2017

Nome Civil: ROGER ANDRÉ ZIEBERT

Carteira - CREA-RR Nº :RR-1350/D

Registro Nacional : 901648477

Registrado(a) desde : 05/02/2007

Filiação : WALTER ZIEBERT

CATARINA ZIEBERT

Data de Nascimento : 15/04/1976

Carteira de Identidade : 129719

Naturalidade : SANTA HELENA/PR

Visto Nº : 117444

Dt. Expedição Visto : 27/04/2011

CPF : 50836072200

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE ASSIS GURGACZ

Data da Colação de Grau : 17/12/2014

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 17º de 29/06/1973 do CONFEA.

Diplomação : 17/12/2014

Título: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

CENTRO DE EDUCAÇÃO FEDERAL DE RORAIMA

Data da Colação de Grau : 26/04/1996

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DO DECRETO 90922 - ARTIGO 04 PARÁGRAFO 1 de 06/02/1985

DO DECRETO 90922 - ARTIGO 05 de 06/02/1985

DO DECRETO 90922 - ARTIGO 03 de 06/02/1985

Diplomação : 26/04/1996

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.  
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 229510/2017.

Emitida via Internet em 27/06/2017 15:47:51

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor a respectiva ação penal.

*Ja*



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## CERTIDÃO NEGATIVA DE INFRAÇÕES ÉTICAS

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o profissional abaixo não sofreu penalidades éticas nos últimos cinco anos.

Certidão nº: **82533/2017**

Validade: 25/09/2017

Nome: RÓGER ANDRÉ ZIEBERT

Carteira - CREA-PR Nº: RR-1350/D

Registro Nacional: 901648477

Registrado(a) desde: 05/02/2007

Filiação: WALTER ZIEBERT  
CATARINA ZIEBERT

Data de Nascimento: 15/04/1976

Carteira de Identidade: 129719

Naturalidade: SANTA HELENA/PR

CPF: 50836072200

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE ASSIS GURGACZ

Data da Colação de Grau: 17/12/2014

Diplomação: 17/12/2014

Situação: Regular

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

CENTRO DE EDUCAÇÃO FEDERAL DE RORAIMA

Data da Colação de Grau: 26/04/1996

Diplomação: 26/04/1996

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

DO DECRETO 90922 - ARTIGO 03 de 06/02/1985

DO DECRETO 90922 - ARTIGO 04 PARAGRAFO 1 de 06/02/1985

DO DECRETO 90922 - ARTIGO 05 de 06/02/1985

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 17º de 29/06/1973 do CONFEA

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 229512/2017.

Emitida via Internet em 27/06/2017 15:48:36

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

*João*



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 82532/2017

Validade: 24/12/2017

**Razão Social:** WSL CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

**CNPJ:** 27159671000156

**Num. Registro:** 63718

Registrada desde : 22/06/2017

**Capital Social:** R\$ 93.700,00

**Endereço:** NÚCLEO DOIS IRMÃOS, S/N LOTE RURAL 82 COLÔNIA DR. AFFONSO

**Município/Estado:** SANTA HELENA-PR

CEP: 85892000

**Objetivo Social:**

Construção de obras-de-arte especiais, Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto, e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Obras de terraplenagem, Impermeabilização em obras de engenharia civil, Outras obras de acabamento da construção, Obras de alvenaria, Perfuração e construção de poços de água, Atividades paisagísticas.

**Restrição de Atividade :**

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**Responsável(eis) Técnico(s):**

1. - ROGER ANDRÉ ZIEBERT

Carteira: RR-1350/D Data de Expedição: 05/02/2007

Desde: 22/06/2017 Carga Horária: 4: H/D

Visto Nº: 117444 Data do Visto: 27/04/2011

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 17º do CONFEA

Título: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES Situação: Regular  
DO DECRETO 90922 - ARTIGO 04, PARÁGRAFO 1

Título: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES Situação: Regular  
DO DECRETO 90922 - ARTIGO 05

Título: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES Situação: Regular  
DO DECRETO 90922 - ARTIGO 03

**Para fins de:** LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões), nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

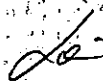
*Lo*

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 229516/2017, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(is) técnico(s).

Emitida via Internet em 27/06/2017 15:48:25

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor a respectiva ação penal.





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Das partes

Cláusula primeira: WSL CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Núcleo Dois Irmãos, s/nº, Lote Rural nº 82, Colônia Dr. Affonso, município de Santa Helena, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 27.159.671/0001-56, por seu representante legal ao final assinado Wilmar Schmidt Lindenmayer, ora nominado de CONTRATANTE; e, ROGER ANDRE ZIEBERT, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente na Rua Dom Pedro II, 2456, Centro, município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 508.360.722-00 e no RG sob nº 129.719 ao final assinado, ora nominado de CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, regido pelos artigos 593 e seguinte do Código Civil Brasileiro, demais leis e regulamentos aplicados à espécie e as cláusulas e condições seguintes:

Do Objeto

Cláusula segunda: O CONTRATADO compromete-se a prestar os serviços de Engenharia no setor de Construção Civil a CONTRATANTE.

Dos Honorários Profissionais

Cláusula terceira: A CONTRATANTE compromete-se a pagar mensalmente o valor de R\$ 3.748,00 (três mil setecentos e quarenta e oito reais) pelos serviços prestados do CONTRATADO.

Das Responsabilidades

Cláusula quarta: O CONTRATADO executará os serviços em conformidade com as informações fornecidas pela CONTRATANTE, sendo este o único responsável pela forma e conteúdo dos mesmos, não se responsabilizando aquele, penal e civilmente, por omissões a CONTRATANTE imputáveis.

Cláusula quinta: A carga horária do CONTRATADO será de 4 horas diárias de segunda a sexta feira.

Das Disposições Gerais

Cláusula sexta: Reiteradas inadimplências contratuais não ensejarão novação contratual, mas mera tolerância da parte com o inadimplente, podendo o prejudicado agir a qualquer tempo em defesa dos seus direitos.

Cláusula sétima: Os valores dos preços aqui ajustados são líquidos, certos e determinados, valendo este contrato como Título Executivo Extrajudicial para todos os fins de direito.

Da Vigência

Cláusula oitava: O prazo de vigência de contrato é de 4 anos, iniciando-se em 21/06/2017, e com termino em 20/06/2021.

Do Foro

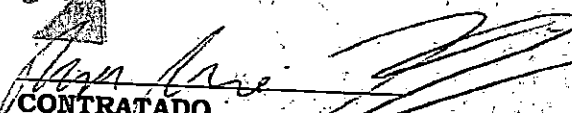
Cláusula nona: Fica eleito o foro da comarca de Santa Helena - PR para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, renunciando expressamente as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Santa Helena, PR, 20 de junho de 2017.

CARTÓRIO  
BUENO

CARTÓRIO  
BUENO

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PATO BRABANO  
010 JUL. 2017  
CONFERE COM  
O ORIGINAL

10

Selo eeYQ9.T0Zp8.XJq2t, Controle: AcUAY.w80v3

Consulte esse selo em <http://funarmp.com.br>

TABELIONATO E PROTESTO DE TITULOS - Dulce D'Agostini Bueno-

Oficial

Avenida Paraná n° 1481- Centro- Santa Helena/PR

Fone: (45)3268-1200 CEP:85.892-000 E-mail:

carteriodeprotestosh@hotmail.com

Reconheço firma por Semelhança de WILMAR SCHMIDT LINDENMAYER e

ROGER ANDRE ZIEBERT. Dou fé.

SANTA HELENA-PR, 20 de junho de 2017 - 10:55:04h.

Dulce D'Agostini Bueno - Tabelião ( ) Pen. Backer Bueno - Substituto ( )

Bruna M. Weirich Lunkes - Esc. Jurdada ( ) Denise Rosa - Esc. Jurdada ( )



*[Handwritten signature]*

03/06/2017 10:55:04  
TABELIONATO E PROTESTO DE TITULOS  
Dulce D'Agostini Bueno  
Santa Helena - PR



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)s contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

**ENGENHEIRO CIVIL - TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES**  
**ROGER ANDRÉ ZIEBERT**

Carteira Profissional: RR-1350/D  
Acervo Técnico Nº.: **5121/2016**  
Selos de autenticidade: **A 033.905**

RNP Nº.: 901648477  
Protocolo Nº.: **2016/00336049**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

**ROGER ANDRÉ ZIEBERT**

Carteira Profissional: RR-1350/D

Acervo Técnico Nº.: 5121/2016

Selos de autenticidade: A 033.905

RNP Nº.: 901648477

Protocolo Nº.: 2016/00336049

ART. Nº.: 20162185040 0 Registrada: 02/06/2016  
ART. Correspons.: ART. Vinculada:  
Empresa Executora.: COREBEM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME.  
Contratante(s) : MUNICÍPIO DE MARIA HELENA - CNPJ/CPF:  
76.247.386/0001-00.  
Tipo de Contrato.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.  
Atividade Técnica.: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.  
Área de Competência.: PONTES E GRANDES ESTRUTURAS.  
Tipo de Obra/Serviço.: PONTES/VIADUTOS.  
Serviço Contratado.: EXECUÇÃO.  
Dimensão.: 57,50 M2. Área Existente: 0,00 M2  
Área Ampliada.: 0,00 M2. Área de Reforma: 0,00 M2  
Dados Complementares: 0,00  
Local da Obra.: RIO DAS ANTAS ESTRADA RURAL LOTE 08, S/N. ESTRADA  
RURAL LOTE 08 Q. S/N.  
Município/Estado.: MARIA HELENA/PR.  
Data de Início.: 04/05/2016. Data de Conclusão: 04/09/2016  
Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.  
Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO DAS ANTAS ESTRADA RURAL  
LOTE 08 CONFORME CONTRATO 061/2016 E TOMADA DE  
PREÇOS 001/2016 MUNICÍPIO DE MARIA HELENA - PR.  
Observação.

*sc*



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

**ENGENHEIRO CIVIL - TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES**

**ROGER ANDRÉ ZIEBERT**

Carteira Profissional: RR-1350/D

Acervo Técnico Nº: **5121/2016**

Selos de autenticidade: **A 033.905**

RNP Nº: 901648477

Protocolo Nº: **2016/00336049**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR  
(<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2016/00336049.

Emitida via Internet em 27/06/2017 17:00:41 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor a respectiva ação penal.



# Prefeitura Municipal de Maria Helena



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

OBRA: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO DAS ANTAS NA ESTRADA LOTE 8, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA - PR, COM VIGAS TIPO "T", FORNECIDAS PELO D.E.R. PR, MEDIANTE CONVENIO, CONFORME CONTRATO N° 061/2016, ART N° 20162185040, DATA DE INÍCIO DA OBRA: 04/05/2016 E TERMINO EM 05/08/2016. CONFORME A SEGUINTE PLANILHA:

Ponte em Concreto armado e pré-moldado sobre o Rio Das Antas na Estrada Lote 8, VÃO 12,00MTS

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	2,40	M²
1.2	GRUPO GERADOR C/POTENCIA 1450W/110V C.A OU 12V C.C. (CP) GAS 3,4HPREFRIGERADO A AR - EXCL OPERADOR	135,00	H
1.3	LOCACAO DA OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS, INCLUSIVE NIVELADOR	135,00	M²
1.4	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	21,00	H
2	FUNDAÇÃO (ESTACAS)		
2.1	ENRONCAMENTO DE PEDRAS (ENSECADEIRA)	87,00	M³
2.2	PERFURAÇÃO DE ESTACA STRAUSS DIAMETRO D=40, PARA CONCRETO MOLDADO IN LOCO	176,00	M
2.3	ARMACAO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE( PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	4.311,47	KG
2.4	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=35MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO E ADENSAMENTO	22,10	M³
3	INFRAESTRUTURA (ALAS E CABECEIRAS)		
3.1	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 02 UTILIZACOES. (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)	198,87	M²
3.2	ARMACAO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE( PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	2.750,44	KG
3.3	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=35MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO E ADENSAMENTO	83,44	M³
3.4	FORNECIMENTO E LANCAMENTO DE PEDRA DE MAO (alas e cabeceira)	25,00	m³
4	SUPERESTRUTURA		
4.1	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRACÃO 4 X 4 - CHP DIURNO. AF_11/2014	12,00	CHP
4.2	ARMACAO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE( PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	3.436,13	KG
4.3	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=25MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO E ADENSAMENTO	26,36	M³
4.4	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 02 UTILIZACOES. (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)	31,16	M²
5	SERVIÇOS FINAIS		
5.1	ENROCAMENTO MANUAL, COM ARRUMACAO DO MATERIAL PARA DRENAGEM	103,15	M³
5.2	LIMPEZA FINAL DA OBRA	174,20	M²
5.3	PINTURA A OLEO, 2 DEMAOS	7,10	M²

O MUNICÍPIO DE MARIA HELENA - PR, CNPJ 76.247.386/0001-00, atesta, para os devidos fins e a quem interessar possa, na qualidade de contratante da obra acima descrita, que a empresa **COBREBEM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP**, CNPJ 04.537.626/0001-92, com sede na cidade de Santa Helena/PR, executou a referida obra de acordo com as especificações técnicas, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil **ROGER ANDRÉ ZIEBERT**, com registro no CREA/RR sob n° 1.350/D.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Maria Helena - Pr, 05 de agosto de 2016



*Dalton Fernando Cordazzo*

**Dalton Fernando Cordazzo**  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 145930/D

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PATO BRABADO

10 JUL, 2017

CONFERE COM  
O ORIGINAL

*Ju*



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)s contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

**ENGENHEIRO CIVIL - TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES**

**ROGER ANDRÉ ZIEBERT**

Carteira Profissional: RR-1350/D

Acervo Técnico Nº.: 6419/2016

Selos de autenticidade: A 035.430

RNP Nº.: 901648477

Protocolo Nº.: 2016/00418047

*La*



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

**ROGER ANDRÉ ZIEBERT**

Carteira Profissional: RR-1350/D

Acervo Técnico Nº: 6419/2016

Selos de autenticidade: A 035.430

RNP Nº: 901648477

Protocolo Nº: 2016/00418047

ART Nº: 20161010301 0 ..... Registrada: 10/03/2016  
ART Correspons: ..... ART Vinculada: .....  
Empresa Executora: COBREM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME  
Contratante(s): MUNICIPIO DE LINDOESTE - CNPJ/CPF: 80.881.915/0001-92  
Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO  
Área de Competência: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL  
Tipo de Obra/Serviço: PONTES/VIADUTOS  
Serviço Contratado: EXECUÇÃO  
Dimensão: 360,00 M2 ..... Área Existente: .....  
Área Ampliada: ..... Área de Reforma: .....  
Local da Obra: COMUNIDADE DO TANGARÁ, VILA RURAL E CARIJÓ, 0 ZONA RURAL, L 0 Q. 0  
Município/Estado: LINDOESTE/PR  
Data de Início: 08/03/2016 ..... Data de Conclusão: 30/11/2016  
Docto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL  
Descr. Compl. Serv: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) PONTES EM CONCRETO ARMADO, LOCALIZADAS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE LINDOESTE - PR CONFORME SEGUE: -PONTE EM CONCRETO ARMADO SOBRE O RIO TANGARÁ COM TAMANHO DE 10X6M, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DO TANGARÁ - CONFORME COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 25°16'53.9" S E 53°35'45.2" W; -PONTE EM CONCRETO ARMADO SOBRE O RIO DA PAZ, COM TAMANHO DE 40X6M, LOCALIZADA NA REGIÃO DAS COMUNIDADES DE CARIJÓ E CANARINHO, CONFORME COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 25°18'27.0" S E 53°30'23.5" W; -PONTE EM CONCRETO ARMADO SOBRE O RIO DA VILA RURAL, COM TAMANHO DE 10X6M, LOCALIZADA NA REGIÃO DA COMUNIDADE VILA RURAL, CONFORME COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 25°13'23.1" S E 53°35'00.6" W. TODAS AS PONTES SERÃO EXECUTADAS DE ACORDO COM O PROJETO MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.  
Observação: .....





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

**ENGENHEIRO CIVIL - TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES**

**ROGER ANDRÉ ZIEBERT**

Carteira Profissional: RR-1350/D

RNP Nº.: 901648477

Acervo Técnico Nº.: 6419/2016

Protocolo Nº.: 2016/00418047

Selô de autenticidade: A 035.430

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR  
(<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2016/00418047.

Emitida via Internet em 27/06/2017 17:00:52 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



# Prefeitura Municipal de Lindoeste

E-mail: [pmlindoe@certto.com.br](mailto:pmlindoe@certto.com.br)

AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000 CEP 85826-000

Cnpj: 80.881.915/0001-92

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) PONTES EM CONCRETO ARMADO, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LINDOESTE – PR, CONFORME CONTRATO N° 009/2016, ART N° 20161010301, DATA DE INÍCIO DA OBRA: 08/03/2016 DATA DE TERMINO DA OBRA 30/11/2016, CONFORME AS SEGUINTE PLANILHAS:

Ponte em Concreto armado e pré moldado sobre o Rio Tangará, VÃO  
10,00MTS ALTURA 4,50MTS

SERVIÇOS PRELIMINARES		
LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M2	62,50
PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,50
LOCACAO DA OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS, INCLUSIVE NIVELADOR	M2	62,50
MOVIMENTACAO DE TERRA		
ESCAVACAO MECANICA DE VALA EM MATERIAL 2A. CATEGORIA DE 2,01 ATE 4,00 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	M3	199,16
PERFURACAO EM ROCHA PARA CHUMBADORES	M	85,00
INFRAESTRUTURA DE FUNDACOES		
ENRONCAMENTO DE PEDRAS (ENSECADEIRA)	M3	108,00
ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	0,00
ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	1445,28
ARMACAO ACO CA-50 DIAM.16,0 (5/8) A 25,0MM (1) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	4520,00
FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 02 UTILIZACOES. (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM - EXCLUSIVE ESCORAMENTO)	M2	56,28
CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=35MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO E ADENSAMENTO	M3	37,50
MEZOESTRUTURA		
FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 02 UTILIZACOES. (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM - EXCLUSIVE ESCORAMENTO)	M2	125,00
ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	12,35
ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	532,63
ARMACAO ACO CA-50 DIAM.16,0 (5/8) A 25,0MM (1) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	532,40
CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=35MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO E ADENSAMENTO	M3	27,50
SUPRAESTRUTURA		
FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 02 UTILIZACOES. (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM - EXCLUSIVE ESCORAMENTO)	M2	22,75
ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.		

CREA-PR  
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI  
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Marcio S. KLAUCZEK  
Engenheiro Civil  
Crea - Pr 78570/d

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOESTE  
10 JUL. 2017

CONFERE COM  
O ORIGINAL



# Prefeitura Municipal de Lindoeste

E-mail: [pmlindoe@certto.com.br](mailto:pmlindoe@certto.com.br)

AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000 CEP 85826-000

Cnpj: 80.881.915/0001-92

ARMAÇAO ACO CA-50 DIAM.16,0 (5/8) À 25,0MM (1) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	534,31
CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=40MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	9,38
PLACAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO PADRÃO DER	UNID	160,00
VIGAS PRÉMOLDADAS PADRÃO DER-PR	UNID	10,00
CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO	M3	115,00
<del>REATERRO/CABECEIRAS</del>		
REATERRO E APILOAMENTO MECÂNICO DAS CABECEIRAS	M3	199,16
<del>PROTEÇÃO/RECHAMENTO/SINALIZAÇÃO</del>		
PROTEÇÃO LATERAL EM MURETA EM CONCRETO ARMADO DOSADO 15 MPA INCL MAT P/ 1 M3 PREPARO CONF COMP 5845 COLOC CONF COMP 7090 14 M2 DE AREA MOLDADA FORMAS E ESCORAMENTO CONF COMPS 5306 E 5708 60 KG DE ACO CA-50 MAO DE OBRA P/ CORTE DOBRAGEM MONTAGEM (IN LOCO GUARDA RODAS PADRÃO DER-PR)	M3	0,67

## Ponte em Concreto armado e pré moldado sobre o Rio Vila Rural, Vao 10,00MTS Largura 6,0MTS

<del>SERVIÇOS PRELIMINARES</del>		
LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M2	62,50
PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,50
LOCALIZAÇÃO DA OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS, INCLUSIVE NIVELADOR	M2	62,50
<del>MOVIMENTAÇÃO TERRA</del>		
ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALA EM MATERIAL 2A. CATEGORIA DE 2,01 ATE 4,00 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	M3	199,16
PERFURAÇÃO EM ROCHA PARA CHUMBADORES	M	R\$ 35,00
<del>INFRAESTRUTURA DE FUNDAMENTOS</del>		
ENCRONCAMENTO DE PEDRAS (ENSECADEIRA)	M3	108,00
ARMAÇAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	0,00
ARMAÇAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	1445,28
ARMAÇAO ACO CA-50 DIAM.16,0 (5/8) À 25,0MM (1) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	4520,00
FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 02 UTILIZACOES. (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM - EXCLUSIVE ESCORAMENTO)	M2	56,28
CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=35MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	37,50
<del>MEZOESTRUTURA</del>		
FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 02 UTILIZACOES. (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM - EXCLUSIVE ESCORAMENTO)	M2	125,00
ARMAÇAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	12,35
ARMAÇAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	532,63
ARMAÇAO ACO CA-50 DIAM.16,0 (5/8) À 25,0MM (1) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	532,40
CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=35MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	27,50
<del>SUPRAESTRUTURA</del>		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

MARCO S. KLAUCZEK  
Engenheiro Civil  
Crea - Pr 78570/d

210 JUL. 2017

CONFERE COM O ORIGINAL



# Prefeitura Municipal de Lindoeste

E-mail: [pmlindoe@certto.com.br](mailto:pmlindoe@certto.com.br)

AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000 CEP 85826-000

Cnpj: 80.881.915/0001-92

FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 02 UTILIZACOES. (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM - EXCLUSIVE ESCORAMENTO)	M2	22,75
ARMAÇAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	1739,27
ARMAÇAO ACO CA-50 DIAM. 16,0 (5/8) A 25,0MM (1) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	534,31
CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=40MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	9,38
PLACAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO PADRÃO DER	UNID	160,00
VIGAS PRÉMOLDADAS PADRÃO DER-PR	UNID	10,00
CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO	M3	115,00
REATERRO/CABECEIRAS		
REATERRO E APILOAMENTO MECÂNICO DAS CABECEIRAS	M3	199,16
PROTEÇÃO/FECHAMENTO/SINALIZAÇÃO		
PROTEÇÃO LATERAL EM MURETA EM CONCRETO ARMADO DOSADO 15 MPA INCL MAT P/ 1 M3 PREPARO CONF COMP 5845 COLOC CONF COMP 7090 14 M2 DE AREA MOLDADA FORMAS E ESCORAMENTO CONF COMPS 5306 E 5708 60 KG DE ACO CA-50 MAO DE OBRA P/ CORTE DOBRAGEM MONTAGEM (IN LOCO GUARDA RODAS PADRÃO DER-PR)	M3	0,67

Ponte em Concreto armado e pré moldado sobre o Rio da Paz, Largura 6,0mts comprimento 40,0mts

SERVICOS PRELIMINARES		
LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M2	240,00
BARRACAO DE OBRA PARA ALOJAMENTO/ESCRITORIO, PISO EM PINHO 3A, PAREDES EM COMPENSADO 10MM, COBERTURA EM TELHA AMIANTO 6MM, INCLUSO INSTALACOES ELETRICAS E ESQUADRIAS	M2	20,00
PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,50
LOCACAO DA OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS, INCLUSIVENIVELADOR	M2	226,00
INSTAL/LIGACAO PROVISORIA ELETRICA BAIXA TENSÃO P/CANT OBRA OBRA, M3-CHAVE 100A CARGA 3KWH, 20CV EXCL FORN MEDIDOR	UN	1,00
TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	M2	192,00
MOBILIZACAO E INSTALACAO DE 01 EQUIPAMENTO DE SONDAGEM, DISTANCIA ACIMA DE 20KM	UN	80,00
MOVIMENTACAO TERRA		
ESCAVACAO MECANICA DE VALA EM MATERIAL 2A. CATEGORIA DE 2,01 ATE 4,00 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	M3	2.354,81
ESGOTAMENTO COM MOTO-BOMBA AUTOESCOVANTE	H	61,25
PERFURAÇÃO EM ROCHA PARA CHUMBADORES	M	180,00
INFRAESTRUTURA DE FUNDACOES		
PRELIMINAR DE FUNDAMENTO DE PEDRAS (ENSECADEIRA)	M3	385,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

10 JUL. 2017

CONFERE COM O ORIGINAL

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Marcio S. Klauček

MARCIO S. KLAUCZEK  
Engenheiro Civil  
Crea - Pr 73570/d

3

*Handwritten signature*



# Prefeitura Municipal de Lindoeste

E-mail: [pmlindoe@certto.com.br](mailto:pmlindoe@certto.com.br)

AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000 CEP 85826-000  
Cnpj: 80.881.915/0001-92

ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	-
ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	2.004,34
ARMACAO ACO CA-50 DIAM.16,0 (5/8) À 25,0MM (1) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	10.265,11
FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 02 UTILIZACOES. (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM - EXCLUSIVE ESCORAMENTO)	M2	637,84
CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=35MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	88,47
FIXAÇÃO DE GRAMPOS EM AÇO CA-50 Ø32mm - GRAUTEADO SOBRE ROCHA	unid	180,00
<b>MEZOESTRUTURA</b>		
FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 02 UTILIZACOES. (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM - EXCLUSIVE ESCORAMENTO)	M2	545,00
ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	262,74
ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	5.466,15
ARMACAO ACO CA-50 DIAM.16,0 (5/8) À 25,0MM (1) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	4.613,64
CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=35MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	191,78
<b>SUPRAESTRUTURA</b>		
FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 02 UTILIZACOES. (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM - EXCLUSIVE ESCORAMENTO)	M2	81,00
ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	465,00
ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	2.576,44
ARMACAO ACO CA-50 DIAM.16,0 (5/8) À 25,0MM (1) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	4.686,02
CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=40MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	135,00
PLACAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO PADRÃO DER (62,5X62,5X6CM)	UNID	360,00
VIGAS PRÉMOLDADAS TIPO C DER-PR, DE 14,0MTS (62,5X62,5X1400)	UNID	20,00
VIGAS PRÉMOLDADAS TIPO C DER-PR, DE 12,0MTS (62,5X62,5X1200)	UNID	10,00
<b>REVESTIMENTO DE TETO (CABECEIRAS)</b>		

MUNICÍPIO DE LINDOESTE  
PATO BRANCO

10 JUL. 2017

CONFERE COM  
O ORIGINAL

CREA-PR

3 SELO DE AUTENTICIDADE FOI  
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Marcio S. Klawns  
MARCIO S. KLAUCZEK  
Engenheiro Civil  
Crea - PR 78570/d

4

Lo



# Prefeitura Municipal de Lindoeste

E-mail: [pmlindoe@certto.com.br](mailto:pmlindoe@certto.com.br)

AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000 CEP 85826-000

Cnpj: 80.881.915/0001-92

REATERRO DE VALA COM MATERIAL GRANULAR REAPROVEITADO ADENSADO E VIBRADO	M3	260,00
<b>PROTEÇÃO/FECHAMENTO/SINALIZAÇÃO</b>		
CONCRETO ARMADO DOSADO 15 MPA INCL MAT P/ 1 M3 PREPARO CONF COMP 5845 COLOC CONF COMP 7090 14 M2 DE AREA MOLDADA FORMAS E ESCORAMENTO CONF COMPS 5306 E 5708 60 KG DE ACO CA-50 MAO DE OBRA P/ CORTE DOBRAGEM MONTAGEM (GUARDA RODAS PADRÃO DER-PR).	M3	2,99
GRADIL FERRO GALV. D=2" C/ SUPORTE DE CONCRETO	M	80,00

O MUNICÍPIO DE LINDOESTE, CNPJ 80.881.915/0001-92, **atesta**, para os devidos fins e a quem interessar possa, na qualidade de contratante da obra acima descrita, que a empresa **COBREBEM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – EPP**, CNPJ 04.537.626/0001-92, com sede na cidade de Santa Helena/PR, executou integralmente o contrato 009/2016, tendo executado até a presente data, todas as obras constantes no presente, de acordo com as especificações técnicas, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil **ROGER ANDRÉ ZIEBERT**, com registro no CREA/RR sob nº 1.350/D.

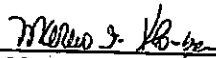
Por ser a expressão da verdade, firma o presente

Lindoeste - Pr, 30 de novembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL  
PATRIARCA

10 JUL. 2017

CONFERE COM  
O ORIGINAL

  
\_\_\_\_\_  
Marcio Santos Klaucek  
Engenheiro Civil  
Crea-Pr-78670/d

MARCIO S. KLAUCZEK  
Engenheiro Civil  
Crea - Pr: 78670/d



*do*

**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**  
**DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO**  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: <b>WSL CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP</b>			
Natureza Jurídica: <b>EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) <b>41 6 0053787-4</b>	CNPJ <b>27.159.671/0001-56</b>	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo <b>21/02/2017</b>	Data de Início de Atividade <b>21/02/2017</b>
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) <b>NÚCLEO DOIS IRMAOS, SN-LOTE RURAL 82, COLONIA DR. AFFONSO, SANTA HELENA, PR, 85.892-000</b>			
Objeto Construção de obras de arte especiais; Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e galeria de águas pluviais; Obras de terraplenagem; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Obras de acabamento da construção; Obras de alvenaria; Perfuração e construção de poços de água; Atividades paisagísticas; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Comércio varejista de materiais de construção; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador; Comércio varejista de madeira e artefatos; Serviços de pintura de edifícios; Transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de carga municipal; Locação de equipamentos de perfuração para execução de fundações com operador; Execução de obras de enrocamento; muro de concreto ciclópico, rip-rap, gabião, berna, escalonamento; Limpeza de caixas de esgoto, galerias de águas pluviais e tubulações; Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto viga para ponte, guarda-rodas e lajota.			
Capital: R\$ <b>93.700,00</b> (NOVENTA E TRES MIL E SETECENTOS REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ <b>93.700,00</b> (NOVENTA E TRES MIL E SETECENTOS REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado	
Titular Nome/CPF <b>WILMAR SCHMIDT LINDENMAYER</b> <b>557.211.339-53</b>	Administrador Sim	Início do Mandato <b>15/02/2017</b>	Término do Mandato <b>XXXXXXXXXX</b>
Último Arquivamento Data: <b>22/06/2017</b> Ato: <b>ALTERAÇÃO</b>	Número: <b>20172445752</b>	Situação <b>REGISTRO ATIVO</b>	
Evento (s): <b>ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</b>		Status <b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>	

SANTA HELENA - PR, 22 de junho de 2017

17/453253-9



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PATO BRANCO

*Libertad Bogus*  
10 JUL 2017

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## **ATESTADO DE VISITA** **EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS** **Nº 009/2017**

**Objeto:** Contratação de empresa para execução de obras para alargamento de pontes, localizadas nas Linhas Arroio Fundo e Flor do Sertão, no Município de Pato Bragado – PR, conforme preveem as Planilhas de Serviços, cronograma físico-financeiro, Projetos Técnicos e memoriais descritivos, anexos ao Edital.

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação TOMADA DE PREÇO, Nº 009/2017, que a empresa **WSL CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 27.159.671/0001-56, com sede no Nucleo Dois Irmãos, S/N, Lote Rural 82, Município de Santa Helena – PR, neste ato representado pelo senhor Roger André Ziebert, portador do CREA – RR 1.350/D, realizou visita técnica junto aos locais de prestação dos serviços, conforme objeto do edital de Licitação acima especificado, não restando dúvidas sobre projetos, planilhas e memoriais.

Pato Bragado - PR, em 28 de Junho de 2017.

  
**Guilherme Rosinski**

**Departamento de Engenharia**

  
**WSL CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**

Roger André Ziebert  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-RR 1350/D  
VISTO CREA-PR 117444  
Roger André Ziebert, Resp. Técnico, CREA – RR 1.350/D

Av. Willy Barth, 2885 - Fone/Fax: (45) 3282-1355 - CNPJ 95.719.472/0001-05  
www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado – Paraná

*Jai*



PROIBIDO PLASTIFICAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1132726733

1132726733

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO NACIONAL DO TRABALHO  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE EMPREGO  
 CRIE E REGISTRE SEU EMPREGO

EMPREGO

Nome: LEONILDA KESSLER

CPF: 9508178-0

DATA NASCIMENTO: 02/04/1987

DOC. IDENTIDADE / DOC. PESSOAL / R. R.: 9508178-0

Funcão: ERNESTO KESSLER

LEONILDA KESSLER

EMPREGADOR: ERNESTO KESSLER

EMPREGADO: LEONILDA KESSLER

VALIDADE: 16/06/2020

1ª INSERÇÃO: 20/05/2005

ASSINATURA DO TRABALHADOR

LOCAL: SANTA BELENA, PR

DATA EMISSÃO: 17/06/2015

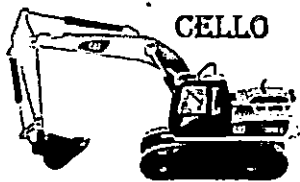
ASSINATURA DO EMPREGADOR

58618369911

PR909298678

PROIBIDO PLASTIFICAR

de



CELLO

CONSTRUTORA

**WSL CONSTRUÇÕES EIRELI**

**CNPJ/MF nº 27.159.671/0001-56 - FONE/FAX 45 3268-4031**

**NUCLEO DOIS IRMÃOS, S/N, LOTE RURAL 82 - SANTA HELENA / PR.**

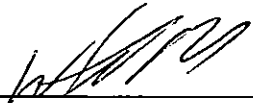
**E-MAIL celloconstrutora@hotmail.com**

**ANEXO XII - TERMO DE RENÚNCIA**

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

A proponente WSL CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, abaixo assinada, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS 009/2017, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação e proposta de preços preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

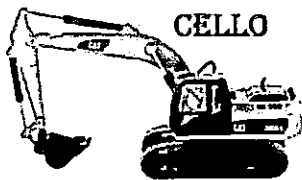
Santa Helena – Pr., 06 de julho de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
WSL CONSTRUÇÕES EIRELI EPP  
WILMAR SCHMIDT LINDENMAYER  
RG. 4.198.304-3/SSP-PR

**27.159.671/0001-56**

**WSL CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**

Nuc Dois Irmãos s/n - Lote Rural 82  
Colônia Dr Affonso - 85892-000  
Santa Helena - PR



CELLO

## WSL CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ/MF nº 27.159.671/0001-56 - FONE/FAX 45 3268-4031

NUCLEO DOIS IRMÃOS, S/N, LOTE RURAL 82 - SANTA HELENA / PR.

E-MAIL celloconstrutora@hotmail.com

CONSTRUTORA

### ANEXO XI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação do Município de Pato Bragado - PR

Tomada de Preços n.º 009/2017.

Prezados Senhores:

A empresa WSL CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, estabelecida no Núcleo dois Irmãos, s/nº, Lote Rural nº 85, Col. Dr. Affonso, na Cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 27.159.671/0001-56, apresenta sua proposta comercial relativa à licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, nº. 009/2017, para "Contratação de empresa para execução de obras para alargamento de pontes, localizadas nas Linhas Arroio Fundo e Flor do Sertão, no Município de Pato Bragado – PR", conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

- Especificação do objeto, observadas as características mínimas exigidas no presente instrumento convocatório.
- As especificações dos Serviços estão contidas nos anexos, memoriais descritivos, orçamentos, cronograma físico-financeiro e projetos.
- valor global da proposta;

DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$ 105.598,11	77,35%
MÃO-DE-OBRA	R\$ 30.925,91	22,65%
TOTAL	R\$ 136.524,02	100,00%

Total de R\$ 136.524,02 (cento e trinta e seis mil quinhentos e vinte e quatro reais e dois centavos).

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a contratação.

Na execução do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela qualidade dos serviços.

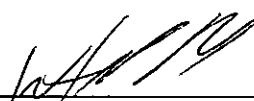
Esta proposta de preços tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

Prazo de execução do objeto: Em até 30 (trinta) dias para o alargamento de ponte na estrada rural linha flor do sertão e, em até 60 (sessenta) dias para o alargamento de ponte de ponte na estrada rural linha dois vizinhos, após a emissão da ordem de solicitação e/ou serviços;

Vigência do Contrato: 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviços.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº. 009/2017, via depósito na C/C 23.600-9, agência 3773 do banco 341 Itaú.

Santa Helena – Pr., 12 de julho de 2017.

  
WSL CONSTRUÇÕES EIRELI EPP  
WILMAR SCHMIDT LINDENMAYER  
RG. 4.198.304-3/SSP-PR

*de*



**WSL CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**  
**CNPJ/MF nº 27.159.671/0001-58 - FONE/FAX 45 3268-4031**  
**NUCLEO DOIS IRMÃOS, S/N, LOTE RURAL 82 - SANTA HELENA / PR.**  
**E-MAIL celloconstrutora@hotmail.com**

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO										
PREFEITURAMUNICIPAL DE PATO BRAGADO			ENDEREÇO: ESTRADA RURAL LINHA DOIS VIZINHOS			COORDENADAS:				
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA			MUNICÍPIO: PATO BRAGADO							
PRÓPRIO: ALARGAMENTO DE PONTE			MUNICÍPIO: PATO BRAGADO							
TABELA DE REFERENCIA: SINAPI(DEZEMBRO/2016) E VIGÊNCIA SEL/PRED (FEVEREIRO/2017) SICRO			RESPONSÁVEL TÉCNICO: ROGER ANDRÉ ZIEBERT			REG. CREA: RR-1350/D				
DATA: 12/07/2017										
ITEM	CODIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MAO DE OBRA	CUSTO TOTAL (R\$)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES								10.397,00
	738471	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INC INST ELET LARG=2,20 COMP=0,20M ALT=2,50 CHAPA	MES	2,00	358,92	0,00	358,92	717,84	0,00	717,84
	6831	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CACAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO, AF_08/2014	CHP	20,00	114,98	16,32	130,30	2.298,60	306,40	2.605,00
	72210	DEMOLIÇÃO DE VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO	M²	9,60	69,83	138,75	208,38	668,45	1.332,00	2.000,45
	95874	GRUPO GERADOR COM CARENAGEM, MOTOR DIESEL POTENCIA STANDARD ENTRE 250 E 260 KVA - DEPRECIACAO, AF_12/2016	H	320,00	5,30	0,00	5,30	1.698,00	0,00	1.698,00
	E9068	GRUPO GERADOR - 32,0 KVA (29 KW) ou similar	h	280,00	12,08	0,00	12,08	3.376,80	0,00	3.376,80
2		INFRA-ESTRUTURA (ESTACAS, TRAVESSEIROS E CORTINAS)								12.901,76
	74158/3	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO = 30 CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 20 MPA, ARMADA,	M	18,00	44,37	27,33	71,70	768,66	491,94	1.260,60
	DER 708000	PERFURAÇÃO EM ROCHA P/ CHUMBADOR D=32mm	M	13,00	12,50	156,85	169,35	162,50	2.039,05	2.201,55
	DER 603000	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	KG	866,35	3,33	5,58	6,89	2.218,05	3.704,81	5.922,86
	92283	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM, AF_12/2015	M²	23,35	63,33	27,88	91,19	1.478,78	650,53	2.129,29
	92722	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MAIOR QUE 0,25M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO, AF_12/2015	M³	3,58	8,87	18,69	27,58	31,75	66,91	98,68
	92722	MÉDIA DE PILARES MAIOR QUE 0,25M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO,	M³	3,58	292,97	16,37	309,34	1.046,83	58,60	1.107,43
	55935	REATERRO INTERNO (EDIFICACOES) COMPACTADO MANUALMENTE	M³	2,68	18,75	37,38	56,11	50,25	100,12	150,37
3		SUPERESTRUTURA								53.379,44
	ORÇ	FORNECIMENTO DE VIGAS EM CONCRETO ARMADO (LONGARINAS PADRAO DER)	M	58,00	548,34	0,00	548,34	30.707,04	0,00	30.707,04
	89272	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPULSO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRACÇÃO 4 X 4 - CHP DIURNO, AF_11/2014	CHP	8,00	121,38	17,82	139,20	971,04	142,58	1.113,60
	COMP1	GRAUTEAMENTO DE PINO DE AÇO CA-50, DIAM 16MM COM 25 A 30 CM EM ESTRUTURA DE CONCRETO (PREPARO, PERFURAÇÃO E COLOCAÇÃO)	UND	32,00	22,14	34,06	56,20	708,48	1.089,92	1.798,40
	8171	TAMPA DE CONCRETO ARMADO 0,60X0,60X0,10M PARA FECHAMENTO DE VAZIOS DA PISTA DE ROLAMENTO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	99,00	32,56	10,24	42,80	3.125,76	983,04	4.108,80
	DER 810150	GUARDA RODAS COM 25CM DE ALTURA	M	24,00	13,71	15,40	29,11	329,04	389,60	698,64
	DER 603000	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	KG	697,89	3,33	5,58	6,89	2.323,97	3.680,27	6.204,24
	73994/1	ARMAÇÃO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-138, AÇO CA-60, 4,2MM, MALHA 10X10CM	KG	40,45	4,68	0,73	5,61	187,40	29,53	226,93
	82874	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS, AF_12/2015	M³	16,33	6,87	18,69	27,56	144,65	305,21	450,08
	92722	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MAIOR QUE 0,25M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO, AF_12/2015	M³	16,33	292,97	16,37	309,34	4.794,20	287,32	5.051,52
	92283	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM, AF_12/2015	M²	33,12	63,33	27,88	91,19	2.097,49	922,72	3.020,21
4		SERVIÇOS FINAIS								488,02
	9537	LIMPEZA FINAL DE OBRA	M²	114,70	0,90	1,49	2,39	103,23	170,80	274,13
	72047	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M²	10,5	19,74	0,44	20,18	207,27	4,62	211,89
TOTAL SEM BDI=								60.248,16	16.916,15	77.164,31
TOTAL COM BDI=								76.205,86	21.396,67	97.602,53

WSL CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

ROGER ANDRÉ ZIEBERT  
 CREA RR-1350/D

**Roger André Ziebert**  
**ENGENHEIRO CIVIL**  
**CREA-RR 1350/D**  
**VISTO-CREA-PR 117444**

SANTA HELENA - PR, 12 DE JULHO DE 2017



**WSL CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**  
**CNPJ/MF n° 27.159.871/0001-58 - FONE/FAX 45 3268-4031**  
**NUCLEO DOIS IRMÃOS, S/N, LOTE RURAL 82 - SANTA HELENA / PR.**  
**E-MAIL celloconstrutora@hotmail.com**

10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO - PR  
 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PRÓPRIA: ALARGAMENTO DE PONTE  
 MUNICIPIO: PATO BRAGADO

DATA: 12/07/2017

PRAZO DE EXECUÇÃO 60 DIAS

ITEM	SERVIÇO	INDICE	30	% NO PERIODO	60	% NO PERIODO	90	% NO PERIODO	120	% NO PERIODO	150	% NO PERIODO	180	% NO PERIODO	PRAZO DE EXECUÇÃO 60 DIAS		
															BDI	26,49%	
															VALOR SERVIÇO C/ BDI	VALOR PLANILHA S/ BDI	
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	13,47%	13.150,93	100,00%											13.150,93	10.397,09	
02	INFRA-ESTRUTURA (ESTACAS, TRAVESSEIROS E CORTINAS)	16,72%	16.319,00	100,00%											16.319,00	12.901,76	
03	SUPERESTRUTURA	69,18%	33.758,93	50,00%	33.758,92	50,00%									67.517,85	53.379,44	
04	SERVIÇOS FINAIS	0,63%			614,75	100,00%									614,75	486,02	
05		0,00%															
06		0,00%															
07		0,00%															
08		0,00%															
09		0,00%															
10		0,00%															
11		0,00%															
12		0,00%															
13		0,00%															
14		0,00%															
15		0,00%															
16		0,00%															
17		0,00%															
18		0,00%															
19		0,00%															
20		0,00%															
VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÉDIO			100,00%	63.228,86	64,78%	34.373,67	35,22%		0,00%		0,00%		0,00%	0,00%	97.602,53	77.164,31	
VALOR DA PARCELA CONSIDERANDO O DESCONTO PROPOSTO				63.228,86	64,78%	34.373,67	35,22%		0,00%		0,00%		0,00%	0,00%			
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO				63.228,86	64,78%	97.602,53	100,00%	97.602,53	100,00%	97.602,53	100,00%	97.602,53	100,00%	97.602,53	100,00%		

SANTA HELENA-PR, 12 DE JULHO DE 2017

WSL CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

ROGER ANDRÉ ZIEBERT  
 CREA-RR 1350/D  
**Roger André Ziebert**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-RR 1350/D  
 VISTO CREA-PR 117444



**WSL CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**  
**CNPJ/MF nº 27.159.671/0001-58 - FONE/FAX 45 3288-4031**  
**NUCLEO DOIS IRMÃOS, S/N, LOTE RURAL 82 - SANTA HELENA / PR.**  
**E-MAIL celloconstrutora@hotmail.com**

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO

PREFEITURAMUNICIPAL DE PATO BRAGADO  
 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

ENDEREÇO: ESTRADA RURAL LINHA FLOR DO SERTÃO

PRÓPRIO: ALARGAMENTO DE PONTE

MUNICIPIO: PATO BRAGADO

COORDENADAS:

TABELA DE REFERENCIA: SINAPI(DEZEMBRO/2016) E VIGÊNCIA SEIL/PRED (FEVEREIRO/2017)SICRO

RESPONSAVEL TÉCNICO: ROGER ANDRÉ ZIEBERT

REG. CREA: RR-1350/D

DATA: 12/07/2017

ITEM	CODIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MAO DE OBRA	CUSTO TOTAL (R\$)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES								2.663,72
	73847/1	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INC INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50 CHAPA	MÊS	1,00	358,92	0,00	358,92	358,92	0,00	358,92
	5631	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	6,00	114,98	15,32	130,30	660,88	91,92	761,80
	72218	DEMOLICAO DE VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO	M³	2,10	69,83	138,75	208,38	146,22	291,38	437,60
	E9066	GRUPO GERADOR - 32,0 KVA (29 kW) ou similar	h	90,00	12,09	0,00	12,06	1.085,40	0,00	1.085,40
2		INFRA-ESTRUTURA (ESTACAS, TRAVESSEIROS E CORTINAS)								11.044,17
	74156/3	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO = 30 CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 20 MPA, ARMADA.	M	36,00	43,84	27,33	71,17	1.578,24	983,88	2.562,12
	92263	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	M³	23,52	63,33	27,66	91,19	1.469,62	655,27	2.144,76
	92722	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MAIOR QUE 0,25M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M³	3,18	292,97	18,37	309,34	931,64	52,06	983,70
	DER 603000	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	KG	471,54	3,33	5,56	8,89	1.570,23	2.621,76	4.191,89
	92722	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MAIOR QUE 0,25M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M³	3,18	292,97	16,37	309,34	931,64	52,06	983,70
	65835	REATERRO INTERNO (EDIFICAÇÕES) COMPACTADO MANUALMENTE	M³	3,17	18,75	37,38	56,11	59,44	118,43	177,87
3		SUPERESTRUTURA								16.840,55
	ORÇ	FORNECIMENTO DE VIGAS EM CONCRETO ARMADO (LONGARINAS PADRÃO DER).	M	24,00	308,28	0,00	306,28	7.350,72	0,00	7.350,72
	89272	QUINDASTE HIDRÁULICO AUTROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	5,00	121,38	17,82	139,20	606,90	89,10	696,00
	8171	TAMPA DE CONCRETO ARMADO 0,60X0,60X0,10M PARA FECHAMENTO DE VAZIOS DA PISTA DE ROLAMENTO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	40,00	32,56	10,24	42,80	1.302,40	409,60	1.712,00
	DER 810150	GUARDA RODAS COM 25CM DE ALTURA	M	10,00	13,71	15,40	29,11	137,10	154,00	291,10
	DER 603000	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	KG	243,88	3,33	5,56	8,89	812,05	1.355,66	2.167,91
	92874	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M³	12,26	8,87	18,69	27,56	108,75	229,14	337,89
	92722	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MAIOR QUE 0,25M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M³	12,26	292,97	16,37	309,34	3.591,81	200,70	3.792,51
	92263	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	M³	5,40	63,33	27,66	91,19	341,88	150,44	492,42
4		SERVIÇOS FINAIS					0,00	0,00	0,00	222,76
	6537	LIMPEZA FINAL DE OBRA	M³	51,00	0,60	1,49	2,39	45,90	75,99	121,89
	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M²	5	19,74	0,44	20,18	99,70	2,20	100,90
TOTAL SEM BDI=								23.237,44	7.533,79	30.771,23
TOTAL COM BDI=								29.392,25	9.529,24	38.921,49

WSL CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

ROGER ANDRÉ ZIEBERT  
 CREA RR-1350/D

Roger André Ziebert  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-RR 1350/D  
 VISTO CREA-PR 117444

SANTA HELENA - PR, 12 DE JULHO DE 2017



**WSL CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**  
**CNPJ/MF nº 27.159.671/0001-56 - FONE/FAX 45 3268-4031**  
**NUCLEO DOIS IRMÃOS, S/N, LOTE RURAL 82 - SANTA HELENA / PR.**  
**E-MAIL celloconstrutora@hotmail.com**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO - PR  
 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PRÓPRIA: ALARGAMENTO DE PONTE  
 MUNICIPIO: PATO BRAGADO

DATA: 12/07/2017

PRAZO DE EXECUÇÃO 30 DIAS

ITEM	SERVIÇO	INDICE	30	% NO PERIODO	60	% NO PERIODO	90	% NO PERIODO	120	% NO PERIODO	150	% NO PERIODO	180	% NO PERIODO	PRAZO DE EXECUÇÃO 30 DIAS	
															BDI	26,49%
															VALOR SERVIÇO C/ BDI	VALOR PLANILHAS/BDI
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	8,66%	3.369,25	100,00%											3.369,25	2.663,72
02	INFRA-ESTRUTURA (ESTACAS, TRAVESSEIROS E CORTINAS)	35,89%	13.969,40	100,00%											13.969,40	11.044,17
03	SUPERESTRUTURA	54,73%	21.301,04	100,00%											21.301,04	16.840,55
04	SERVIÇOS FINAIS	0,72%	281,80	100,00%											281,80	222,79
05		0,00%														
06		0,00%														
07		0,00%														
08		0,00%														
09		0,00%														
10		0,00%														
11		0,00%														
12		0,00%														
13		0,00%														
14		0,00%														
15		0,00%														
16		0,00%														
17		0,00%														
18		0,00%														
19		0,00%														
20		0,00%														
VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÉDIO		100,00%	38.921,49	100,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	38.921,49	30.771,23
VALOR DA PARCELA CONSIDERANDO O DESCONTO PROPOSTO			38.921,49	100,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO			38.921,49	100,00%	38.921,49	100,00%	38.921,49	100,00%	38.921,49	100,00%	38.921,49	100,00%	38.921,49	100,00%		

WSL CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

ROGER ANDRÉ ZIEBERT  
 CREA RR-1350/D  
**Roger André Ziebert**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-RR 1350/D  
 VISTO CREA-PR 117444

SANTA HELENA-PR, 12 DE JULHO DE 2017



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## *PARECER CONCLUSIVO*

**DE:** PROCURADORIA JURIDICA

**PARA:** PREFEITO MUNICIPAL

**LEOMAR ROHDEN**

**Processo Licitatório, Modalidade Tomada de Preços n.º 009/2017**

**Assunto:** Análise Final.

### **PARECER:**

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços n.º 009/2017, tipo *“menor preço global”*, visando à contratação de empresa para execução de obra de alargamento de pontes.

Como estabelecido no art. 21, § 2º, III da Lei 8.666, de 21/06/1993, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação no diário eletrônico do município e no diário eletrônico do TCE no 22/06/2017, como também na imprensa local (Jornal O Presente) no dia 23/06/2017, Diário Eletrônico do Município de 22/06/2017, ficando definida a data de 12 de junho de 2017 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 15 (quinze) dias entre as datas de publicação e da reunião.

No dia, hora e local previamente designados, compareceu somente uma empresa, conforme se verifica na ata 123/2017.

Aberta a Sessão, verificou-se que a empresa encontrava-se representada. Na seqüência a Comissão analisou e avaliou os documentos fiscais e a habilitação técnica da proponente, após abertura do envelope 01 (um). A comissão entendeu que os documentos cumpriram as exigências do edital, tendo a empresa apresentado termo de renúncia.

Prosseguindo-se para a próxima fase, portanto, passou-se a abertura do envelope 02 (dois) contendo a proposta apresentada pela empresa habilitada.

A comissão não verificou nenhuma irregularidade na proposta e comunicou a empresa que o resultado seria posteriormente publicado.

Página 1 de 2





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

O Resultado foi publicado no diário eletrônico do município de 12 de junho de 2017 e também no Jornal O Presente de 14/07/2017. Não houve interposição de recurso.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 19 de julho de 2017.

*Juliano Andrioli*  
OAB/PR 29724

*Procurador Jurídico Municipal*

*Portaria 058/2017*



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 123/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a habilitação e as propostas de preços, em atendimento ao Edital de Licitação – Tomada de Preços n.º 009/2017, que tem como objeto, Contratação de empresa para execução de obras para alargamento de pontes, localizadas nas Linhas Arroio Fundo e Flor do Sertão, no Município de Pato Bragado – PR.

Aos doze dias do mês de julho de dois mil e dezessete, às catorze horas e vinte minutos, nas dependências da sala da Secretaria de Administração, na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme nomeados Decreto nº 003/2017, os servidores Margo Beatris Seibert, Disel Daiane B. Ziesmann, Marlene V. P. Knapp, Jonatan Fernandes e Djoni A. Rohden, para sob a presidência da primeira, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre a habilitação e propostas de preços advindas da Licitação – Tomada de Preços n.º 009/2017, a qual tem como objeto a Contratação de empresa para execução de obras para alargamento de pontes, localizadas nas Linhas Arroio Fundo e Flor do Sertão, no Município de Pato Bragado – PR. O Edital foi amplamente divulgado no Diário Oficial do Município de Pato Bragado, Site do Município de Pato Bragado, Site do TCE/PR e Jornal O Presente e estava disponível, na íntegra, para download no site do município: [www.patobragado.pr.gov.br](http://www.patobragado.pr.gov.br) na aba “Licitações – Licitações abertas”. Das empresas que tiveram acesso ao edital convocatório apenas 01 (uma) empresa protocolou os envelopes dentro do tempo hábil previsto no preâmbulo do edital tratando-se de **WSL CONSTRUÇÃO EIRELI EPP**, a qual estava representada pelo procurador o senhor Leonir Kessler. A Presidente da Comissão de Licitações inicialmente saudou o representante, e na sequência abriu o envelope n.º 01 – Habilitação, da licitante cujos documentos foram analisados detalhadamente pelos membros da comissão de Licitação e os quais estavam de acordo com o solicitado no Edital Convocatório. Quando solicitado sobre o termo de Renúncia o procurador apresentou diretamente na mão da presidente desta sessão, o qual a partir deste momento irá integrar este processo de licitação, na sequência abriu-se o envelope de n.º 02 – Proposta de Preços, a qual cotou proposta ao valor global de R\$ 136.524,02 (cento e trinta e seis mil quinhentos e vinte e quatro reais e dois centavos). Após isto, as propostas foram passada aos membros da Comissão que fizeram a devida análise das propostas, não foi realizada nenhuma anotação. A presidente comunica que publicará o resulta no diário eletrônico e jornal de circulação local com o resultado do certame, abrindo-se assim os prazos legais desta licitação, nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, se houver interesse. Sem mais a constar na presente ata, encerramos a presente reunião às catorze horas e trinta e oito minutos. Nada mais havendo a tratar, a Senhora presidente deu por encerrada, de cujos trabalhos foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão de Licitações presentes e licitantes presentes que assim o quiserem.

*Margo*

*[Handwritten signature]*

*Leonir*



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PARECER DE JULGAMENTO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

### TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017

**Objeto:** Contratação de empresa para execução de obras para alargamento de pontes, localizadas nas Linhas Arroio Fundo e Flor do Sertão, no Município de Pato Bragado – PR.

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 009/2017, que é o Menor Preço Global, esta Comissão de Licitações apresenta a proposta apresentada pela proponente, **WSL CONSTRUÇÃO EIRELI EPP**, para execução do objeto da Licitação é R\$ 136.524,02 (cento e trinta e seis mil quinhentos e vinte e quatro reais e dois centavos), como a de menor preço para execução do objeto em referência. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 12 de julho de 2017.

**MARGO BEATRIS SEIBERT**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitações**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 009/2017

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na Licitação, cujo objeto prevê a Contratação de empresa para execução de obras para alargamento de pontes, localizadas nas Linhas Arroio Fundo e Flor do Sertão, no Município de Pato Bragado – PR, que após a análise de verificação das Propostas, resultou como vencedora a proposta apresentada pela empresa **WSL CONSTRUÇÃO EIRELI EPP**, ao valor global final de R\$ 136.524,02 (cento e trinta e seis mil quinhentos e vinte e quatro reais e dois centavos).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data deste Edital, a Comissão de Licitação dará vista ao respectivo processo licitatório a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso quanto as propostas apresentadas.

Pato Bragado – PR, em 12 de julho de 2017.

*Margo B. Seibert*

MARGO BEATRIS SEIBERT

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
*O Presente* Nº *4426*  
de *14/07/17* FL.

*Margo*  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
*Eletrônico* Nº *3194*  
de *12/07/17* FL.  
*Margo*  
Visto



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

### TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2017

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obras para alargamento de pontes, localizadas nas Linhas Arroio Fundo e Flor do Sertão, no Município de Pato Bragado – PR.

Concluído todo o processo da Licitação, modalidade Tomada de Preços n.º 009/2017, que tem como objeto Contratação de empresa para Obras de Pavimentação, o ADJUDICO a execução do objeto deste Certame, à empresa **WSL CONSTRUÇÃO EIRELI EPP**, ficando a mesma convocada para assinatura do respectivo contrato administrativo.

Pato Bragado - PR, em 19 de julho de 2017.



**LEOMAR ROHDEN**  
Prefeito do Município



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná


## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2017

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obras para alargamento de pontes, localizadas nas Linhas Arroio Fundo e Flor do Sertão, no Município de Pato Bragado – PR.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, esta ratifica o parecer da Comissão Permanente de Licitações, e autoriza providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **WSL CONSTRUÇÃO EIRELI EPP**, para execução do previsto no objeto da Licitação, ao valor global final de R\$ 136.524,02 (cento e trinta e seis mil quinhentos e vinte e quatro reais e dois centavos), para execução, na forma de execução global, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório em pauta.

Pato Bragado - PR, em 19 de julho de 2017.

  
**LEOMAR ROHDEN**  
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
eletrônico Nº 1199  
de 19/07/17 FL. \_\_\_\_\_  
Março  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
o Presente Nº \_\_\_\_\_  
de 21/07/17 FL. 4428  
Março  
Visto